

**EXTRATO DA ATA DA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 9:00 HORAS.**

**PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

**1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1385ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1384ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2023, SEM RESSALVAS.**

**2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.**

**2.1 PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA NA FORMA REGIMENTAL.**

2.1.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0026.0033000/2022-32). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SEUS ANEXOS. INTERESSADA: COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES. PEDIDO DE VISTA DO PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA.** TRATA-SE DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO PELA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 21/2022 – CNFST (0366396), COM O FITO DE ENCAMINHAR, AO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA. O PROCEDIMENTO FOI DISTRIBUÍDO PARA A CONSELHEIRA DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, POR MEIO DO GEDOC Nº 000102-226/2022, CONFORME CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO – CSMP (0367412). A CONSELHEIRA RELATORA, AO ANALISAR SUMARIAMENTE OS AUTOS, DETECTOU QUE A MINUTA APRESENTADA PREVIA A REVOGAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO APROVADO EM 2011. OCORRE QUE TAL NORMATIVA NÃO FOI ANEXADA AOS AUTOS PELA PARTE INTERESSADO E TAMPOUCO ESTÁ PRESENTE NO SITE INSTITUCIONAL. POR ESTA RAZÃO, A RELATORA DETERMINOU, EM DECISÃO CSMP (0412953), RETORNO DOS AUTOS A PARTE INTERESSADA PARA QUE ESTA FIZESSE A JUNTADA DO REFERIDO DOCUMENTO. DIANTE DISSO, A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PJS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA ENCAMINHOU, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 04/2023 – CNFST (0413996) ENDEREÇADO À CONSELHEIRA RELATORA, O REGIMENTO INTERNO APROVADO EM 2011. OS AUTOS RETORNARAM À APRECIÇÃO DA RELATORA QUE, POR MEIO DE DESPACHO CSMP (0526300), DETERMINOU A PARTE INTERESSADA QUE APRESENTASSE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS DA INSTITUIÇÃO DE UM NOVO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA, BEM COMO AVALIASSE A POSSIBILIDADE DE RETIRAR, DA MINUTA DE RESOLUÇÃO, O ANEXO REFERENTE AO RODÍZIO DE PARTICIPAÇÃO, PROCEDENDO COM AS ALTERAÇÕES CORRESPONDENTES NO TEXTO LEGAL. DIANTE DAS DETERMINAÇÕES DA RELATORA, A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PJS DE FAMÍLIA E

SUCESSÕES DE TERESINA, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 18/2023 – CNFST (0577109), APRESENTOU NOVA MINUTA, BEM COMO AS EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS PARA APROVAÇÃO DESTA. EM SUMA, A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PJS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA INFORMA QUE ENTROU EM VIGOR, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022, A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 266 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, DIVISÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ. ESTA NORMA PREVÊ A EXISTÊNCIA DE 04 (QUATRO) VARAS DE FAMÍLIA E 02 (DUAS) VARAS DE SUCESSÕES E AUSENTES. POR CONSEQUÊNCIA, EXISTEM 04 (QUATRO) JUÍZES TITULARES DAS VARAS DE FAMÍLIA E 02 (DOIS) JUÍZES TITULARES DAS VARAS DE SUCESSÃO E AUSENTES. ADEMAIS, A COORDENADORA DO NÚCLEO INFORMOU QUE O TJPI DESIGNOU UM JUIZ AUXILIAR PARA ATUAR MEDIANTE A 4ª VARA DE FAMÍLIA E OUTRO PARA ATUAR NA 1ª VARA DE SUCESSÕES E AUSENTES. DESTA FORMA, HAVERIA 07 (SETE) PROMOTORES DE JUSTIÇA PARA ATUAR MEDIANTE 08 JUÍZES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA, SUCESSÃO E AUSENTES. POR ESTE MOTIVO, A COORDENADORA DO NÚCLEO ENTENDE QUE O MEIO DE COMPATIBILIZAR A ATUAÇÃO DESTES PROMOTORES DE JUSTIÇA PERANTE AS VARAS SERIA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ESCALA DE RODÍZIO MENSAL. NESSE SENTIDO, FORAM REALIZADAS SUCESSIVAS REUNIÕES ENTRE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DO NÚCLEO DE PJS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA PARA DISCUTIR A EXECUÇÃO DA ESCALA DE RODÍZIO. TAIS REUNIÕES GERARAM A ESCALA DE AUDIÊNCIA (0577110) DE AGOSTO DE 2023 A AGOSTO DE 2024. ADEMAIS, A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PJS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA JUSTIFICOU QUE A MINUTA APRESENTADA ATUALIZA AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS DO NÚCLEO DESTINADAS A FACILITAR E OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DA VIRTUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. DIANTE DISSO, NA 1385ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023, PEDI VISTA A FIM DE EFETUAR UMA ANÁLISE ACURADA DA MINUTA PROPOSTA. É O RELATÓRIO. PASSO AO VOTO. AO ANALISAR A MINUTA DE RESOLUÇÃO CSMP (0602044), CONSTATO QUE ELA VERSA SOBRE TEMAS TRATADOS EM VÁRIOS ATOS NORMATIVOS, A SABER: COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE PJS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA (RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018); ESCOLHA DO COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (ATO PGJ Nº 822/2018); DISTRIBUIÇÃO DE NOTÍCIAS DE FATO, PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (ATO PGJ Nº 930/2019); CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO (ATO PGJ Nº 1.201/2022). DESSE MODO, ALGUNS DISPOSITIVOS DA MINUTA DEVEM SER ALTERADOS A FIM DE ADEQUAR A MINUTA AO ORDENAMENTO VIGENTE. DIANTE DISSO, PASSO A ANÁLISE DETIDA DA MINUTA APRESENTADA. O ART. 3º DA MINUTA TRAZ A CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO E POSSUI A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 3º O NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA É CONSTITUÍDO: I – COORDENAÇÃO; II – 07 (SETE) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA; III – DISTRIBUIÇÃO; IV – SERVIDORES; E V – ESTAGIÁRIOS. A REDAÇÃO DESTE ARTIGO CONFLITA COM A ESTRUTURA DE UM NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA A QUAL É POSSÍVEL EXTRAIR DA LEITURA DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018 E DO ATO PGJ Nº 822/2018 E COM A REDAÇÃO DO ART. 7º DA PRÓPRIA MINUTA APRESENTADA. DESSE MODO, A RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018 QUE DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DE PRIMEIRO GRAU DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PREVÊ, EM SEU ART. 17 QUE, NAS COMARCAS COM DUAS OU MAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, ESTAS SERÃO AGLUTINADAS EM NÚCLEOS. ADEMAIS, A RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018 PREVÊ NO INCISO VIII DE SEU ART. 19 QUAIS AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE PJS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA. DESTACO QUE A AGLUTINAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA EM NÚCLEOS É MATÉRIA CONEXA A DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DESTAS, UMA VEZ QUE A AGLUTINAÇÃO OCORRE PELA SIMILITUDE DAS ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

AGRUPADAS. POR ESSE MOTIVO, A DISTRIBUIÇÃO DESTES ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM NÚCLEOS DEVE SER PREVISTA EM RESOLUÇÃO PROPOSTA PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E APROVADA PELO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, CONFORME O § 3º DO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1993. ALÉM DA AGLUTINAÇÃO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, O NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA TAMBÉM É COMPOSTO POR UMA COORDENAÇÃO, CUJO COORDENADOR SERÁ DESIGNADO DENTRE OS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO QUE COMPÕEM O NÚCLEO, CONFORME O ART. 18 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018. OUTROSSIM, O COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS É NOMEADO PELO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA EXERCER MANDADO PELO PRAZO DE 01 ANO, ADMITIDA RECONDUÇÃO, CONFORME O §1º DO ART. 2º DO ATO PGJ Nº 822/2018. O CITADO ATO DISPÕE QUE, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, AO COORDENADOR DE NÚCLEO COMPETE ORIENTAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA. DESTACO QUE ESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA TAMBÉM ESTÁ PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA MINUTA (0602044), MAS NÃO CONSTA EM SEU ART. 3º QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO. PENSO QUE ISTO OCORREU POR UMA FALHA DE REDAÇÃO DA MINUTA, UMA VEZ QUE O INCISO II DO ART. 3º DA MINUTA (0602044) PREVÊ QUE “DISTRIBUIÇÃO” SERIA UMA UNIDADE DO NÚCLEO DE PJS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. OCORRE QUE, COMO JÁ DEMONSTRADO, NÃO HÁ UNIDADE EM UM NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ESTA NOMENCLATURA. DESTE MODO, RESTA EVIDENTE QUE UM NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA É COMPOSTO POR: (I) COORDENAÇÃO; (II) SECRETARIA; E (III) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA AGLUTINADAS. OS ARTS. 4º E 5º DA MINUTA (0602044) ESTÃO CONTIDOS NO CAPÍTULO III INTITULADO “DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS”. OCORRE QUE OS ARTS. 8º, 9º, 10, 11 E 12 TAMBÉM TRATAM DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, EM ESPECIAL DE NOTÍCIA DE FATO, NO ENTANTO TAIS DISPOSITIVOS ESTÃO ALOCADOS NO CAPÍTULO IV INTITULADO “DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA”. POR ESTA RAZÃO, ME PARECE MAIS ADEQUADO QUE TAIS DISPOSITIVOS ESTEJAM ALOCADOS EM UM ÚNICO CAPÍTULO E POSTERIORMENTE AO CAPÍTULO QUE TRATA NA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO. ADEMAIS, QUANTO A NOMENCLATURA DO CAPÍTULO IV CONSTANTE NA MINUTA (0602044), ENTENDO QUE SERIA MAIS ADEQUADO ADOTAR A REDAÇÃO “DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO” A FIM DE MANTER UNIFORMIDADE REDACIONAL COM A RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018 E COM O ATO PGJ Nº 822/2018. OUTRO PONTO QUE MERECE REFORMA É A REDAÇÃO DO ART. 6º DA MINUTA (0602044) QUE TRATA DA FORMA DE ESCOLHA DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS. EM PRINCÍPIO ESTA TEMÁTICA É DE ATRIBUIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA A QUEM COMPETE “PRATICAR ATOS E DECIDIR QUESTÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO GERAL”, CONFORME O INCISO V DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1993. POR ESTA RAZÃO, FOI EDITADO O ATO PGJ Nº 822/2018 QUE ESPECIFICAMENTE DESTE ASSUNTO. RESTA DISCUTIR SE RESOLUÇÃO DO CSMP PODERIA TRATAR DO TEMA DE ALGUMA FORMA, UMA VEZ QUE, CONFORME O ART. 23, XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1993, CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELABORAR REGIMENTO INTERNO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E A ESCOLHA DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTEGRA O CONJUNTO DE REGRAS DE FUNCIONAMENTO DESTES ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO. ASSIM, ENTENDO QUE NESTE REGIMENTO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS PODE TRATAR DA FORMA DE INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE NÚCLEO, DESDE QUE EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ATO PGJ Nº 822/2018. CONTUDO, ENTENDO QUE A REDAÇÃO DO ART.6º DEVE SER ALTERADA PARA DEIXAR CLARO QUE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS NÃO VINCULA O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. QUANTO AO ART. 7º DA MINUTA (0602044) QUE TRATA DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE NÚCLEO, ENTENDO QUE SEU INCISO V REPRODUZ ATRIBUIÇÃO JÁ PREVISTA

NO INCISO V DO ART. 3º DO ATO PGJ Nº 822/2018, CONFORME PODE-SE PERCEBER DIANTE DA LEITURA DOS CITADOS DISPOSITIVOS: ATO PGJ Nº 822/2018. ART. 3º AO COORDENADOR DE NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, CONFORME DIRETRIZES FIXADAS EM ATOS REGULAMENTARES E ORIENTAÇÕES FIXADAS PELA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, COMPETE: (...) V – CONVOCAR E PRESIDIR REUNIÃO COM OS PROMOTORES DE JUSTIÇA, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE FUNCIONAL; MINUTA (0602044). ART. 7º ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 3º DO ATO PGJ Nº 822/2018, CABERÁ À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO: (...) V – PROMOVER REUNIÕES PERIÓDICAS ENTRE OS INTEGRANTES DO NÚCLEO PARA FINS DE ESTUDO, ACOMPANHAMENTO, APRESENTAÇÕES DE SUGESTÕES, ELABORAÇÃO DE BANCO DE DADOS E DEFINIÇÃO DE ENUNCIADOS PARA EXECUÇÃO EFICIENTE DO SERVIÇO; DESTE MODO, O INCISO V DO ART. 7º DA MINUTA (0602044) NÃO É NECESSÁRIO E DEVE SER EXCLUÍDO A FIM DE SE MANTER A HARMONIA ENTRE O CORPO DO ARTIGO E SEU CAPUT, UMA VEZ QUE ESTE ESTABELECE ATRIBUIÇÕES AO COORDENADOR DE NÚCLEO PARA ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NO ART. 3º DO ATO PGJ Nº 822/2018. OUTRO PONTO QUE MERECE SER ALTERADO É O DISPOSTO NOS ARTS. 9º E 10 DA MINUTA (0602044). ISSO PORQUE, TAIS DISPOSITIVOS ESTABELECEM, EQUIVOCADAMENTE, QUE O COORDENADOR DO NÚCLEO VERIFICARÁ SE A NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA É DE ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, QUE A DISTRIBUIÇÃO MANUAL SERÁ A REGRA E AINDA PREVÊ ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO, CONFORME O DISPOSITIVO TRANSCRITO A SEGUIR: ART. 9º APÓS O RECEBIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, SERÁ FEITA UMA TRIAGEM PARA AVERIGUAR SE O OBJETO DO PROCEDIMENTO É DE ATRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, PODENDO O(A) COORDENADOR(A) CONSULTAR OS DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO. PARÁGRAFO ÚNICO. CASO A ATRIBUIÇÃO SEJA DE OUTRO NÚCLEO, SETOR OU ÓRGÃO, O PROCEDIMENTO SERÁ ENVIADO DIRETAMENTE PARA A COORDENAÇÃO DESSE NÚCLEO OU CHEFIA DO SETOR OU ÓRGÃO, POR OFÍCIO. ART. 10. CONSTATADA A ATRIBUIÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, SERÁ INSERIDA NOS AUTOS CERTIDÃO E DESPACHO DETERMINANDO O REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS 7 (SETE) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTEGRANTES DESSE NÚCLEO. § 1º A NOTÍCIA DE FATO SERÁ REGISTRADA NO SIMP, CASO AINDA NÃO REGISTRADA, E PROCEDIDA À DISTRIBUIÇÃO MANUAL, OBSERVANDO-SE, INICIALMENTE, A EXISTÊNCIA DE PREVENÇÃO. § 2º NA HIPÓTESE DE PREVENÇÃO, A NOTÍCIA DE FATO SERÁ DISTRIBUÍDA AUTOMATICAMENTE PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA PREVENTA, DEDUZINDO-SE DO QUANTITATIVO TOTAL PARA PRESERVAR A EQUITATIVIDADE. § 3º PARA EFEITO DE DISTRIBUIÇÃO SERÁ ADOTADA A SEGUINTE ORDEM: I – 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; II – 37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; III – 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IV – 40ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; V – 41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; VI – 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; E VII – 52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. TAIS PONTOS VIOLAM, REGRAMENTO INTERNO DE CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO (ATO PGJ Nº 1.201/2022), DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E DEMAIS PROCESSOS EXTRAJUDICIAIS (ATO PGJ Nº 930/2019), BEM COMO VIOLA A RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. NESSE SENTIDO, O ART. 2º DA SUSODITA RESOLUÇÃO DISPÕE O QUE SEGUE: ART. 2º A NOTÍCIA DE FATO DEVERÁ SER REGISTRADA EM SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E DISTRIBUÍDA LIVRE E ALEATORIAMENTE ENTRE OS ÓRGÃOS MINISTERIAIS COM ATRIBUIÇÃO PARA APRECIÁ-LA. § 1º QUANDO O FATO NOTICIADO FOR OBJETO DE PROCEDIMENTO EM CURSO, A NOTÍCIA DE FATO SERÁ DISTRIBUÍDA POR PREVENÇÃO. § 2º SE AQUELE A QUEM FOR ENCAMINHADA A NOTÍCIA DE FATO ENTENDER QUE A ATRIBUIÇÃO PARA APRECIÁ-LA É DE OUTRO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVERÁ A SUA REMESSA A ESTE. § 3º NA HIPÓTESE DO PARÁGRAFO ANTERIOR, A REMESSA SE DARÁ INDEPENDENTEMENTE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR OU

PELA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO SE A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO FOR MANIFESTA OU, AINDA, SE ESTIVER FUNDADA EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA OU ORIENTAÇÃO DESSES ÓRGÃOS. § 4º PODERÃO SER CRIADOS MECANISMOS DE TRIAGEM, ATUAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO COM VISTAS A FAVORECER A TRAMITAÇÃO FUTURA DE PROCEDIMENTOS DECORRENTES, CONSOANTE CRITÉRIOS PARA RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS E MÁXIMA EFETIVIDADE E RESOLUTIVIDADE DA ATUAÇÃO FINALÍSTICA, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CADA RAMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (INCLUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 189, DE 18 DE JUNHO DE 2018) (GRIFO NOSSO). OBSERVO QUE O SUPRACITADO DISPOSITIVO PREVÊ QUE A NOTÍCIA DE FATO SERÁ DISTRIBUÍDA LIVRE E ALEATORIAMENTE, DE MODO CONTRÁRIO O § 3º DO ART. 10 DA MINUTA (0602044) PRETENDE ESTABELECEER ORDEM SEQUENCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO O QUE TAMBÉM VIOLA A EQUIDADE DE DISTRIBUIÇÃO. ADEMAIS, O ART. 9º E O CAPUT DO ART. 10 DA MINUTA (0602044) PREVEEM QUE O COORDENADOR DO NÚCLEO VERIFICARÁ SE A NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA É DE ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E, CASO NÃO SEJA, REMETERÁ ESTA DIRETAMENTE PARA A COORDENAÇÃO DESSE NÚCLEO OU CHEFIA DO SETOR OU ÓRGÃO, POR OFÍCIO. OCORRE QUE O § 2º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 ESTABELECE QUE CABE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, PARA O QUAL A NOTÍCIA DE FATO FOI ENCAMINHADA, REMETÊ-LA ÀQUELE QUE ENTENDER POSSUIR ATRIBUIÇÃO PARA APRECIÁ-LA. DO MESMO MODO, O ART. 2º DO ATO PGJ Nº 1.201/2022 DISPÕE QUE CABE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SUSCITAR CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO CASO NÃO ACOLHA A ATRIBUIÇÃO DECLINADA. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE O COORDENADOR DE NÚCLEO NÃO É ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NÃO CABE A ESTE DECLINAR A ATRIBUIÇÃO OU SUSCITAR CONFLITO. POR ESTE MOTIVO, TAIS DISPOSITIVOS NÃO DEVEM SER APROVADOS. OUTROSSIM, OS §1º E 2º DO ART. 10 DA MINUTA (0602044) TAMBÉM DEVEM SER ALTERADOS, UMA VEZ QUE ESTABELECEM A DISTRIBUIÇÃO MANUAL COMO REGRA. A LEITURA ART. 2º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 PERMITE CONCLUIR QUE A REGRA É A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM HOMENAGEM AO CARÁTER ALEATÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO. E CASO HAJA PREVENÇÃO, A NOTÍCIA DE FATO DEVERÁ DISTRIBUÍDA MANUALMENTE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PREVENTO. O ART. 12 DA MINUTA (0602044), TAMBÉM DEVE SER ALTERADO, UMA VEZ QUE PREVÊ ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO PELO COORDENADOR DE NÚCLEO, CONFORME DISPOSITIVO TRANSCRITO ABAIXO: ART. 12. APÓS A DISTRIBUIÇÃO, A NOTÍCIA DE FATO SERÁ ENCAMINHADA, POR OFÍCIO, PARA A PROMOTORIA DE JUSTIÇA, INSTRUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. § 1º CONCLUÍDA A DISTRIBUIÇÃO NO SIMP, A PROMOTORIA DE JUSTIÇA SERÁ CIENTIFICADA POR E-MAIL DO ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. § 2º O(A) INTERESSADO(A) TAMBÉM SERÁ CIENTIFICADO(A) DA DISTRIBUIÇÃO. § 3º APÓS O ENCAMINHAMENTO, A NOTÍCIA DE FATO SERÁ ARQUIVADA NA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO. ESTA PRÁTICA VIOLARIA O PROCEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO PREVISTO NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 QUE DISPÕE QUE ESTA, PRESENTE DETERMINADOS REQUISITOS, PODE SER ARQUIVADA PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO QUE A APRECIOU. ADEMAIS, DESTACO QUE, AO DISTRIBUIR PROTOCOLO SIMP, ESTE MIGRA PARA A CAIXA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO PERMANECENDO NA COORDENAÇÃO DE NÚCLEO. DESTE MODO, APÓS A DISTRIBUIÇÃO, NÃO DEVE EXISTIR PROTOCOLO A SER CONCLUÍDO NA CAIXA COORDENAÇÃO. POR FIM, O ART. 13 DA MINUTA (0602044) PREVÊ QUE O REGIMENTO INTERNO SUPOSTAMENTE APROVADO EM 2011 SEJA REVOGADO. OCORRE QUE, EM CONSULTA AS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO SUPERIOR APROVADAS EM 2011 NÃO DETECTEI A QUE INSTITUIU O REGIMENTO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA. EM ANÁLISE AO DOC. (0414004) APRESENTADO PELA COORDENADORA DO NÚCLEO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES COMO SENDO O REGIMENTO DO NÚCLEO EM VIGOR, OBSERVO QUE NÃO HÁ NUMERAÇÃO DE

RESOLUÇÃO CSMP E O PREÂMBULO DO DOCUMENTO SUGERE QUE ESTE NÃO TEVE APROVAÇÃO DESTE CONSELHO, ÓRGÃO COMPETENTE PARA ELABORAR REGIMENTO DE NÚCLEO DE PROMOTORIAS NA FORMA DO ART. 23, XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1993. DESTA FEITA, INEXISTE O SUPOSTO REGIMENTO INTERNO APROVADO EM 2011 E NÃO HÁ COMO REVOGAR NORMA QUE NÃO EXISTIU. DESTE MODO, CONSIDERANDO AS EXTENSAS ALTERAÇÕES AQUI PROPOSTAS, APRESENTO, EM ANEXO, MINUTA SUBSTITUTIVA DE RESOLUÇÃO CSMP QUE APROVA REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, POR MAIORIA, APROVOU A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E SUCESSÕES DE TERESINA, COM AS ADEQUAÇÕES APRESENTADAS NO VOTO-VISTA. VENCIDA A CONSELHEIRA DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO QUANTO À PREVISÃO DE RODÍZIO ENTRE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA NA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS JUDICIAIS. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

## **2.2 ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEIS.**

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000036-426/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES – HOMOLOGAÇÃO DO ANPC CELEBRADO. 1. EM ANÁLISE DO CONTEXTO FÁTICO PROCESSUAL, EM PARALELO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO ART. 17-B DA LEI Nº 14.230/2021, ENTENDO QUE A AVENÇA FIRMADA FOI LEGAL E REGULAR, POIS, CUMPRIU OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SUA FORMALIZAÇÃO EX VI ART. 3º E SEUS INCISOS ACIMA COLACIONADOS, EM ESPECIAL A CONFISSÃO DO COMETIMENTO DE NEPOTISMO CONSUBSTANCIADA NA NOMEAÇÃO DA SRA. ALESSANDRA CLARO DE ASSIS PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, SENDO QUE ESTA É ESPOSA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O SR. GILCIVAN BARROS LUZ. 2. TAMBÉM ENTENDO SER PERTINENTE A FIXAÇÃO DE MULTA CIVIL PARA ALESSANDRA CLARO DE ASSIS NO IMPORTE DE METADE DO SALÁRIO BRUTO PERCEBIDO NO PERÍODO DE SUA CONTRATAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 700 (SETECENTOS REAIS), PARA GILCIVAN DA LUZ BARROS NO IMPORTE DE R\$ 2.479,17 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E A PARA MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA NO IMPORTE DE METADE DO SALÁRIO BRUTO PERCEBIDO NO PERÍODO, NO VALOR DE R\$ 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). 3. É ESSENCIAL DESTACAR QUE O ACORDO JÁ FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDO, UMA VEZ TODOS OS INVESTIGADOS DEPOSITARAM O VALOR DE SUA MULTA CIVIL NA CONTA INDICADA PELA PROMOTORIA DE BASE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO CÍVEL CELEBRADO E A CONSEQUENTE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002508-100/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: AVERIGUAR OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, NOTADAMENTE O DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2015, QUE PREVÊ O REAJUSTE DE 14% (CATORZE POR CENTO) NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, TENDO EM VISTA QUE A VARIAÇÃO DOS SUBSÍDIOS NO ANO DE 2015 ALCANÇOU 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM RELAÇÃO AO RECEBIDO NO EXERCÍCIO DE 2014, SEM A DEVIDA

NORMA LEGAL, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS CABÍVEIS NO CASO DE COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ASSUNTO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. CELEBRAÇÃO DE ANPC. POSSIBILIDADE. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. AVERIGUAÇÃO DE AUMENTO ILEGAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, NO ANO DE 2015. 2. COMO FORMA DE SOLUÇÃO MAIS CÉLERE ÀS LESÕES A DIREITOS TRANSINDIVIDUAIS, BEM COMO OBJETIVANDO GARANTIR EFICÁCIA À TUTELA COLETIVA DESSES INTERESSES, TENDO EM VISTA A CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, O PRESIDENTE DA INVESTIGAÇÃO CELEBROU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPCS) COM OS NOVE EX-VEREADORES INVESTIGADOS, SOPELANDO, PARA TANTO, O IMPACTO SOCIAL DAS CONDUTAS E AS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DA COLABORAÇÃO. 3. AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE, LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DO OBJETO JURÍDICO DOS NOVE ANPCS CELEBRADOS NOS AUTOS, OS QUAIS ATENDERAM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO CPJ/PI Nº 04/2020, ESPECIALMENTE A RESTITUIÇÃO TOTAL DOS VALORES RECEBIDOS ILICITAMENTE. 4. APROVAÇÃO DOS NOVE ANPCS E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, PORQUANTO ESGOTADO O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. 5. DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DAS AVENÇAS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DOS SEUS INTEIROS TEORES AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), PARA OS FINS LEGAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU OS NOVE ACORDOS DE NÃO-PERSECUÇÃO CÍVEL CELEBRADOS E HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000644-435/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR INFORMAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/ PI. CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM A PARTE INVESTIGADA, ESGOTANDO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. INFERE-SE QUE AS CLÁUSULAS ELABORADAS ATENDEM ÀS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO CPJ-PI Nº 04/2020, BEM COMO AO ART. 17-B, DA LEI Nº 8.429/92, RESTANDO EVIDENCIADAS A REGULARIDADE, LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DO OBJETO JURÍDICO EM COMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ANPC CELEBRADO E DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AVENÇA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA ELETRÔNICA DOS SEUS INTEIROS TEORES AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) E AO CENTRO DE APOIO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), PARA OS FINS LEGAIS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO CÍVEL CELEBRADO E A CONSEQUENTE PROMOÇÃO DE**

**ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

### **2.3 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

**ANTES DE INICIAR A RELATORIA DO ITEM 2.3.1, O RELATOR SOLICITOU QUE FOSSE DETERMINADO O SIGILO DO JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO, A FIM DE QUE NÃO FOSSEM FRUSTRADAS ALGUMAS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO APROVOU, À UNANIMIDADE, A DETERMINAÇÃO DE SIGILO PROPOSTO.**

2.3.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0328.0035830/2023-84). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000027-156/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL – NECESSIDADE DE DECRETAÇÃO DE SEGREDO DE JUSTIÇA DA INVESTIGAÇÃO POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 189, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 36, I, DO RICSMP - CONSTATAÇÃO DE NOTÓRIA RELEVÂNCIA E COMPLEXIDADE DA MATÉRIA INVESTIGADA E DE DIFICULDADE NO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS REQUERIDAS EM PROCESSO JUDICIAL DESTINADO À OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS INVESTIGADOS – MORA NÃO IMPUTÁVEL AO MEMBRO MINISTERIAL - CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, EMBORA ESGOTADO O PRAZO PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021 – PEDIDO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000238-426/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA DE RECUPERAÇÃO MOTORA PELO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO E FISIOTERAPEUTA DE RECUPERAÇÃO MOTORA EM FAVOR DE PACIENTE PELO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO – APÓS A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, VERIFICOU-SE QUE A PACIENTE NÃO ATENDIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA TERAPIAS NO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO, TENDO SIDO ENCAMINHADA PARA A ATENÇÃO BÁSICA, MEDIDA TIDA POR CORRETA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE (CAODS) – A FAMÍLIA DA PACIENTE INFORMOU QUE ESTA ESTAVA SENDO ACOMPANHADA POR MÉDICO PARTICULAR – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001040-368/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA

IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO SR. EULER NOGUEIRA LIMA SOBRINHO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PIRIPIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DO SR. EULER NOGUEIRA LIMA SOBRINHO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE PIRIPIRI – VERIFICADO QUE O AGENTE FOI CONDENADO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A NOMEAÇÃO INFRINGIA O DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 704/2012, QUE PROÍBE A NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO PARA CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DAS PESSOAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI DA “FICHA LIMPA” (LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2010) – O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO EXPEDIU RECOMENDAÇÃO, A FIM DE QUE O SECRETÁRIO FOSSE IMEDIATAMENTE EXONERADO, O QUE FOI ATENDIDO PELO MUNICÍPIO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000076-242/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – O REFERIDO PLANO FOI DEVIDAMENTE APRESENTADO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001390-435/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE TERRENO BALDIO LOCALIZADO NO CRUZAMENTO DA RUA TOTE OLIVEIRA COM A RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO DE LOURDES, EM CAMPO MAIOR, O QUAL ESTARIA SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO, ENTULHO A CÉU ABERTO E FOCO DE QUEIMADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** EXISTÊNCIA DE TERRENO BALDIO LOCALIZADO NO CRUZAMENTO DA RUA TOTE OLIVEIRA COM A RUA PROJETADA, S/N, NO BAIRRO DE LOURDES, EM CAMPO MAIOR – O LOCAL ESTARIA SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO, ENTULHO A CÉU ABERTO E FOCO DE QUEIMADAS – RESTOU FIRMADO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) Nº 012/2023, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, COM VISTAS À ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO IMÓVEL – O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO AJUIZOU A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0805219-02.2023.8.18.0026, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, A FIM DE OBTER A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DA AVENÇA – ATUAÇÃO RESOLUTIVA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, §2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE**

**ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000470-182/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II DETENHA OS RECURSOS INDISPENSÁVEIS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II DETENHA OS RECURSOS INDISPENSÁVEIS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES – APÓS ATUAÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, FORAM CRIADOS CARGOS PARA A PASTA, A SEREM PREENCHIDOS POR CONCURSO PÚBLICO; RESTOU APROVADA A LEI MUNICIPAL Nº 1.367/2022, QUE PERMITE A AUTUAÇÃO DOS INFRATORES ÀS NORMAS AMBIENTAIS E ESTABELECE PROCEDIMENTO SANCIONADOR, COM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL; E HOUVE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000187-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO FUNCIONAMENTO ILEGAL DE ACADEMIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO FUNCIONAMENTO ILEGAL DA ACADEMIA RAQUEL VIEIRA, EM OEIRAS – DURANTE O CURSO DO PROCEDIMENTO, A PROPRIETÁRIA DO ESTABELECIMENTO APRESENTOU A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE E O ALVARÁ EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS – ALÉM DISSO, O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO INFORMOU QUE A ACADEMIA ESTAVA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000846-170/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E/OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES E/OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ANGICAL – POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 686/2023, O ENTE CRIOU O FUNDO E CUMPRIU TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A REGULAMENTAÇÃO E DEVIDO FUNCIONAMENTO DA FONTE DE RECURSOS – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO

RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001106-100/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL E À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM NÚMERO DE VAGAS EM QUANTITATIVO SUPERIOR AO EXISTENTE NOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL E À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM NÚMERO DE VAGAS EM QUANTITATIVO SUPERIOR AO EXISTENTE NOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – O MUNICÍPIO JUNTOU AOS AUTOS DOCUMENTOS QUE DEMONSTRAM A REDUÇÃO DO GASTO COM PESSOAL PARA ADEQUAÇÃO AO PARÂMETRO LEGAL – ADEMAIS, A CONSTATAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VAGAS SUPERIORES O NÚMERO DE CARGOS SE DEU EM RAZÃO DO NÃO ENCAMINHAMENTO À CORTE DE CONTAS DA LEI Nº 163/2013, CUJA APRESENTAÇÃO ACARRETOU O SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE IDENTIFICADA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000118-206/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE FONOAUDIÓLOGO NO ESPAÇO SAÚDE DA CRIANÇA, EM URUCUI – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA AUSÊNCIA DE FONOAUDIÓLOGO NO ESPAÇO SAÚDE DA CRIANÇA, EM URUCUI – A INSTRUÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO REVELOU QUE À ÉPOCA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO TINHA HAVIDO APENAS UM REDIRECIONAMENTO DOS ATENDIMENTOS DO ESPAÇO SAÚDE DA CRIANÇA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONÍSIA GOMES, SEM QUE A REDE DE PROTEÇÃO TIVESSE INTERROMPIDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESDE O ANO DE 2022, HÁ PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO ATENDENDO NO ESPAÇO DA CRIANÇA ÀS QUINTAS-FEIRAS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000212-027/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS ESTUDOS TÉCNICOS E NO PROCEDIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103/2014, QUE RESULTOU NA HABILITAÇÃO DE DOIS CENTROS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO – CER IV, NO MUNICÍPIO DE PICOS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS

IRREGULARIDADES NOS ESTUDOS TÉCNICOS E NO PROCEDIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103/2014, QUE RESULTOU NA HABILITAÇÃO DE DOIS CENTROS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO DO TIPO “CER IV”, NO MUNICÍPIO DE PICOS – VERIFICOU-SE QUE A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (APAAS) DEIXOU DE FUNCIONAR, NÃO TENDO SIDO VERIFICADAS, NO ÂMBITO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 58/2017, INSTAURADO PELA 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA, IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE CAPAZES DE CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – O ENTENDIMENTO FOI CHANCELADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA 1385ª SESSÃO ORDINÁRIA – NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BASE, TRAMITA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGISTRADO SOB O SIMP Nº 000012-088/2017, QUE VISA APURAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA SANTA ANA, NO MUNICÍPIO DE PICOS – ALÉM DISSO, EXISTE IDÊNTICA INVESTIGAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (PROCESSO TC 006.603/2018-1) – EXAURIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PELA PROMOTORIA DE BASE NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001105-434/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE NO FUNCIONAMENTO DE BAR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE BAR LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA INFORMOU QUE O ESTABELECIMENTO OBTVEU O ALVARÁ E A LICENÇA RESPECTIVA – NÃO HOUVE NOVAS PROVAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA PRÁTICA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000795-230/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS DESVIOS DE ÁGUA NAS LOCALIDADES CUPINS E ALMESQUEIRA E INÉRCIA DO MUNICÍPIO DE INHUMA EM REALIZAR AS FISCALIZAÇÕES PERTINENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTOS DESVIOS DE ÁGUA NAS LOCALIDADES CUPINS E ALMESQUEIRA E FALTA DE FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE INHUMA – O PROBLEMA DE ABASTECIMENTO FOI SOLUCIONADO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000102-172/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO

COMETIMENTO DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA PELO EMPREENDIMENTO “SOS METALÚRGICA”, EM TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO COMETIMENTO DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA PELO EMPREENDIMENTO “SOS METALÚRGICA”, EM TERESINA – EM AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL REALIZADA COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CAOMA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (SEMAM) E DA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SAAD/CENTRO, ASSEVEROU-SE QUE O ESTABELECIMENTO HAVIA PROMOVIDO OS AJUSTES AMBIENTAIS ADEQUADOS E QUE, EM RAZÃO DA RECENTE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 21.980/2023, ESTAVA DISPENSADO DA NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000017-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR FREQUENTES PARALISAÇÕES NO ANDAMENTO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** FREQUENTES PARALISAÇÕES NO ANDAMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI – APÓS A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, A OBRA DE INFRAESTRUTURA DO ANEL VIÁRIO FOI CONCLUÍDA – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000956-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR MUNICIPAL DE CARACOL, SR. GILSON DIAS DE MACEDO FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR MUNICIPAL DE CARACOL, SR. GILSON DIAS DE MACEDO FILHO – AUSÊNCIA DE ILÍCITO IMPUTÁVEL AO GESTOR MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, OCORREU MEDIANTE APROVAÇÃO DA LEI Nº 01/2022 PELA CÂMARA DE VEREADORES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000494-237/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DA AGESPISA POR EMPRESA RESPONSÁVEL PELA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DA AGESPISA POR EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – O NOTICIANTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS DE PROVAS MÍNIMOS CAPAZES DE PERMITIR UMA APURAÇÃO – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – MERO INDÍCIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000126-170/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PELO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PELO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FOI EMBASADA NA LEI MUNICIPAL Nº 006/2019, QUE AUTORIZAVA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS – HAVIA CARÊNCIA DE SERVIDORES E A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 – AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000117-434/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO NA ORDEM DE VACINAÇÃO ESTABELECIDADA PELA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA PRETERIÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO NA ORDEM DE VACINAÇÃO ESTABELECIDADA PELA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DOS FATOS QUE DERAM AZO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO – INEXISTÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ATUAL CONTEXTO PANDÊMICO, ESTANDO A VACINA DISPONÍVEL PARA TODA A POPULAÇÃO, INCLUSIVE AS DOSES DE REFORÇO – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000017-025/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO PIAUÍ (ATI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR.**

**FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMISSÃO SEM CONCURSO PÚBLICO E NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ – NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA, NOS TERMOS DO ART. 10, § 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000013-024/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA E DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA (CMT) E DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – NECESSIDADE DE AFERIR A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CARGOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR, A FIM DE VERIFICAR O CABIMENTO E QUANTIFICAR EVENTUAL RESSARCIMENTO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA, NOS TERMOS DO ART. 10, § 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AFERIR A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CARGOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR, A FIM DE VERIFICAR O CABIMENTO E QUANTIFICAR EVENTUAL RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000429-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR GENIVAL SANTOS IRINEU, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR GENIVAL SANTOS IRINEU, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 – VÍNCULO DO GESTOR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENCERRADO NO ANO DE 2016 – APLICAÇÃO DO PRAZO DE 05 ANOS DO TÉRMINO DO MANDATO ESTABELECIDO NO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92 – AO APRECIAR AS CONTAS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO IMPUTOU DÉBITO AO GESTOR (ACÓRDÃO Nº 139/2019) – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000338-237/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE RECURSO VINCULADO À SAÚDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE

RIBEIRA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DE RECURSO VINCULADO À SAÚDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 – VÍNCULO DA GESTORA IRENE MENDES DA SILVA CRONEMBERGER COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENCERRADO NO ANO DE 2016 – APLICAÇÃO DO PRAZO DE 05 ANOS DO TÉRMINO DO MANDATO ESTABELECIDO NO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92 – AO APRECIAR AS CONTAS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO IMPUTOU DÉBITO À GESTORA (ACÓRDÃO Nº 644/2021) – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 05 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000049-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO TANQUE VELHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ – OS DOCUMENTOS PRESENTES AOS AUTOS DEMONSTRAM QUE HOUE O ADIMPLENTO FINANCEIRO DE PARCELA SUPERIOR AO QUE FOI EFETIVAMENTE EXECUTADO PELO CONTRATADO – OS RECURSOS ENVOLVIDOS SÃO ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) – VERBA FEDERAL – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 06 DO CSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.25 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000073-049/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS CRIMES COMETIDOS CONTRA BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTOS CRIMES COMETIDOS CONTRA BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ – O NOTICIANTE NÃO APRESENTOU DADOS SUFICIENTES PARA SUBSIDIAR AS INVESTIGAÇÕES OU A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL – NOTIFICADO PARA ESCLARECIMENTOS, O REPRESENTANTE MANIFESTOU INTERESSE NO ENCERRAMENTO DA INVESTIGAÇÃO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA UMA INVESTIGAÇÃO OU PARA A DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO PENAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 19, DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000516-076/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DA HABILITAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DA HABILITAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ANO DE 2018 – NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021 – APÓS A ADOÇÃO DE MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI ATUALIZOU OS DADOS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES (SIH/SUS), SOLUCIONANDO A IRREGULARIDADE QUE ENSEJOU A EXCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO ROL DE HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000103-081/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CURRAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI – A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM FIRMOU TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O MUNICÍPIO INVESTIGADO, REPRESENTADO PELO SEU GESTOR, O SENHOR RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR AS CLÁUSULAS DO TAC FIRMADO, CONFORME ART. 8º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO 174/2017 CNMP – PROCEDIMENTO ATINGIU SUA FINALIDADE – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMP/PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000011-206/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FRAUDE POR VIOLAÇÃO AO ESCRUTÍNIO SECRETO NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA FRAUDE POR VIOLAÇÃO AO ESCRUTÍNIO SECRETO NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ, REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2022 – A MATÉRIA INVESTIGADA NÃO ATRAI INTERESSE MINISTERIAL, POR NÃO SE ENQUADRAR NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 129 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 178 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – A CÂMARA DE VEREADORES, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE OU QUALQUER DOS VEREADORES, PODE DEMANDAR EM JUÍZO PARA DEFENDER SEUS DIREITOS INSTITUCIONAIS

(SÚMULA Nº 525/STJ) – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000369-182/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DECLARAÇÃO FALSA FEITA POR CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO II. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTA DECLARAÇÃO FALSA FEITA POR CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRO II – A COMISSÃO ELEITORAL INDEFERIU A CANDIDATURA DO POSTULANTE – A DECISÃO FOI IMPUGNADA POR MANDADO DE SEGURANÇA (PROCESSO Nº 0803180-12.2023.8.18.0065), O QUAL TEVE DENEGADA A SEGURANÇA PELO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PEDRO II POR AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA – O CANDIDATO AJUIZOU AÇÃO ORDINÁRIA PARA A REVISÃO DA DECISÃO (PROCESSO Nº 0803971-78.2023.8.18.0065) – JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.30 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000023-027/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL (SAMVVIS), LOCALIZADO NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL (SAMVVIS), LOCALIZADO NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0818382-08.2017.8.18.0140, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ASSEVEROU A IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO ADOTAR MEDIDAS PARA GARANTIR A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DE FORMA AMPLA E IRRESTRITA, POR SE TRATAR DE MATÉRIA AFETA À DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA – NO ENTANTO, HÁ A NECESSIDADE DE PROMOVER O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, A FIM DE QUE ADOTEM AS MEDIDAS PERTINENTES PARA SANAR A IRREGULARIDADE RELATIVA À AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA (ART. 158-A, DO CPP: CONSIDERA-SE CADEIA DE CUSTÓDIA O CONJUNTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PARA MANTER E DOCUMENTAR A ORDEM CRONOLÓGICA DO VESTÍGIO COLETADO EM LOCAIS OU EM VÍTIMAS DE CRIMES, PARA RASTREAR SUA POSSE E MANUSEIO A PARTIR DE SEU RECONHECIMENTO ATÉ O DESCARTE) E DE FORMALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADA, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI, NO TOCANTE À SUPOSTA IRREGULARIDADE RELATIVA À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DE FORMA AMPLA E IRRESTRITA – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, NOS TERMOS DO ART. 9-A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP C/C ART. 39-B DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018, A

FIM DE QUE CONTINUEM COM AS INVESTIGAÇÕES REFERENTES À IRREGULARIDADE RELATIVA À AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E DE FORMALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU PARCIALMENTE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NO TOCANTE À SUPOSTA IRREGULARIDADE RELATIVA À IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DE FORMA AMPLA E IRRESTRITA, E DETERMINOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, NOS TERMOS DO ART. 9-A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP C/C ART. 39-B DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2018, A FIM DE QUE CONTINUEM COM AS INVESTIGAÇÕES REFERENTES À IRREGULARIDADE RELATIVA À AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA E DE FORMALIZAÇÃO E MAPEAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0126.0036630/2023-41). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000038-024/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 25/2022 (SIMP Nº 000038-024/2021) SOLICITADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDILSON PEREIRA FARIAS, RESPONSÁVEL PELA 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONTRATO Nº 20/2018 FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (ALEPI) E A EMPRESA DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 12.231.343/0001-46), PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO (DOCUMENTO Nº 0604473). EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023, POR MEIO DO GEDOC Nº 000365-226/2023 (DOCUMENTO Nº 0606585). EM DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, UMA VEZ QUE SUA INSTAURAÇÃO SE DEU EM 01 DE SETEMBRO DE 2022 (ID 54293418). ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.3.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0035840-2023-22). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000104-434/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000104-434/2022) SOLICITADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, RESPONSÁVEL PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES, PRETERIÇÕES OU FRAUDES NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS, NO QUE SE REFERE AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ZONA URBANA, LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO, EM 16 DE AGOSTO DE 2023, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO (DOCUMENTO Nº 0600222). EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023, POR MEIO DO GEDOC Nº 000370-226/2023 (DOCUMENTO Nº 0606639). EM DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, UMA VEZ QUE SUA INSTAURAÇÃO SE DEU EM 13 DE JULHO DE 2022 (ID 53969208). ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.3.33 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0037660/2023-23). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000673-237/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 54/2022 (SIMP Nº 000673-237/2021) SOLICITADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023 PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA

NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO (DOCUMENTO Nº 0611135). EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000375-226/2023 (DOCUMENTO Nº 0612148). É O BREVE RELATÓRIO. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, 25 DE OUTUBRO DE 2021, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O TEMA, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VERIFICA-SE QUE O PEDIDO FORMULADO PELA NOBRE PROMOTORA DE JUSTIÇA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023, TRATA DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, CONSIDERANDO QUE A INSTAURAÇÃO OCORREU EM 10 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME MOVIMENTO DE ID 54387499. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.3.34 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038168/2023-81). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000431-237/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 58/2020 (SIMP Nº 000431-237/2021) SOLICITADO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA OMISSÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES NO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO (DOCUMENTO Nº 0614026). EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000385-226/2023 (DOCUMENTO Nº 0615232). É O BREVE RELATÓRIO. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, 25 DE OUTUBRO DE 2021, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O TEMA, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VERIFICA-SE QUE O PEDIDO FORMULADO PELA NOBRE PROMOTORA DE JUSTIÇA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023, TRATA DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, CONSIDERANDO QUE A SUA INSTAURAÇÃO OCORREU EM 29 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME MOVIMENTO DE ID 54268300. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS

QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.3.35 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038206/2023-25). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000521-237/2019. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000521-237/2019) SOLICITADO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE MÁQUINAS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, NO ANO DE 2019. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO, EM DATA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO, POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO (DOCUMENTO Nº 0614229). EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000380-226/2023 (DOCUMENTO Nº 0615150). A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA (25 DE OUTUBRO DE 2021), O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O TEMA, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART.

23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO (SIMP Nº 000521-237/2019), VERIFICA-SE QUE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022, A PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 54622016 – SIMP Nº 000104-081/2017): (...) 8. POR FIM, VERIFICO QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL JÁ ESTÁ EM VIAS DE ULTRAPASSAR O PRAZO DE 365 DIAS, ESTATUÍDO NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. PONDERE-SE QUE O MARCO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO É 26 DE OUTUBRO DE 2021. 9. RESTANDO PENDENTE O CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS JÁ EFETUADAS, BEM ASSIM, DILIGÊNCIA DETERMINADAS NESTA DECISÃO E CONSIDERANDO QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESTE ICP, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21, PRORROGO, POR MAIS 365 DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO. CONSTATA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

#### **2.4 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

**O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, CONSOANTE ART. 8º, §1º DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

2.4.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000372-226/2023). (SEI Nº 19.21.0246.0037286/2023-26). INTERESSADO: DR. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. DATA DE INSTAURAÇÃO: 06/11/2023. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE – PRESENÇA DE ATESTADO MÉDICO – NECESSIDADE DE PERÍCIA OFICIAL PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO OFICIAL PELO CIASPI – DEFERIMENTO LIMINAR DA LICENÇA COM CONDICIONANTE. 1. LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SOLICITADO PELO DR. PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS 2. ATESTADO MÉDICO ACOSTADO AO PROCESSO NO ATO DO PEDIDO DA LICENÇA 3. AUSÊNCIA DE PERÍCIA OFICIAL PELO CIASPI. 4. 01 (UMA) LICENÇA SOLICITADA CORRESPONDENTE À QUANTIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS. 5. REQUISITO DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 06/2018 PARA CONCESSÃO LIMINAR DA LICENÇA ATENDIDO. 6. PEDIDO LIMINARMENTE CONCEDIDO. 7. NECESSIDADE DE PERÍCIA OFICIAL PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO OFICIAL PELO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO

**PIAUI – CIASPI. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA LIMINAR PROFERIDA MONOCRATICAMENTE.**

2.4.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PROTOCOLO SEI Nº 19.21.0420.0039216/2023-14). ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS. INTERESSADA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DOS MEMBROS MINISTERIAIS – HOMOLOGAÇÃO. 1. PGEA AUTUADO PARA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ELABORADA PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (CRH) PARA O EXERCÍCIO DE 2024. 2. PROCEDIMENTO DE MARCAÇÃO DE FÉRIAS REALIZADO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DO ATO PGJ Nº 1.035/2020, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO AOS MEMBROS MINISTERIAIS. 3. HOMOLOGAÇÃO DA ESCALA ANUAL DE FÉRIAS PARA 2024. 4. DETERMINAÇÃO DA PUBLICAÇÃO, NA FORMA LEGAL, NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DOS MEMBROS MINISTERIAIS PARA O ANO DE 2024. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000514-284/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRAVENÇÃO PENAL DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (ART. 47 DA LCP) NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: BELA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** NOTÍCIA DE FATO – APURAR SUPOSTA CONTRAVENÇÃO PENAL DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (ART. 47 DA LCP) NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – APRECIACÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. NO CASO CONCRETO O NOTICIANTE FOI NOTIFICADO EM 26/06/2023 E APRESENTOU RECURSO EM 28/06/2023, OU SEJA, DENTRO DOS 10 (DEZ) DIAS APÓS SUA CIENTIFICAÇÃO. PORTANTO O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO APRESENTOU SUA MANIFESTAÇÃO RECURSAL DE FORMA TEMPESTIVA. 2. DE TODO O EXPOSTO PODEMOS CONCLUIR QUE NÃO PODE SE FALAR EM CONTRAVENÇÃO PENAL DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO BASEADA EM UMA EXIGÊNCIA LEGAL EIVADA DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONTRA A QUAL JÁ TRAMITA COM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001433-435/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENSUS INSTITUTO DE PESQUISA EIRELI PELA PREFEITURA DE JATOBÁ DO PIAUÍ. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** NOTÍCIA DE FATO – APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENSUS INSTITUTO DE PESQUISA EIRELI PELA PREFEITURA DE JATOBÁ DO PIAUÍ – APRECIACÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO

PROVIDO. 1. O NOTICIANTE FOI NOTIFICADO EM 07/07/2023 E APRESENTOU RECURSO EM 17/07/2023, OU SEJA, DENTRO DOS 10 (DEZ) DIAS APÓS SUA CIENTIFICAÇÃO. PORTANTO APRESENTOU SUA MANIFESTAÇÃO RECURSAL DE FORMA TEMPESTIVA. 2. DE TODO O EXPOSTO PODEMOS CONCLUIR QUE NÃO PODE SE FALAR EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VISTO QUE A IMAGEM DO GESTOR EM DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE PESQUISA DE APROVAÇÃO APRESENTADA PELO NOTICIANTE, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA PROMOÇÃO PESSOAL DO AGENTE PÚBLICO DIVULGADO, VEZ QUE DITO COMPORTAMENTO EXIGE HABITUALIDADE MÍNIMA PARA SER CONSIDERADO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000158-081/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. ASSIM, EM CUIDADOSA ANÁLISE, CONSTATOU-SE O ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS-PI, CONFORME DIRETRIZES DA LEI 12.594/12, QUE TERÁ EXECUÇÃO DOS ANOS DE 2019 A 2029. ALÉM DO ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO, FOI ENCAMINHADO A CÓPIA DE SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, O QUE TORNA PÚBLICO PARA A POPULAÇÃO E ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO. 2. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000106-029/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: VERIFICAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NA NOTICIADA “PANIFICADORA IDEAL PONTO DE ALIMENTAÇÃO”, LOCALIZADA NO SHOPPING RIVERSIDE, EM TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NA NOTICIADA “PANIFICADORA IDEAL PONTO DE ALIMENTAÇÃO”, LOCALIZADA NO SHOPPING RIVERSIDE, EM TERESINA-PI – IRREGULARIDADES SANADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO LONGO DA TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO FORAM SOLUCIONADAS AS IRREGULARIDADES PRESENTES NO ESTABELECIMENTO, ENCONTRANDO-SE O RECINTO, APÓS A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE VIGENTE. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000152-027/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: COMUNICAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE *INTERVIVOS*, FIGURANDO COMO DOADORA A SRA.

KATIUSCIA ALVES FIGUEIREDO FRANÇA E A RECEPTORA A SRA. RAILANE REIS FIGUEIREDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – COMUNICAR A DOAÇÃO INTER VIVOS DE ÓRGÃO ENTRE DOADORA E RECEPTORA – IRREGULARIDADES DESPICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSIÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. VERIFICOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS NÃO RESTARAM QUAISQUER IRREGULARIDADES QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JÁ QUE A DOAÇÃO DE ÓRGÃO ENTRE DOADORA E RECEPTORA SE DEU EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS MANDAMENTOS JURÍDICOS. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000153-107/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DA SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR INFORMAÇÕES REFERENTES À SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORA PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. VERIFICOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS A SERVIDORA NÃO POSSUI MAIS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO, TENDO SIDO EXONERADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2023, SENDO JUNTADO AOS AUTOS A PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE Nº 007/2023-GAB. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000285-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR EXCESSIVA DEMORA NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ENTRE O HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EXCESSIVA DEMORA NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ENTRE O HOSPITAL DE URGÊNCIA E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – IRREGULARIDADES DESPICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSIÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. POR TODO O EXPOSTO, VERIFICOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS A PACIENTE RECEBEU ALTA DEVIDO A MELHORA DE SEU QUADRO. ASSIM, PERCEBE-SE QUE NÃO HÁ MAIS NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, SENDO, PORTANTO, DEVIDO O SEU ARQUIVAMENTO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000085-172/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DE POLUIÇÃO SONORA EM ESTABELECIMENTO URBANO (BAR) LOCALIZADO NA RUA LUCÍDIO FREITAS, Nº 2330, BAIRRO MARQUÊS, TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE

JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DE POLUIÇÃO SONORA EM ESTABELECIMENTO URBANO NA CIDADE DE TERESINA – IRREGULARIDADES DESPICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSIÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. POR TODO O EXPOSTO, VERIFICOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS O ESTABELECIMENTO NÃO FUNCIONA MAIS NO LOCAL APONTADO, CONFORME AFIRMAÇÃO DA NOTICIANTE, BEM COMO EM VISTORIA DA SEMAM NÃO HOUE CONSTATAÇÃO NOVA DE SOM EM NÍVEIS ALTOS NO ATUAL ESTABELECIMENTO ONDE ANTERIORMENTE FUNCIONAVA O BAR POINT DO ESPETO E INEXISTINDO OUTROS ELEMENTOS QUE POSSAM E NECESSITEM DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL A CONCLUSÃO DO MESMO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000745-434/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL RISCO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR IMPEDIMENTO DE ACESSO PARA MANUTENÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO LT BOM JESUS/REDENÇÃO GURGUEIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRCIO GORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR RISCO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR IMPEDIMENTOS DE ACESSO PARA MANUTENÇÃO DA LINHA – IRREGULARIDADES DESPICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSIÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. POR TODO O EXPOSTO, VERIFICOU-SE MEDIANTE O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO VOLTARAM A SER REALIZADOS NA LINHA DE TRANSMISSÃO LT BOM JESUS/ REDENÇÃO GURGUEIA 02L9 – 69 KV, QUE PASSA SOBRE O IMÓVEL PRIVADO DO SR. JOSUÉ PARENTE LUSTOSA ELVAS SOBRINHO, ENSEJANDO A FALTA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO ACOMPANHAMENTO MINISTERIAL, POIS ESGOTADO SEU OBJETO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000202-154/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI. ASSUNTO: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAÇÃO DE QUERELA ENTRE O PREFEITO MUNICIPAL E DEPUTADO ESTADUAL, A CERCA DA DUPLICIDADE NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE QUILOMBO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE QUERELA ENTRE AUTORIDADES POLÍTICAS RELACIONADO À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE QUILOMBO, NO MUNICÍPIO DE ALTOS – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CUIDADOSA ANÁLISE, RESTOU APURADO QUE AS OBRAS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA COMUNIDADE QUILOMBO RESTOU CONCLUÍDA PELO GOVERNO ESTADUAL, NÃO HAVENDO REGISTRO DE NOVAS OBRAS NO LOCAL. SOMANDO-SE A ISSO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI REVOGOU A LICITAÇÃO QUE TINHA COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE, RESTANDO AFASTADA A ALEGAÇÃO DE DUPLICIDADE DE OBRAS

QUE FORA OBJETO DE QUERELA ENTRE AS ENTIDADES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000683-170/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM RELATIVO AO ANO DE 2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICAL – PI RELATIVO AO ANO DE 2022 – IRREGULARIDADES DESPICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSIÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. ANTE O EXISTENTE NOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI PROVIDENCI-OU E ENCAMINHOU AO MINISTÉRIO PÚBLICO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO POR MEIO DELA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS AO COMBATE ÀS QUEIMADAS DURANTE TODO O PERÍODO DE ESTIAGEM RELATIVO AO ANO DE 2022. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 004073-369/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NO TRECHO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA AO LADO DO HOTEL CÍVICO, NA CIDADE DE PARNAÍBA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS NO TRECHO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA AO LADO DO HOTEL CÍVICO, NA CIDADE DE PARNAÍBA – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, RESTOU DEMONSTRADO QUE A EMPRESA DE ÁGUAS E ESGOTOS S.A. – AGESPISA, APÓS OFICIADA, TOMOU AS PROVIDÊNCIAS PARA REALIZAR A RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DE VIA PÚBLICA AO LADO DO HOTEL CÍVICO, CONCLUINDO A OBRA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022. DESTA FORMA, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, TENDO EM VISTA QUE ESTE ALCANÇOU SEU OBJETIVO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000135-230/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADES POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADES POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHUMA-PI NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. PODEMOS CONCLUIR QUE NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO CÍVEL PELO

ENTE MINISTERIAL, PORQUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS O DOLO NA CONDUTA DO AGENTE EM LESAR O PATRIMÔNIO E A MORALIDADE PÚBLICA APTOS A CONFIGURAR HIPÓTESE DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SE AMOLDANDO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO EM UMA CONDU- TA CULPOSA, QUE COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, NÃO MAIS ENSEJA A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE AR- QUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SES- SÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000296-233/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 471/2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 471/2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, ESPECIALMENTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PROMOTORIA DE BASE APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE SERIA DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO, POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO PARQUET, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000026-096/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CARMELITA DE CASTRO SILVA E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUSSIVAL DE MACEDO SILVA JÚNIOR, ANTE O NÃO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL – UAI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: HERSON LUIS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADOS PELA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CARMELITA DE CASTRO SILVA E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUSSIVAL DE MACEDO SILVA JÚNIOR, ANTE O NÃO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CAODS (CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE) E PELA SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERIFICOU-SE QUE APESAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES SER DE EXTREMA IMPORTÂNCIA HOUE A READEQUAÇÃO DO BEM, PARA SEDIAR A BASE DO SAMU, DESSA FORMA, FAZENDO PERMANECER O INTERESSE PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000040-024/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PRO-

MOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARQUITETA PARA EXECUTAR A DECORAÇÃO NATALINA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONDIZENTES COM O SOBREPREÇO EM CONTRATO FIRMADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (ALEPI) PARA A AQUISIÇÃO DE JORNAL IMPRESSOS – APLICAÇÃO SÚMULA 08 CSMP – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APESAR DO VALOR DO CONTRATO DOS JORNALIS SER UM POUCO SUPERIOR AO VALOR DE MERCADO, ESTA DIFERENÇA PODE SER EXPLICADA PELA INCLUSÃO DO CUSTO DA ENTREGA DOS JORNALIS IMPRESSOS NA SEDE DAQUELA CASA LEGISLATIVA. 2. PRIMANDO PELA IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTE EGRÉGIO CONSELHO FIRMOU O ENTENDIMENTO QUE O ÓRGÃO MINISTERIAL FICA DISPENSADO DE PROPOR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O DANO AO ERÁRIO FICA ESTIMADO EM VALOR ABAIXO DE 2.000 UFR, EX VI DA SÚMULA Nº 08 DO CSMP/PI. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000046-096/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO DE EDITAL Nº 010/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO DE EDITAL Nº 010/2016 DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NÃO FOI POSSÍVEL VISLUMBRAR QUALQUER SITUAÇÃO DE DIRECIONAMENTO. TAMPOUCO HÁ EFETIVA COMPROVAÇÃO DO DANO, NEM MESMO DOLO, POIS A DENÚNCIA APENAS REQUER A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, SEM TRAZER AOS AUTOS QUALQUER COMPROVAÇÃO DE ILEGALIDADE DO PROCESSO. 2. ADEMAIS, QUANTO AO SOBREPREÇO, APÓS PESQUISA NO SISTEMA SAGRES CONTÁBIL CONSTATOU-SE QUE NO ANO DE 2016 A MESMA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO REALIZOU TAMBÉM REFORMAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ COM PREÇO SEMELHANTE AO DO PRESENTE CONTRATO, OU SEJA, NÃO HOUE IRREGULARIDADE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000053-274/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: APURAR A OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO EM RELAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA EXIGIDA PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO EM RELAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA EXIGIDA PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, ESPECIALMENTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PROMOTORIA DE BASE APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

ACOSTADA NOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE SERIA DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO, POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO PARQUET, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000056-161/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS RELATIVAS A CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, CELEBRADOS ENTRE A ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E OS MUNICÍPIOS DE ESPERANTINA E MORRO DO CHAPÉU, COM INTERMEDIACÃO DA APPM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS RELATIVAS A CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, CELEBRADOS ENTRE A ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ E OS MUNICÍPIOS DE ESPERANTINA E MORRO DO CHAPÉU, COM INTERMEDIACÃO DA APPM – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, ESPECIALMENTE O PARECER N° 40/2023 DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO, CONCLUI-SE QUE SERIA DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO, POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO PARQUET, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000072-027/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 311/2017, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 311/2017, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, ESPECIALMENTE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PROMOTORIA DE BASE APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE SERIA DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO, POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO PARQUET, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE**

**ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000076-230/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PI E SUA GERÊNCIA NO SERVIÇO DO SAMU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PI E SUA GERÊNCIA NO SERVIÇO DO SAMU – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO, CONCLUI-SE QUE SERIA DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO, POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO PARQUET, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000089-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL SEDUC-PI/GSE N° 4/2021 E POSSÍVEIS DESVIOS DE FUNÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEDUC) LOTADOS NAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (GRE'S). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL SEDUC-PI/GSE N° 4/2021 E POSSÍVEIS DESVIOS DE FUNÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEDUC) LOTADOS NAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (GRE'S) – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. EM ANÁLISE DOS AUTOS, PERCEBE-SE QUE O REQUERENTE BUSCA RESOLVER SUA INSATISFAÇÃO PESSOAL REFERENTE À LOTAÇÃO DOS SERVIDORES NAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – GRES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, NÃO HAVENDO INTERESSE MINISTERIAL NA DEMANDA. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000102-096/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS POR ABI BALDOINO DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS POR ABI BALDOINO DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS CONTAS DO ANO DE 2016 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO

HOMOLOGADO. 1. EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, ENTENDE-SE QUE OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ AO ANALISAR AS IRREGULARIDADES EM COMENTO NÃO IMPUTOU A APLICAÇÃO DE DÉBITO EM ACÓRDÃO. 2. SÚMULA N° 05 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000143-025/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-URBANO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA/PI – SEMEC. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL-URBANO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA/PI – SEMEC – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, ENTENDE-SE QUE OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ AO ANALISAR AS IRREGULARIDADES EM COMENTO NÃO IMPUTOU A APLICAÇÃO DE DÉBITO EM ACÓRDÃO. 2. SÚMULA N° 05 CSMP-PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.27 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000164-107/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO BIMESTRAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (DESCUMPRIMENTO DO ART. 165, § 3º, DA CF, ARTS. 52 E 53, DA LRF). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO BIMESTRAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ (DESCUMPRIMENTO DO ART. 165, § 3º, DA CF, ARTS. 52 E 53, DA LRF) – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA PREFEITURA DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, PODEMOS CONCLUIR QUE O DEVER DE DAR PUBLICIDADE AO RELATÓRIO BIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FOI CUMPRIDO ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES, PESSOA JURÍDICA QUE FOI CONTRATADA PELO ENTE MUNICIPAL PARA PROCEDER SUAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS. 2. POR ISSO NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO CÍVEL PELO ENTE MINISTERIAL PORQUE A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE QUE DEU ORIGEM AO PROCESSO NÃO SE CONFIRMOU. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.28 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000181-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO NO ÂMBITO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS O DESLINDE DOS ATOS DE APURAÇÃO, RESTOU CONSTATADO QUE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PELO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS NÃO FORAM FEITAS FORA DOS DITAMES LEGAIS COM DESVIO DE FUNÇÃO, VISTO QUE ESTAS SE DERAM EM RAZÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO PERÍODO DA PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000185-240/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PREFEITO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PREFEITO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, OBSERVOU-SE NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PROCESSO QUE TODOS OS PAGAMENTOS EFETUADOS ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FORAM EFETUADOS DENTRO DO VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO, PORTANTO A DENÚNCIA NÃO SE CONFIRMOU E NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS HÁBEIS PARA JUSTIFICAR O MANEJO DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.30 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000232-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SELEÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA–SIEC, EXERCÍCIO 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA-SECULT. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SELEÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA–SIEC, EXERCÍCIO 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA (SECULT) – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, CONCLUI-SE QUE SERIA DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO, POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO PARQUET, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.31 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000232-369/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA CONSELHEIRA TUTELAR “DEDE”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA CONSELHEIRA TUTELAR “DEDE” – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EVENTUALMENTE COMETIDOS PELA CONSELHEIRA TUTELAR DAMIANA LIMA DA PAZ, TAMPOUCO LOGROU ÊXITO A DENUNCIANTE EM COMPROVAR OS FATOS ALEGADOS, CONDIÇÃO ESTA QUE SERIA NECESSÁRIA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. DESTA FEITA, MOSTROU-SE IDÔNEO O ARQUIVAMENTO PROMOVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BASE. 2. ASSIM, PODEMOS CONCLUIR QUE NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO CÍVEL PELO ENTE MINISTERIAL PORQUE A DENÚNCIA ACERCA DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELA CONSELHEIRA TUTELAR DAMIANA LIMA DA PAZ, RESPONSÁVEL POR DAR ORIGEM AO PROCESSO, NÃO SE CONFIRMOU. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.32 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000286-221/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE DESMATAMENTO IRREGULAR EM MONSENHOR GIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A OCORRÊNCIA DE DESMATAMENTO IRREGULAR EM MONSENHOR GIL – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DA DETIDA ANÁLISE DOS FÓLIOS, É POSSÍVEL OBSERVAR QUE FORA COLACIONADO AOS AUTOS A RESPOSTA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI, INCLUSIVE JUNTANDO IMAGENS, QUE DEMONSTRAM NÃO HAVER DESMATAMENTO QUE COMPROMETESSE A VEGETAÇÃO LOCAL, VISTO QUE HAVIA MUITA ÁREA VERDE PRESERVADA. E QUANTO À EXPLORAÇÃO DO MINÉRIO DENTRO DO RIACHO CURRAL DE PEDRAS FORAM IDENTIFICADOS APENAS CASCALHOS, COMPROVANDO QUE A EXPLORAÇÃO JÁ HAVIA CESSADO. 2. ISTO POSTO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROPOSTO, ANTE A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.33 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000332-310/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FRAUDE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR

POSSÍVEL FRAUDE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS QUANTO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GABRIEL & GABRIEL CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS (CNPJ 10.590815/0001-21 NÃO SE CONSTATOU NENHUMA IRREGULARIDADE, VISTO QUE A MESMA APRESENTOU MENOR PREÇO GLOBAL. 2. EM RELAÇÃO AO VALOR DAS INSCRIÇÕES OBSERVA-SE QUE A EMPRESA OBEDECEU AO DISPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2021. BEM COMO ANULOU A PROVA DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO QUE VEIO COM AS QUESTÕES MARCADAS, CONVOCANDO OS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO. 3. ASSIM, PODEMOS CONCLUIR QUE NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO CÍVEL PELO ENTE MINISTERIAL PORQUE AS NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES QUE DERAM ORIGEM AO PROCESSO NÃO SE CONFIRMARAM. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.34 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000489-237/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO QUE SE REFERE À FALTA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NO QUE SE REFERE À FALTA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ NO ANO DE 2021 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO DEMONSTRADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA PROCEDEU À VERIFICAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA MUNICIPALIDADE, ENCONTRANDO DISPONÍVEIS OS DADOS A QUE O NOTICIANTE ALEGAVA INEXISTENTES, MOTIVO PELO QUAL DECIDIU PELA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, FUNDAMENTANDO A DECISÃO NO FATO DE NÃO MAIS EXISTIR PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO PROCEDIMENTO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.35 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000849-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODOLFO LEAL MOURA FÉ EIRELI ME (IPE CONSTRUÇÕES) PELA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RODOLFO LEAL MOURA FÉ EIRELI ME (IPE CONSTRUÇÕES) PELA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, ENTENDE-SE QUE O FATO INVESTIGADO NÃO É APTO A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA, VISTO QUE APÓS AMPLA PESQUISA REALIZADA PROMOTORIA CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA RODOLFO LEAL MOURA FÉ EIRELI ME (IPE CONSTRUÇÕES) TEM SEDE NO MESMO ENDEREÇO QUE CONSTA NOS SEUS

DOCUMENTOS, OU SEJA, NÃO É UMA EMPRESA FANTASMA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.36 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000917-435/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR A NOMEAÇÃO DE PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO REFERIDO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A NOMEAÇÃO DE PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO REFERIDO MUNICÍPIO – AUSÊNCIA DE DOLO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. OBSERVA-SE QUE O ATO QUE PODERIA CONFIGURAR HIPÓTESE DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA INICIALMENTE AVERIGUADO NESTES AUTOS FORA DESFEITO, COM A EXONERAÇÃO DO SR. LEONARDO MICHELÂNGELO DE OLIVEIRA GOMES, O QUE TERMINA POR ESVAZIAR EVENTUAL NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÕES QUE VISEM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DESSA FORMA O ARQUIVAMENTO SE MOSTRA MEDIDA IDÔNEA A SER ADOTADA. 2. ADEMAIS, AO ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, NÃO RESTOU COMPROVADO O ELEMENTO VOLITIVO DO DOLO NA CONDUTA DO GESTOR PÚBLICO EM LESAR O PATRIMÔNIO E A MORALIDADE PÚBLICA, SENDO DESPROPORCIONAL AFIRMAR QUE O CASO CONCRETO POSSA SE ENQUADRAR COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A SER COMBATIDO PELO PARQUET, POIS O COMPORTAMENTO FUNCIONAL INCAUTO, INAPTO OU INABILIDOSO REPRESENTA EXEMPLO DE MÁ GESTÃO, NÃO DE COMPORTAMENTO VOLTADO A LESIONAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.37 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000194-201/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONTABILIDADE PELA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E CONTABILIDADE PELA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. COMPULSANDO TODO O PROCEDIMENTO NÃO SE VISLUMBROU A INDICAÇÃO PRECISA DA IRREGULARIDADE A SER COMBATIDA, MAS TÃO SOMENTE A INTENÇÃO GENÉRICA DE AVERIGUAR A PRESENÇA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, O QUE NÃO RESTOU COMPROVADO QUANDO SE OBSERVA LEGISLAÇÃO COMPETENTE. 2. PORTANTO, O PROCESSO EM EPÍGRAFE DEVE SER ARQUIVADO POR FALTA DE SUPEDÂNEO LEGAL PARA CARACTERIZAR QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM CONSONÂNCIA COM A NOVA INTERPRETAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÃO; COM AS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.039/2020 AO ESTATUTO DA ADVOCACIA E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (LEI Nº 8.906/1994); COM O ART.25 DO DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946, QUE CRIA O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E COM RECOMENDAÇÃO

DO CNMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.38 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000065-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PELA PREFEITURA DE TERESINA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PELA PREFEITURA DE TERESINA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL, COMO BEM PONTUOU O PROMOTOR DE PISO, OBSERVOU-SE QUE NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA QUALQUER INFORMAÇÃO SOBRE EMPRÉSTIMO REALIZADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARA COMPRA DE VACINAS CONTRA A COVID-19, OU SEJA, A IRREGULARIDADE NARRADA DA DENÚNCIA NÃO SE CONFIRMOU. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.39 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000061-383/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA E IRREGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS/CASA DE PASSAGEM DENOMINADA “CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS CALEBE”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA E IRREGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS/CASA DE PASSAGEM DENOMINADA “CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS CALEBE” – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. COM EFEITO, DE TODA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL PODE-SE CONCLUIR QUE NÃO FOI POSSÍVEL ASSEGURAR EXTRAJUDICIALMENTE E/OU JUDICIALMENTE A FISCALIZAÇÃO DA ILPI “CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS CALEBE”, DE MODO A APURAR A SUPOSTA EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO IRREGULAR. COMO RELATADO, VERIFICADO QUE A SUPOSTA ILPI NÃO MAIS FUNCIONA NO ENDEREÇO INICIAL, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O SEU FUNCIONAMENTO EM NOVO ENDEREÇO. 2. AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS, COCAL E SÃO PEDRO DO PIAUÍ, EM RESPOSTAS APRESENTADAS AO ÓRGÃO MINISTERIAL, INFORMARAM QUE NÃO TÊM CONHECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DE NENHUMA ILPI CLANDESTINA NOS CORRESPONDENTES MUNICÍPIOS OU DE ENVIO DE PESSOAS IDOSAS PARA ACOLHIMENTO EM SUPOSTA ILPI CLANDESTINA DE TERESINA/PI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.40 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000207-440/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NA GESTÃO DE BIRACI DAMASCENO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO-

PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NA GESTÃO DE BIRACI DAMASCENO RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO-PI – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO TODO O EXPOSTO NO CADERNO PROCESSUAL OBSERVAMOS QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ NOMEOU OS PARENTES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA CARGOS POLÍTICOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, O QUE NÃO CONFIGURA OFENSA À SÚMULA VINCULANTE N° 13. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.41 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000762-154/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FRAUDE E/OU IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE ANÁLISE DO ICMS ECOLÓGICO DE 2021 FEITO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMAR). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA FRAUDE E/OU IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE ANÁLISE DO ICMS ECOLÓGICO DE 2021 FEITO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMAR) – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS, A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE DEU DE FORMA LÍCITA POR SE TRATAR DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E ESTE SOMENTE RECEBEU O VALOR DE R\$33.000,00 (TRINTA DE TRÊS MIL REAIS) PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. 2. ASSIM, PODEMOS CONCLUIR QUE NÃO HÁ MAIS RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO CÍVEL PELO ENTE MINISTERIAL PORQUE AS NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES QUE DERAM ORIGEM AO PROCESSO NÃO SE CONFIRMARAM. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.42 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000067-233/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO PREJUÍZO AO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, DECORRENTE DE ACORDO FIRMADO COM A ELETROBRÁS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: HÉRSO LUIS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO PREJUÍZO AO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, DECORRENTE DE ACORDO FIRMADO COM A ELETROBRÁS – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, EVENTUAIS SANÇÕES EM VIRTUDE DOS FATOS NARRADOS NOS AUTOS JÁ SE ENCONTRARIAM PRESCRITAS, TENDO EM VISTA QUE O SR. NILSON FONSECA MIRANDA ENCERROU SEU VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AOS 31/12/2016, OU SEJA, HÁ QUASE 07 (SETE) ANOS, SUPERANDO, PORTANTO, O PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO PELA NORMA. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.43 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000100-096/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LEILÃO DE BENS PÚBLICOS OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO ANO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LEILÃO DE BENS PÚBLICOS OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO ANO DE 2011 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-GESTOR JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS, QUE DEIXOU O CARGO NO FINAL DE 2012, OU SEJA, HÁ 11 (ONZE) ANOS ATRÁS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.44 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000337-226/2023 – SEI Nº 19.21.0733.0032621/2023-45). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000285-081/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** TRATA-SE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL CONFORME ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, O MEMBRO SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CACOP (CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO), POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, 25 DE OUTUBRO DE 2021, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O TEMA, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ

IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” ANALISANDO OS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE NO ID: 53123465 QUE O FEITO JÁ HAVIA SIDO PRORROGADO DEPOIS DO ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DISSO RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELA RELATORA.**

2.4.45 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000347-226/2023 – SEI Nº 19.21.0243.0033286/2023-13). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000042-242/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** TRATA-SE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL CONFORME ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA A SUA INSTRUÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, O MEMBRO SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CACOP (CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO), POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, 25 DE OUTUBRO DE 2021, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O TEMA, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA).

FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” ANALISANDO OS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE NO ID: 53157570 QUE O FEITO JÁ HAVIA SIDO PRORROGADO DEPOIS DO ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DISSO RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELA RELATORA.**

2.4.46 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000342-226/2023 – SEI Nº 19.21.0707.0032658/2023-18). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000588-081/2018. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.47 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000357-226/2023 – SEI Nº 19.21.0155.0034866/2023-92). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000231-344/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSOM FARIAS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE

NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.48 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000332-226/2023 – SEI Nº 19.21.0138.0031992/2023-54). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000297-255/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.49 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000362-226/2023 – SEI Nº 19.21.0243.0035762/2023-91). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001573-434/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU

ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.50 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000367-226/2023 – SEI Nº 19.21.0807.0036115/2023-45). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000296-182/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.51 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000382-226/2023 – SEI Nº 19.21.0349.0038224/2023-24). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000340-237/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.52 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000377-226/2023 – SEI Nº 19.21.0707.0037842/2023-21). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000057-107/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

## **2.5 MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000705-369/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL NEGLIGÊNCIA QUANTO À FALTA DE ALIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO ADEQUADA DE MEDICAMENTOS, DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), CUJA ENTIDADE ESTÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À SAÚDE. NEGLIGÊNCIA MÉDICA. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA) RELATIVAMENTE À FALTA DE ALIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO INADEQUADA DE MEDICAMENTOS A PACIENTE. 2. NO CASO CONCRETO, A DIRETORIA-GERAL DO HEDA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTEMENTE APTA A COMPROVAR QUE, DURANTE O ACOLHIMENTO INICIAL DO PACIENTE, POR MEIO DE ENTREVISTA AOS FAMILIARES, A EQUIPE RESPONSÁVEL SOLICITOU INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE FÁRMACOS ALÉRGICOS PARA USO NO PACIENTE, O QUE FOI NEGADO NA OCASIÃO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000061-194/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO ZÉ PEREIRA EM DETRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO AMARANTINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR

DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO ZÉ PEREIRA NO ANO DE 2019, O QUAL SERIA REALIZADO EM DETRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE. 2. NA HIPÓTESE VERTENTE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTEMENTE APTA A COMPROVAR QUE A REALIZAÇÃO DO EVENTO NÃO COMPROMETEU AS ATIVIDADES ESSENCIAIS NAQUELE ANO, TENDO EM VISTA O EFETIVO PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E A QUITAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS COM FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2017 (SIMP Nº 000136-096/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (REFRIART) PELA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO ANO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES (AUSÊNCIA DE PAGAMENTO) NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO REFRIART PELA PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO NONATO, NO ANO DE 2016. 2. INSTRUI OS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR O EFETIVO PAGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA CREDORA PELOS SERVIÇOS REALIZADOS POR ELA NOS POSTOS DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR, PORTANTO, EM DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL, TAMPOUCO EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. 3. AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, NO CASO, RESTA CARACTERIZADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, PORQUANTO TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2023 (SIMP Nº 000090-344/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO SUPERFATURADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES À CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. SUPERFATURAMENTO DE CONTRATO. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO SUPERFATURADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES À

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA (CMT). 2. NO CASO, O ÓRGÃO MINISTERIAL VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA FORA CONTRATADA JUSTAMENTE PORQUE, SEGUINDO O CRITÉRIO DEFINIDO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, OFERECEU O MENOR PREÇO, LOGO, MAIS VANTAJOSO À CMT. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2019 (SIMP Nº 000156-063/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CONTRATO Nº 01.0901/2018), DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA FUTUROPREV LTDA., PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). 2. INSTRUI OS AUTOS DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTEMENTE APTA A COMPROVAR, A UM SÓ TEMPO, A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO – OU SEJA, SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, COM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO – E A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA. 3. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO QUE APONTEM PARA A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO PRÓPRIO, DIRETO OU INDIRETO, OU DE TERCEIROS, TAMPOUCO A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL, AFASTANDO-SE A INCIDÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI Nº 8.429/1992. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2021 (SIMP Nº 000252-182/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PEDRO II, NO QUE SE REFERE AOS RECURSOS FÍSICOS E HUMANOS, AO ATENDIMENTO DOS REGRAMENTOS DO SETOR E À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES CONSOANTE APONTAMENTOS CONSTANTES DO ÚLTIMO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONFECCIONADO PELA DA SESAPI, BEM ASSIM OBSERVAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE PEDRO II. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DA SAÚDE. ENCERRAMENTO IRREGULAR DAS ATIVIDADES DE AT. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PEDRO II, BEM ASSIM OBSERVAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE PEDRO II. 2. INSTRUI OS AUTOS PARECER NO QUAL O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA

DA SAÚDE (CAODS) EXPÕE QUE A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PIRIPIRI DEMONSTRA SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROCEDIMENTOS HEMOTERÁPICOS EM PEDRO II, DADA A PROXIMIDADE DAS CIDADES E A BAIXA DEMANDA DE PROCEDIMENTOS DE HEMOTRANSFUSÃO (NENHUMA UTILIZAÇÃO DO SANGUE ENVIADO NO PERÍODO DE QUATRO MESES). 3. NOS TERMOS DO ART. 11 DA PORTARIA Nº 158/2016, INCLUÍDA NA CONSOLIDAÇÃO Nº 05, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE REALIZEM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS DE GRANDE PORTE, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUE EFETUEM MAIS DE 60 (SESSENTA) TRANSFUSÕES POR MÊS DEVEM CONTAR COM, PELO MENOS, UMA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL. NÃO É O CASO. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2022 (SIMP Nº 000684-170/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR OS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. VALESCA CALAND NORONHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. PREVENÇÃO ÀS QUEIMADAS. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO. 2. EXPEDIÇÃO E ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PREVENTIVA, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR A EFETIVA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS À CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE OS PREJUÍZOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS QUEIMADAS. 3. RECOMENDAÇÃO MANEJADA ANTERIOR E PREFERENCIALMENTE À AÇÃO JUDICIAL, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017, OCASIONANDO O EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001237-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL DEMORA QUANTO AO TRATAMENTO MÉDICO DE PACIENTE QUE NECESSITA DE CIRURGIA FACIAL NO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), EM PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À SAÚDE. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA FACIAL EM PACIENTE QUE DELA NECESSITA NO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE (HEDA), EM PARNAÍBA. 2. NO CASO DOS AUTOS, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA DIRETORIA-GERAL DO HEDA REVELA-SE SUFICIENTEMENTE APTA A DEMONSTRAR A EFETIVA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM COMENTO. 3. CARACTERIZAÇÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000182-237/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR O DESCUMPRIMENTO COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES. 2. NA HIPÓTESE, INSTRUI OS AUTOS DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EFETIVA CRIAÇÃO E REGULAR ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA EM COMENTO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2022 (SIMP Nº 000587-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES. 2. NO CASO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TROUXE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES APTAS A COMPROVAREM A EFETIVA E REGULAR ALIMENTAÇÃO DO SITE EM QUESTÃO, INEXISTINDO VIOLAÇÕES À LEI Nº 12.527/2011. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2016 (SIMP Nº 000264-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BETÂNIA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. PROTEÇÃO DOS DIREITOS INFANTOJUVENIS. ESTRUTURAÇÃO DE CONSELHO TUTELAR. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E DIREITOS

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BETÂNIA DO PIAUÍ, CONSIDERANDO O TERMO DO EXPEDIENTE RECEBIDO EM 2016. 2. NA HIPÓTESE, TANTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUANTO O PRÓPRIO CONSELHO TUTELAR APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR QUE A ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO ÓRGÃO FORAM DEVIDAMENTE REGULARIZADAS NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO, RESTANDO CARACTERIZADA A PERDA SUPERVENIENTE DO SEU OBJETO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000088-344/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR ACÚMULO SUPOSTAMENTE ILEGAL DE CARGOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ, NA PREFEITURA DE TERESINA E/OU NO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POR ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ, NA PREFEITURA DE TERESINA E/OU NO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POR SETE ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. 2. NA HIPÓTESE VERTENTE, O ÓRGÃO MINISTERIAL VERIFICOU, INICIALMENTE, A EXISTÊNCIA COEXISTÊNCIA DE CINCO INVESTIGAÇÕES (PROTOCOLOS SIMP NOS 000058-024/2021, 000059-024/2021, 000060-024/2021, 000061-024/2021 E 000068-024/2021) COM O MESMO OBJETO DESTA, AS QUAIS JÁ FORAM DEVIDAMENTE ARQUIVADAS PELO CONSELHO SUPERIOR. 3. QUANTO AOS DOIS INVESTIGADOS REMANESCENTES, RESTOU COMPROVADO A AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL EM DESFAVOR DE UM, E A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO (MEDIANTE ESCOLHA POR UM DOS CARGOS) POR OUTRO, O QUE OCORREU ADMINISTRATIVAMENTE NO ÂMBITO DA PRÓPRIA CASA LEGISLATIVA. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000108-096/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO ENSINO FUNDAMENTAL OFERTADO PELO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, QUE NÃO ATINGIU A MÉDIA DEFINIDA NA META 7 DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) PARA O ANO DE 2015. 2. NO CASO DOS AUTOS, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEMONSTRA A ADOÇÃO E

IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR AS DIFICULDADES E DEFICIÊNCIAS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000070-101/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: AVERIGUAR A OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO BR, NA CIDADE DE NAZARÉ DO PIAUÍ, OBRIGANDO O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ A REALIZAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS PARA A DEFESA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. AVERIGUAÇÃO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO BR, NA CIDADE DE NAZARÉ DO PIAUÍ, A FIM DE OBRIGAR O MUNICÍPIO A REALIZAR TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. 2. EXPEDIÇÃO E ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PREVENTIVA, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR A EFETIVA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS À CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE OS PREJUÍZOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS QUEIMADAS. 3. RECOMENDAÇÃO MANEJADA ANTERIOR E PREFERENCIALMENTE À AÇÃO JUDICIAL, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017, OCASIONANDO O EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2019 (SIMP Nº 000072-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS POR PARTE DE FRANCISCO RICARDO SOARES FILHO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. ACÚMULO DE CARGOS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA ACUMULAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR COM OUTROS TRÊS CARGOS. 2. NA HIPÓTESE VERTENTE, SE OCORREU, A SITUAÇÃO ILEGAL CESSOU, PORQUANTO A PREFEITURA DE COLÔNIA DO GURGUEIA INFORMOU NOS AUTOS, EM FEVEREIRO DE 2020, QUE O INVESTIGADO JÁ NÃO FAZIA MAIS PARTE DO QUADRO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, RESTANDO CARACTERIZADO O EXAURIMENTO DO OBJETO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2017 (SIMP Nº 000035-035/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO ESTADO E RELAÇÃO DA REDE COM A DELEGACIA COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI PELA CENTRAL DE FLAGRANTES NA CIDADE DE TERESINA. 2. OBJETIVANDO A RESOLUTIVIDADE DA PROBLEMÁTICA, O ÓRGÃO MINISTERIAL SOLICITOU APOIO AO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (GACEP), O QUAL, EM ATENÇÃO, INSTAUROU DOIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE AUXÍLIO, DE PROTOCOLOS SIMP NOS 00009-225/2020 E 000109-225/2019, AMBOS JÁ ARQUIVADOS. 3. CONSOANTES DECISÕES DE ARQUIVAMENTOS PRESENTES NOS AUTOS, APÓS EXPEDIR RECOMENDAÇÃO À DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL E DEMAIS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA, O GACEP CONSTATOU A EFETIVA REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MENOR E, NA CENTRAL DE FLAGRANTES, A CRIAÇÃO DE SALA E CELA ESPECÍFICAS PARA ADOLESCENTES INFRATORES, INCLUSIVE COM BANHEIRO EXCLUSIVO, EM RECINTO DIFERENTE DOS PRESOS ADULTOS. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP Nº 000803-361/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CARRO DO CONSELHO DO TUTELAR DE PICOS POR FAGNER DE SOUSA FEITOSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. USO INDEVIDO DE VEÍCULO PÚBLICO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CARRO DO CONSELHO DO TUTELAR DE PICOS PELO PRÓPRIO MOTORISTA DESIGNADO PARA CONDUZI-LO. 2. NO CASO, CONFORME DEPREENDAMOS DA LEITURA DO RELATÓRIO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTOU AS MEDIDAS CABÍVEIS, NAS ESFERAS CÍVEL E CRIMINAL, PARA BUSCAR O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO E A PUNIÇÃO DO INVESTIGADO PELOS DANOS CAUSADOS POR OCASIÃO DO ACIDENTE POR ELE CAUSADO QUANDO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA (PARTICULAR) DO VEÍCULO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL Nº 53/2019 (SIMP Nº 000332-237/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE JOSILENE DE MOURA SILVA, EX-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR NOEME MADEIRA DE MOURA FÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. ATIPICIDADE DA CONDUTA NOTICIADA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE ESCOLAR NOEME MADEIRA DE MOURA FÉ, NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES. 2. NA HIPÓTESE, OBJETIVANDO MELHOR SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO SOBRE A SITUAÇÃO NOTICIADA, O ÓRGÃO MINISTERIAL SOLICITOU AUXÍLIO AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP), O QUAL EXPÔS QUE A CONDUTA IRREGULAR NÃO MAIS CARACTERIZARIA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.230/2021. 3. ARQUIVAMENTO SUGERIDO PELO CACOP. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 INQUÉRITO CIVIL Nº 95/2018 (SIMP Nº 000126-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE GASTOS EXCESSIVOS NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OURO DIESEL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. GASTOS EXCESSIVOS COM MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL. INOCORRÊNCIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 05. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE GASTOS EXCESSIVOS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OURO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. – EPP, NO ANO DE 2013, PELO VALOR APROXIMADO DE R\$ 1.000.000,00. 2. CARACTERIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, PORQUANTO TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. 3. JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS MUNICIPAIS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI), COM APLICAÇÃO DE MULTA AO ENTÃO GESTOR, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO. 4. ALÉM DISSO, INSTRUI OS AUTOS PARECER CONTÁBIL NO QUAL A COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI APONTA QUE AS DESPESAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2013 COM A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL TOTALIZARAM, EM VERDADE, R\$ 182.539,90, ESTANDO AS PLANILHAS APRESENTAS PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2015 (SIMP Nº 000295-233/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO. DANO AO ERÁRIO. INOCORRÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TERRA EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME, EM 2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU. 2. CARACTERIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, PORQUANTO, ENCERRADO O EXERCÍCIO DO MANDATO ELETIVO DE PREFEITO NO ANO DE 2016, TRANSCORREU O QUINQUÊNIO PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. 3. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.21 INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2021 (SIMP Nº 000086-221/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO ÍMPROBO PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE MIGUEL LEÃO, JOSÉ ANGERRY PEREIRA DE SOUSA, EM VIRTUDE DAS IRREGULARIDADES APURADAS NO ACÓRDÃO TCE-PI Nº 464/15, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO INVESTIGADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 04. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO EX-PREFEITO DE MIGUEL LEÃO, OS QUAIS DECORRERIAM DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI) POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012. 2. CARACTERIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, PORQUANTO, ENCERRADO O EXERCÍCIO DO MANDATO-TAMPÃO DE PREFEITO NO LONGÍNQUO ANO DE 2012, TRANSCORREU O QUINQUÊNIO PREVISTO NO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/1992, DISPOSITIVO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. 3. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-PREFEITO INVESTIGADO NO ACÓRDÃO CONDENATÓRIO DO TCE-PI. 4. INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 04, A QUAL DISPENSA A ADOTAÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO HOVER IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) PELO TCE-PI, MAS INCUMBE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO O DEVER DE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO PARA RECOMENDAR E ACOMPANHAR AS MEDIDAS EXECUTÓRIAS PELO ENTE INTERESSADO, ENCAMINHANDO AO SEU REPRESENTANTE CÓPIA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.22 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000469-361/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: NOTÍCIA DE RECUSA DE ATENDIMENTO PELO MÉDICO TALLYS LUZ CAMINHA, LOTADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE SANTANA DO PIAUÍ. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** NOTÍCIA DE RECUSA DE ATENDIMENTO MÉDICO. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. SITUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICO. DECISÃO ACERTADA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. O CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA ESTABELECE COMO UM DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PROFISSIONAL A AUTONOMIA, NÃO SENDO ELE OBRIGADO A PRESTAR SERVIÇOS QUE CONTRARIEM OS DITAMES DE SUA CONSCIÊNCIA OU A QUEM NÃO DESEJE, EXCETUADAS AS SITUAÇÕES DE AUSÊNCIA DE OUTRO MÉDICO, EM CASO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA, OU QUANDO SUA RECUSA POSSA TRAZER DANOS À SAÚDE DO PACIENTE. 2. NO CASO CONCRETO, O PRONTUÁRIO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGISTRA QUE A RECORRENTE BUSCOU ATENDIMENTO OBJETIVANDO TÃO SOMENTE A RENOVAÇÃO DE RECEITUÁRIO, SENDO-LHE NEGADO O ATENDIMENTO PELO MÉDICO NOTICIADO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL EM SEU DESFAVOR INICIADA JUSTAMENTE COM BASE EM DENÚNCIA APRESENTADA ANTERIORMENTE POR ELA. 3. ALÉM DISSO, O DOCUMENTO REGISTRA QUE O MÉDICO NÃO ERA O ÚNICO PROFISSIONAL DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ, BEM COMO QUE A PACIENTE FOI DEVIDAMENTE ORIENTADA A BUSCAR ATENDIMENTO COM OUTRO PROFISSIONAL. 4. RAZÕES RECURSAIS QUE SE LIMITAM À ALEGATIVA DE OCORRÊNCIA DA ILEGALIDADE. 5. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 6. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

#### **O CONSELHEIRO DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA RETOMA A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.**

2.5.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000145-376/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. REGULARIDADE DE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO DA SITUAÇÃO. 1. APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (OU FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA) DE BONFIM DO PIAUÍ. 2. CONSOANTES ORIENTAÇÕES DA CARTILHA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CAODIJ) A EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DO FIA EXIGE: (I) EXISTÊNCIA DE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) EM FUNCIONAMENTO; (II) CRIAÇÃO POR LEI MUNICIPAL; (III) REGULAMENTAÇÃO POR DECRETO; (IV) CRIAÇÃO DO CNPJ NA RECEITA FEDERAL; (V) ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA; E (VI) CADASTRAMENTO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. 3. NO CASO CONCRETO, CONTUDO, O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ COMPROVOU, TÃO SOMENTE, A CRIAÇÃO DO CNPJ JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. 4. DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000145-376/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES. ITEM DUPLICADO.**

2.5.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0310.0036947/2023-71). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000313-206/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 559/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUÇUÍ E A PESSOA JURÍDICA NABLA CONSTRUÇÕES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIA. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.26 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0023771/2023-62). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000077-081/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DURANTE A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 2013 A 2016. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.27 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0126.0037301/2023-63). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000037-024/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BEBIDAS. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.28 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0032148/2023-87). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000345-434/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGA E APURA IRREGULARIDADES EM TOMADA DE PREÇOS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. RECEBIMENTO DA DECISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, VIABILIZANDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NA ORIGEM. 3. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA PRIMEIRA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PORQUANTO IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS ESPECIFICADAS PELO PRESIDENTE DO FEITO EM SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 365 DIAS CORRIDOS, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.29 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038174/2023-16). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000459-237/2020. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HOMOLOGAÇÃO. 1. REVISÃO, EX OFFICIO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL QUE APURA QUE A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE BOA VISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, NO EXERCÍCIO DE 2012. 2. NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DA SEGUNDA DILAÇÃO APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, O QUE ENCONTRA ÓBICE NO

ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. 3. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, COM COMUNICAÇÃO AO PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA REGIMENTAL. 4. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA QUE SEJA AVALIADA A POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

## **2.6 RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.210289.0020373/2023-35). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADO: DRA. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 000232-226/2023, PROVOCADO PELA DRA. DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO, PROMOTORA DE JUSTIÇA, NO QUAL PLEITEIA A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SUA SAÚDE POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, PELO PERÍODO DE 28/07/2023 ATÉ 11/08/2023, EM RAZÃO DE PROBLEMA DE SAÚDE VIVENCIADO PELA INTERESSADA. A REQUERENTE SOLICITOU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME ATESTADO MÉDICO ANEXADO AOS AUTOS. LAUDO DO MÉDICO PERICIAL REALIZADO PELO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – CIASPI, ACOSTADO AOS AUTOS, CONCLUSIVO PELA CONCESSÃO DA LICENÇA REQUERIDA PELO PERÍODO DE 45 DIAS. A REQUERENTE ESTEVE EM GOZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, POR DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS NO PERÍODO DE 13/06/2023 E TÉRMINO NO DIA 27/07/2023. TERMINADO O PRAZO DA LICENÇA CONCEDIDA, A POSTULANTE NECESSITOU DE MAIS 15(QUINZE) DIAS DE AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONTINUIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO, CONFORME ATESTADO ANEXO (ID 0540042). A SECRETARIA DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ENCAMINHOU OS PRESENTES AUTOS PARA ANÁLISE DO PEDIDO LIMINAR FORMULADO, COM ESTEIO NA RESOLUÇÃO Nº 06/2018 CSMP. EM ANÁLISE À REFERIDA SOLICITAÇÃO, ATENDIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO, ESTA RELATORA CONCEDEU A LIMINAR VINDICADA, CONCEDENDO O TOTAL DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CONTINUIDADE DE TRATAMENTO MÉDICO PELO PERÍODO DE 28/07/2023 ATÉ 11/08/2023, CONFORME ATESTADO ANEXO (ID 0540042), PERÍODO SUFICIENTE PARA QUE A REQUERENTE SE SUBMETESSE À PERÍCIA MÉDICA DO CIASPI. ATO CONTÍNUO, FOI MARCADO A PERÍCIA MÉDICA A SER REALIZADA PELO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – CIASPI, PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2023. CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 06/2018 DO CSMP NO SEU ARTIGO 5º, UMA NOVA LICENÇA REQUERIDA DENTRO DO PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DA OUTRA É CONSIDERADA PRORROGAÇÃO DA PRIMEIRA, IN VERBIS: ART. 5º. A LICENÇA REQUERIDA DENTRO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE OUTRA DA MESMA ESPÉCIE SERÁ CONSIDERADA COMO PRORROGAÇÃO, CUJO DEFERIMENTO DEPENDE DE NOVA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL. DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS, OS AUTOS VIERAM AO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O JULGAMENTO DEFINITIVO DO PEDIDO. É, NO ESSENCIAL, O RELATÓRIO. A SAÚDE É DIREITO FUNDAMENTAL, CONSUBSTANCIADO NO ART. 6º DA CARTA MAGNA: ART. 6º SÃO DIREITOS SOCIAIS A EDUCAÇÃO, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, O TRABALHO, A MORADIA, O LAZER, A SEGURANÇA, A PREVIDÊNCIA SOCIAL, A PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, A ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS, NA FORMA DESTA CONSTITUIÇÃO. ASSIM, O DIREITO À SAÚDE REVELA-SE COMO IMPRESCINDÍVEL À GARANTIA DE UMA EXISTÊNCIA DIGNA, ESTANDO INDISSOCIABELMENTE RELACIONADO AO POSTULADO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. ADEMAIS, É IMPORTANTE CONSIGNAR O QUE DISPÕEM OS ARTS. 23 E 104 DA LEI

COMPLEMENTAR ESTADUAL 12/93. VEJAMOS: ART. 23 – AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETE: XIV – CONCEDER LICENÇA AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO POR PERÍODO SUPERIOR A QUINZE DIAS; ART. 104 – A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR PERÍODO SUPERIOR A QUINZE DIAS SERÁ CONCEDIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À VISTA DE LAUDO PERICIAL. NO QUE CONCERNE AOS PROCEDIMENTOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR PERÍODO SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, BEM COMO SUA PRORROGAÇÃO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DISPÕE O ART. 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 06/2018 DESTE COLEGIADO: ART. 9º A SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DISTRIBUIRÁ O PROCEDIMENTO A UM CONSELHEIRO RELATOR, QUE PODERÁ DEFERIR LIMINARMENTE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A LICENÇA REQUERIDA, CONDICIONADA A ANÁLISE DEFINITIVA DO PEDIDO AO LAUDO PERICIAL OFICIAL, COMUNICANDO SUA DECISÃO À SECRETARIA-GERAL DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA CONFEÇÃO DAS PORTARIAS E À CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMO EXPOSTO NO ARTIGO SUPRATRASCrito, PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA, FAZ-SE NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE NOVO LAUDO PERICIAL OFICIAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDO PELO CIASPI, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, 5º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 06/2018 DO CSMP-PI. NO PRESENTE CASO, A PERÍCIA MÉDICA FOI MARCADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, PORÉM NÃO FOI REALIZADA, POIS A REQUERENTE INFORMOU A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, VISTO QUE A DATA MARCADA CORRESPONDIA COM A SUA VOLTA AO TRABALHO ID 0563113. A REQUERENTE ANEXOU AOS AUTOS (ID 0563113) COMPROVAÇÃO DE QUE NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, ESTEVE DE FORMA PRESENCIAL NA NO NÚCLEO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VALENÇA, COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, BEM COMO CUMPRIU UMA PAUTA DE AUDIÊNCIAS QUE DEMANDARAM SUA PRESENÇA AO LONGO DE TODA A JORNADA DE TRABALHO, ALÉM DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA REFERENTES AO PLANTÃO JUDICIAL, CONFORME PAUTA DO DIA, INFRA: 0803669-78.2021.8.18.0078 AUDIÊNCIAS CRIMINAIS 0803189-03.2021.8.18.0078 AUDIÊNCIAS CRIMINAIS 0800109-31.2021.8.18.0078 AUDIÊNCIAS CRIMINAIS 0800767-59.2023.8.18.0054 AUDIÊNCIA DE CUSTODIA 0801114-10.2023.8.18.0049 AUDIÊNCIA DE CUSTODIA 0801865-07.2023.8.18.0078 AUDIÊNCIA DE CUSTODIA 0801868-59.2023.8.18.0078 AUDIÊNCIA DE CUSTODIA MUITO EMBORA NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL REALIZAR A PERÍCIA NA PRESENTE DATA A REQUERENTE SOLICITOU QUE FOSSE POSSÍVEL SER MARCADA UMA NOVA DATA. EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA REQUENTE, FOI MARCADO UMA NOVA PERÍCIA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME DOCUMENTO DE ID 0587225. ATO CONTÍNUO, A POSTULANTE DECLAROU QUE COMPARECEU AO LOCAL E HORA APRAZADOS, PORÉM NÃO FOI POSSÍVEL A REALIZAR A PERÍCIA, UMA VEZ QUE FOI INFORMADA QUE EM VIRTUDE DA DATA DA LICENÇA MÉDICA NÃO SERIA POSSÍVEL FAZER A PERÍCIA. A REQUERENTE SOLICITOU UM DOCUMENTO DO CIASPI PARA COMPROVAR QUE COMPARECEU AO LOCAL DA PERÍCIA NA DATA E HORA MARCADA, MAS INFORMARAM QUE NÃO SERIA POSSÍVEL, CONFORME DOCUMENTO DE ID 0607180. EM SEGUIDA, A SOLICITANTE JUNTOU AOS AUTOS PRINTS DA AGENDA DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, NESTA INCLUIDOS OS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO AO USO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS E CAPACITAÇÃO QUANTO À ATIVIDADE INVESTIGATIVA DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME ATA DE ENCERRAMENTO E FOTOGRAFIAS ANEXAS. ID 0607180. MUITO EMBORA A PERÍCIA NÃO TENHA SIDO REALIZADA, POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS A SUA VONTADE, A POSTULANTE APRESENTOU ATESTADO MÉDICO QUE COMPROVOU A NECESSIDADE DO SEU AFASTAMENTO POR MAIS 15(QUINZE) DIAS PARA CONTINUIDADE DO SEU TRATAMENTO DE SAÚDE. ANTE O EXPOSTO, VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA MÉDICA FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. DÉBORA GEANE ARAGÃO, COM AMPARO NO ART. 15, INCISO XXI, DO REGIMENTO INTERNO DESTE

COLEGIADO E ARTS. 23, INCISO XIV E 104 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/93, A TUDO DANDO CIÊNCIA À SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ART. 16 DA RESOLUÇÃO 06/2018 CSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DÉBORA GEANE AGUIAR ARAGÃO. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

**NA OPORTUNIDADE, RESTOU DELIBERADO QUE DEVERIA SER OFICIADO O CIASPI ACERCA DA DEMORA NA REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS.**

2.6.2 NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 000034-107/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELO SR. ÍTALO FLORÊNCIO SOARES LEAL, BEM COMO POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, RELACIONADA AOS PAGAMENTOS REALIZADOS A ELE. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** NOTÍCIA DE FATO – INVESTIGAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELO SR. ÍTALO FLORÊNCIO SOARES LEAL, BEM COMO POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, RELACIONADA AOS PAGAMENTOS REALIZADOS A ELE – RECURSO DO INTERESSADO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.3. NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 001129-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NO TOCANTE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, TENDO EM VISTA QUE OS MEMBROS SÃO OS MESMOS DESDE 2021, BEM COMO QUE ALGUNS DELES SÃO SERVIDORES COMISSIONADOS. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** NOTÍCIA DE FATO – APURAR A SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NO TOCANTE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, TENDO EM VISTA QUE OS MEMBROS SÃO OS MESMOS DESDE 2021, BEM COMO QUE ALGUNS DELES SÃO SERVIDORES COMISSIONADOS – RECURSO DO INTERESSADO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000284-164/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: APURAR A MÁ CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO DA LOCALIDADE DUVIDOSA, ZONA RURAL, BATALHA/PI, QUE SE ENCONTRA EM TERRENO PARTICULAR, MAS QUE É DE USO PÚBLICO A MAIS DE 50 (CINQUENTA) ANOS. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JAIME

RODRIGUES D ALENCAR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – MÁ CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO DA LOCALIDADE DUVIDOSA, ZONA RURAL, BATALHA/PI, QUE SE ENCONTRA EM TERRENO PARTICULAR, MAS QUE É DE USO PÚBLICO A MAIS DE 50 (CINQUENTA) ANOS. – RECURSO DO INTERESSADO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000305-138/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: ANALISAR RECLAMAÇÃO DANDO CONTA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAS ESTARIA CONTRATANDO SERVIDORES TEMPORÁRIOS, MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2020. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – RECLAMAÇÃO DANDO CONTA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAS ESTARIA CONTRATANDO SERVIDORES TEMPORÁRIOS, MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2020 – RECURSO DO INTERESSADO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.6. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000347-096/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: RESGUARDAR OS INTERESSES DOS CONSUMIDORES DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, EM RAZÃO DE VENDA IRREGULAR DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** RESGUARDAR OS INTERESSES DOS CONSUMIDORES DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI, EM RAZÃO DE VENDA IRREGULAR DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PRÓPRIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.7. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000019-206/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS DAS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUÇUÍ-PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS DAS MERENDEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUÇUÍ-PI – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – DECISÃO NÃO HOMOLOGADA. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA DESIGNAR OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO COMPETENTE PARA DESIGNAR OUTRO**

**MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.8. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – SIMP Nº 000667-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA-PI. ASSUNTO: APURAR CONDUTA CONFIGURADORA, EM TESE, DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 296 E 299, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (FRAUDE DOCUMENTAL E FALSIDADE IDEOLÓGICA), CONSTANDO COMO INVESTIGADA A NACIONAL LENICE VIEIRA DA ROCHA SOUSA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CONDUTA CONFIGURADORA, EM TESE, DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 296 E 299, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (FRAUDE DOCUMENTAL E FALSIDADE IDEOLÓGICA), CONSTANDO COMO INVESTIGADA A NACIONAL LENICE VIEIRA DA ROCHA SOUSA– CONJUNTO PROBATÓRIO AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. ART. 10º, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 23 DE 2007 DO CNMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 003434-361/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR ESTABELECIMENTO DE DIAGNÓSTICO QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI, NO QUE SE REFERE À PRESENÇA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REFERIDA FUNÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** DIAGNÓSTICO QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI, NO QUE SE REFERE À PRESENÇA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REFERIDA FUNÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR AS EXECUÇÕES OFICIAIS NOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO, CONSOANTE RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.10. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 003446-361/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: OBJETIVAR ESTABELECER DIAGNÓSTICO QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI, NO QUE SE REFERE À PRESENÇA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REFERIDA FUNÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** DIAGNÓSTICO QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI, NO QUE SE REFERE À PRESENÇA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REFERIDA FUNÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO– DECISÃO HOMOLOGADA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR AS EXECUÇÕES OFICIAIS NOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO, CONSOANTE RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017.

**EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.11. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – SIMP Nº 000316-208/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO, FABRICADOS EM CONLUIO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE GILBUÉS, VISLUMBRANDO PROVÁVEL FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO, FABRICADOS EM CONLUIO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE GILBUÉS, VISLUMBRANDO PROVÁVEL FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA – PRESCRIÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.12. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – SIMP Nº 000070-046/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ILÍCITO TRIBUTÁRIO PRATICADO PELO GESTOR DA EMPRESA DISTRIBUIDORA BOA VISTA & SANTANA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.464.800-1, CNPJ 09.381.502/0001-84, RELATIVO AO NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTO ILÍCITO TRIBUTÁRIO PRATICADO PELO GESTOR DA EMPRESA DISTRIBUIDORA BOA VISTA & SANTANA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.464.800-1, CNPJ 09.381.502/0001-84, RELATIVO AO NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 – SUSPENSÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, COM BASE NO ARTIGO 68 DA LEI 11.941/2009 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.13. PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – SIMP Nº 000071-046/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ILÍCITO TRIBUTÁRIO O PRATICADO PELA GESTORA DA EMPRESA FÁBRICA DE RAÇÕES AGROLESTE EIRELI, ZEMILDA DOMINGUES DE ARAÚJO ALMEIDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.476.343-9, CNPJ 11.868.594/0001-73, RELATIVO AO NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTO ILÍCITO TRIBUTÁRIO O PRATICADO PELA GESTORA DA EMPRESA FÁBRICA DE RAÇÕES AGROLESTE EIRELI, ZEMILDA DOMINGUES DE ARAÚJO ALMEIDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.476.343-9, CNPJ 11.868.594/0001-73, RELATIVO AO NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 – SUSPENSÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, COM BASE NO ARTIGO 68 DA LEI 11.941/2009 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.14. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001975-361/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇOS SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME (CNPJ Nº 7.111.402/0001-10) – ABERTA EM 15.02.2017) PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ/PI, NO QUE TANGE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021 (LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO (TIPO PICK-UP), CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ) E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE LIXO, ENTULHOS E SERVIÇOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ). PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTO ILÍCITO TRIBUTÁRIO O PRATICADO PELA GESTORA DA EMPRESA FÁBRICA DE RAÇÕES AGROLESTE EIRELI, ZEMILDA DOMINGUES DE ARAÚJO ALMEIDA, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.476.343-9, CNPJ 11.868.594/0001-73, RELATIVO AO NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 – SUSPENSÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, COM BASE NO ARTIGO 68 DA LEI 11.941/2009 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.15. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000088-089/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU O NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GEMINIANO-PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. ITANIELI ROTONDO SÁ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU O NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GEMINIANO-PI – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO TAC, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.16. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO– SIMP Nº 000020-096/2014. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR E ANALISAR SE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA OCORRERAM A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE MÁQUINAS DO PAC PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, NA ÉPOCA SOB GESTÃO DO PREFEITO AVELAR DE CASTRO FERREIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** EXECUÇÃO DA OBRA OCORRERAM A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE MÁQUINAS DO PAC PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, NA ÉPOCA SOB GESTÃO DO PREFEITO AVELAR DE CASTRO FERREIRA– PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.17. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO– SIMP Nº 000103-164/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: APURAR PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, CONCERNENTE À IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, CONCERNENTE À IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.18. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO– SIMP Nº 000180-022/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (GIMAS) NA MATERNIDADE EVANGELINA ROSA, NO HOSPITAL DO MOCAMBINHO, BEM COMO AOS SERVIDORES DE DIVERSOS ÓRGÃOS E HOSPITAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, EM DISSONÂNCIA COM OS CRITÉRIOS BALIZADORES DE CONCESSÃO DESSA GRATIFICAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (GIMAS) NA MATERNIDADE EVANGELINA ROSA, NO HOSPITAL DO MOCAMBINHO, BEM COMO AOS SERVIDORES DE DIVERSOS ÓRGÃOS E HOSPITAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, EM DISSONÂNCIA COM OS CRITÉRIOS BALIZADORES DE CONCESSÃO DESSA GRATIFICAÇÃO– PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.19. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000219-030/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, AO HOSPITAL DO BUENOS AIRES, EM TERESINA/PI, SEM PRÉVIA REGULAÇÃO NO SISTEMA GESTOR. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SILAS SERENO LOPES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, AO HOSPITAL DO BUENOS AIRES, EM TERESINA/PI, SEM PRÉVIA REGULAÇÃO NO SISTEMA GESTOR– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000076-182/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IRISNAYARA REJANE PEREIRA LUSTOSA (CNPJ 26.507.964/0001-14), A FIM DE EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, AO VALOR MENSAL DE R\$ 32.589,75. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR FORTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IRISNAYARA REJANE PEREIRA LUSTOSA (CNPJ 26.507.964/0001-14), A FIM DE EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, AO VALOR MENSAL DE R\$ 32.589,75 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000043-024/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR DIEGO JEFFERSON LUZ ROCHA NÔLETO DE SANTANA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL NOGUEIRA MAIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR DIEGO JEFFERSON LUZ ROCHA NÔLETO DE SANTANA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000384-230/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL CASO DE NEPOTISMO PRATICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE IPIRANGA-PI NA NOMEAÇÃO DE PARENTES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JESSÉ MINEIRO DE ABREU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL CASO DE NEPOTISMO PRATICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE IPIRANGA-PI NA NOMEAÇÃO DE PARENTES – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000117-206/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DO FONOAUDIÓLOGO CONTRATADO PELA PREFEITURA, WILTON MOREIRA VASCONCELOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DO FONOAUDIÓLOGO CONTRATADO PELA PREFEITURA, WILTON MOREIRA VASCONCELOS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE

CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000075-434/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS E CLEDJA MORENO BENVINDO, EX-PREFEITO E EX-VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, RESPECTIVAMENTE, POIS SUPOSTAMENTE TERIAM CONTRATADO A EMPRESA DE PUBLICIDADE COM RAZÃO SOCIAL ADV 6 LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.817.426/0001-81, PARA ATOS DE CAMPANHA ELEITORAL, AO PASSO QUE A REFERIDA EMPRESA PRESTA SERVIÇO PARA A PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS AQUELES QUE, EM TESE, ESTARIAM SENDO CUSTEADOS EM CONJUNTO PELO ERÁRIO MUNICIPAL E SUPRIMIDOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARTE DOS DADOS RELACIONADOS AOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA EM QUESTÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA POR MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS E CLEDJA MORENO BENVINDO, EX-PREFEITO E EX-VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, RESPECTIVAMENTE, POIS SUPOSTAMENTE TERIAM CONTRATADO A EMPRESA DE PUBLICIDADE COM RAZÃO SOCIAL ADV 6 LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.817.426/0001-81, PARA ATOS DE CAMPANHA ELEITORAL, AO PASSO QUE A REFERIDA EMPRESA PRESTA SERVIÇO PARA A PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS AQUELES QUE, EM TESE, ESTARIAM SENDO CUSTEADOS EM CONJUNTO PELO ERÁRIO MUNICIPAL E SUPRIMIDOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARTE DOS DADOS RELACIONADOS AOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA EM QUESTÃO– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000192-107/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DOS CARGOS DE DENTISTA CUMULATIVAMENTE NOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS-PI E COLÔNIA DO PIAUÍ, BEM COMO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELO SR. RICARDO MORENO SIQUEIRA, TENDO EM VISTA A INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DESSES CARGOS. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DOS CARGOS DE DENTISTA CUMULATIVAMENTE NOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS-PI E COLÔNIA DO PIAUÍ, BEM COMO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELO SR. RICARDO MORENO SIQUEIRA, TENDO EM VISTA A INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DESSES CARGOS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

**TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000393-237/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO PERÍODO DE 02/01/2001 A 31/12/2020 NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO PERÍODO DE 02/01/2001 A 31/12/2020 NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000036-030/2019. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES QUANTO A NEGATIVA EM DAR CONTINUIDADE A INTERNAÇÃO DE PACIENTE, POR PARTE DO CORPO TÉCNICO DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES QUANTO A NEGATIVA EM DAR CONTINUIDADE A INTERNAÇÃO DE PACIENTE, POR PARTE DO CORPO TÉCNICO DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000363-262/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: FISCALIZAR/ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. ITANIELI ROTONDO SÁ. **RELATORA: DRA.-CLOTILDES COSTA CARVALHO.** FISCALIZAR/ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI – ACOMPANHAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000767-361/2023 INSTAURADO PARA EFETIVA RESOLUÇÃO DA DEMANDA – PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000266-082/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE MATRÍCULAS NO CARTÓRIO ÚNICO DE AVELINO LOPES/PI, BEM COMO, PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 021/2012 QUE TRATA DE CORREIÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DE AVELINO LOPES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ

ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE MATRÍCULAS NO CARTÓRIO ÚNICO DE AVELINO LOPES/PI, BEM COMO, PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 021/2012 QUE TRATA DE CORREIÇÃO REALIZADA NO CARTÓRIO DE AVELINO LOPES/PI – PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.30 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000069-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELO ESTABELECIMENTO BAR CHAPLIN TERESINA (ANTIGO ORELHA DE VAN GOGH). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELO ESTABELECIMENTO BAR CHAPLIN TERESINA (ANTIGO ORELHA DE VAN GOGH) –PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.31 INQUÉRITO CIVIL – SIMP Nº 000154-027/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTERVIVOS – PERDA DO OBJETO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.32 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000759-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DEMORA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ENTRE O HOSPITAL CHAGAS RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI E O HUT. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** DEMORA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ENTRE O HOSPITAL CHAGAS RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI E O HUT – PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.33 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000092-172/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA NO ESTABELECIMENTO PODYUM ACADEMIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA NO ESTABELECIMENTO

PODYUM ACADEMIA–PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.34 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000407-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA –PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.35 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001530-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** PROVIDÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.36 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000152-340/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO – PI. ASSUNTO: FOMENTAR NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, A CRIAÇÃO DO FIA, CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FOI INFORMADO QUE NÃO EXISTE NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA – PI O FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** FOMENTAR NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, A CRIAÇÃO DO FIA, CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, FOI INFORMADO QUE NÃO EXISTE NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA – PI O FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE –PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.37 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000291-434/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR A NOTÍCIA DE POSSÍVEL ABANDONO DE OBRAS DE ESTRADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL ABANDONO DE OBRAS DE ESTRADAS – PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O

ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.38 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000635-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, NO QUE SE REFERE AO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** SUPOSTA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, NO QUE SE REFERE AO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ – PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. SUPOSTA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, NO QUE SE REFERE AO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.39 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000073-024/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL INCORPORAÇÃO IRREGULAR AO PATRIMÔNIO PARTICULAR DE VERBA DESTINADA AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, REFERENTE À COTA RELACIONADA AO USO DE COMBUSTÍVEL, PELOS DEPUTADOS ESTADUAIS HENRIQUE PIRES, LUCY SOARES, CEL. AUGUSTO, FRANCISCO COSTA, SEVERO NETO, DR HÉLIO, GEORGIANO NETO, GESSIVALDO ISAÍAS, EVALDO GOMES, JOÃO MADSON, THEMÍSTOCLES FILHO, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO REFERENTE A JANEIRO DE 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** POSSÍVEL INCORPORAÇÃO IRREGULAR AO PATRIMÔNIO PARTICULAR DE VERBA DESTINADA AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, REFERENTE À COTA RELACIONADA AO USO DE COMBUSTÍVEL, PELOS DEPUTADOS ESTADUAIS HENRIQUE PIRES, LUCY SOARES, CEL. AUGUSTO, FRANCISCO COSTA, SEVERO NETO, DR HÉLIO, GEORGIANO NETO, GESSIVALDO ISAIAS, EVALDO GOMES, JOÃO MADSON, THEMISTOCLES FILHO, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO REFERENTE A JANEIRO DE 2021– CONJUNTO PROBATÓRIO EVIDENCIOU A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. ART. 10º, §1º DA RESOLUÇÃO Nº 23 DE 2007 DO CNMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.40 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000131-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR NOTÍCIA DE OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. MAURÍCIO GO-

MES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CONTRATAÇÕES SEM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR-PI – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES PARA CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.41 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000043-060/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA METRÓPOLE, EM CAMPO MAIOR, BEM COMO AFERIR SOBRE A OCORRÊNCIA DE DESTINAÇÃO POTENCIALMENTE SUBSIDIADA DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DE DETERMINADA CATEGORIA DE PESSOAS FÍSICAS – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, O QUE PODERIA ENSEJAR A OCORRÊNCIA DE FAVORECIMENTO PESSOAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** REGULARIDADE AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA METRÓPOLE, EM CAMPO MAIOR, BEM COMO AFERIR SOBRE A OCORRÊNCIA DE DESTINAÇÃO POTENCIALMENTE SUBSIDIADA DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DE DETERMINADA CATEGORIA DE PESSOAS FÍSICAS – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, O QUE PODERIA ENSEJAR A OCORRÊNCIA DE FAVORECIMENTO PESSOAL – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.42 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000228-154/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS – PI. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DE CONTRATO FIRMADO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI E O POSTO SANTA CRUZ III LTDA, ENTRE 2020 E 2021, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EM SUAS DEMANDAS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, PACTUAÇÃO ESTIMADA EM R\$1.095.725,69(UM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** APURAR A LEGALIDADE DE CONTRATO FIRMADO PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ENTRE O MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI E O POSTO SANTA CRUZ III LTDA, ENTRE 2020 E 2021, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EM SUAS DEMANDAS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, PACTUAÇÃO ESTIMADA EM R\$1.095.725,69(UM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.43 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000257-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DE MARIA EDNA MARINHO DA ROCHA ALMEIDA PARA O CARGO DE CONTROLADORA INTERNA, NA CÂMARA

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DE MARIA EDNA MARINHO DA ROCHA ALMEIDA PARA O CARGO DE CONTROLADORA INTERNA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES PARA CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO. DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.44 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0035833/2023-17). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001287-434/20201. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6.45 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0037044/2023-68). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000308-237/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6.46 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0310.0038166/2023-41). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000382-206/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6.47 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0036934/2023-69). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS/PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000311-081/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6.48 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0707.0036050/2023-02). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000720-426/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000720-426/2022) SOLICITADO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, RESPONSÁVEL PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTO

ACÚMULO ILEGAL DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI E O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, PELA SENHORA NADJA NARA SOARES DE SOUSA, EM INOBSERVÂNCIA ÀS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS AUTORIZADORAS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA, DISPOSTAS NO ART. 37, XVI, CF/88. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000369- 226/2023. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000720-426/2022 ), VERIFICA-SE QUE, EM 26 DE MAIO DE 2022, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS: (...) CONSIDERANDO QUE O FEITO AINDA NÃO FOI PRORROGADO A CRITÉRIO DE SEU PRESIDENTE; CONTUDO, PASSADO MAIS DE 01(UM) ANO DESDE SUA INSTAURAÇÃO, NÃO SE ENCONTRA PROBATORIAMENTE MADURO, CARECENDO DE MAIORES PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS; (...) RESOLVE: PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO POR MAIS 01(UM) ANO, POIS INDISPENSÁVEIS MAIORES ELEMENTOS DE PROVA PARA A FORMAÇÃO DA CONVICTÃO DESTA ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE

O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELA RELATORA.**

2.6.49 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0038192/2023-53). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000691-081/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000691-081/2016) SOLICITADO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA, RESPONSÁVEL PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES E ADEQUAR A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE REDENÇÃO DO GURGUEIA ÀS NORMAS SANITÁRIAS. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000379-226/2023. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO

UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000379-226/2023), VERIFICA-SE QUE, EM 20 DE JULHO DE 2022, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS: (...) CONSIDERANDO QUE O FEITO AINDA NÃO FOI PRORROGADO A CRITÉRIO DE SEU PRESIDENTE; CONTUDO, PASSADO MAIS DE 01(UM) ANO DESDE SUA INSTAURAÇÃO, NÃO SE ENCONTRA PROBATORIAMENTE MADURO, CARECENDO DE MAIORES PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS; (...) RESOLVE: PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO POR MAIS 01(UM) ANO, POIS INDISPENSÁVEIS MAIORES ELEMENTOS DE PROVA PARA A FORMAÇÃO DA CONVICTÃO DESTE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELA RELATORA.**

## **2.7 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000003-027/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA /PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATRASO DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS LIGADOS A EXTINTA FUNDAÇÃO PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES; **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATRASO DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS LIGADOS A EXTINTA FUNDAÇÃO PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE A SITUAÇÃO RELATADA ENCONTRA-SE SANADA, VEZ QUE HOUVE REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA EXTINTA FUNDAÇÃO PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000722-206/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR A FALTA DE ESTRUTURA BÁSICA EM LOTEAMENTO CONSTITUÍDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ, CONHECIDO COMO JOAREZ MAIA, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A FALTA DE ESTRUTURA BÁSICA EM LOTEAMENTO CONSTITUÍDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ, CONHECIDO COMO JOAREZ MAIA, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. INSTRUEM OS AUTOS DOCUMENTAÇÃO QUE EVIDENCIA QUE OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO JOAREZ MAIA FORAM DEVIDAMENTE REGULARIZADOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICTÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM EPÍGRAFE. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000153-027/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA /PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES; **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS COMPULSANDO OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE A REFERIDA DOAÇÃO FOI EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELA DOADORA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DE TESTEMUNHAS, NA FORMA DO ART. 9º, §4º, DA LEI Nº 9.434/97. AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL. VONTADE LIVRE E MANIFESTA DAS PARTES EM REALIZAR O PRESENTE TRANSPLANTE. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000682-170/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO /PI. ASSUNTO: APURAR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM RELATIVO AO ANO DE 2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS QUEIMADAS INADEQUADAS NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM RELATIVO AO ANO DE 2022. APÓS AS REALIZAÇÕES DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE A MUNICIPALIDADE ADOTOU TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS AO COMBATE ÀS QUEIMADAS DURANTE TODO O PERÍODO DE ESTIAGEM RELATIVO AO ANO DE 2022. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000206-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA /PI. ASSUNTO: APURAR FALTA DO MEDICAMENTO PIOGLITAZONA 30 MG NA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES; **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR FALTA DO MEDICAMENTO PIOGLITAZONA 30 MG NA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADO. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE A SITUAÇÃO RELATADA ENCONTRA-SE SANADA, VEZ QUE O MEDICAMENTO PIOGLITAZONA 30 MG ENCONTRA-SE COM SEU ESTOQUE REGULARIZADO NA FARMÁCIA DO POVO – MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000145-172/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL POLUIÇÃO SONORA, LIBERAÇÃO DE FULIGEM E DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS INAPROPRIADOS PELA METALÚRGICA E SERRALHERIA INDUSTRIAL NC ALUMÍNIO LTDA, LOCALIZADA NA RUA ANÍSIO PIRES, Nº 1470, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL POLUIÇÃO SONORA, LIBERAÇÃO DE FULIGEM E DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS INAPROPRIADOS PELA METALÚRGICA E SERRALHERIA INDUSTRIAL NC ALUMÍNIO LTDA, LOCALIZADA NA RUA ANÍSIO PIRES, Nº 1470, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, TERESINA/PI. A DOCUMENTAÇÃO OBTIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL EVIDENCIA A RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA, HAJA VISTA O ESTABELECIMENTO ENCERROU SUAS ATIVIDADES NO LOCAL. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000502-435-2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INVESTIGAR E SOLUCIONAR A OMISSÃO DOS AGENTES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SIGEFREDO PACHECO NO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS EXPEDIDAS EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS INSTAURADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR E SOLUCIONAR A OMISSÃO DOS AGENTES PÚBLICO MUNICIPAIS DE SIGEFREDO PACHECO NO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS EXPEDIDAS EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS INSTAURADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O INVESTIGADO. ACOMPANHAMENTO DO TAC. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO AJUIZOU A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0804834-54.2023.8.18.0026 EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR, A FIM DE OBTER A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DA AVENÇA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000365-233/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DOADA AO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI PELA UNIÃO, ATRAVÉS DO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), UTILIZADA COM DESVIO DE FINALIDADE PELO ENTÃO PREFEITO À ÉPOCA CLAUDINÊ MATIAS MAIA, EM BENEFÍCIO DE FAMILIARES, NA REFORMA DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL DA CIDADE, EM JANEIRO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA DOADA AO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI PELA UNIÃO, ATRAVÉS DO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), UTILIZADA COM DESVIO DE FINALIDADE PELO ENTÃO PREFEITO À ÉPOCA CLAUDINÊ MATIAS MAIA, EM BENEFÍCIO DE FAMILIARES, NA REFORMA DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL DA CIDADE, EM JANEIRO DE 2013. NÃO VISLUMBRA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO, VEZ QUE ÀS FALHAS/IRREGULARIDADES EM COMENTO SÃO REFERENTES AO ANO DE 2013, RESTANDO PRESCRITA QUALQUER AÇÃO JUDICIAL PARA COMBATER EVENTUAL ILEGALIDADE, BEM ASSIM EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001838-361.2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TOCANTE AO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TOCANTE AO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020. APÓS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO RESTOU COMPROVADA MÁ-FÉ OU CONDUTA IRREGULAR DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE À PROPOSITURA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000389-255/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO TOCANTE A SUPOSTA DEPREDACÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS POR PARTE DO PODER PÚBLICO, EM SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO TOCANTE A SUPOSTA DEPREDACÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS POR PARTE DO PODER PÚBLICO, EM SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO HÁ INDÍCIOS NOS AUTOS QUE CORROBOREM COM A EXISTÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA, DE MODO QUE A AUSÊNCIA DESSE ELEMENTO SUBJETIVO, DESNATURA O

ELEMENTO DO TIPO EM QUESTÃO. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000025-170/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADOS, COM PROCEDIMENTOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA EXERCER ATIVIDADE TÍPICA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ADVOGADOS, COM PROCEDIMENTOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA EXERCER ATIVIDADE TÍPICA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A CONTRATAÇÃO OCORREU DE FORMA DIRETA, HAJA VISTA A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E A NECESSIDADE DO ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE ATO ILÍCITO. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000127-170/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE MUNICIPALIDADE DEMONSTROU EXISTIR LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS SEM CONCURSO PÚBLICO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS EM REGENERAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) NECESSÁRIO PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE VIOLADOR DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000071-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DA SERVIDORA AURÉLIA BRITO DA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE DOLO E/OU PREJUÍZO AO

ERÁRIO, TAMPOUCO RESTOU EVIDENCIADA A FALTA DE EFICIÊNCIA EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DOS CARGOS PÚBLICOS OCUPADOS, VEZ QUE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000015-344/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS REALIZADOS ÀS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES, NOS ANOS DE 2017 A 2020, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PAGAMENTOS REALIZADOS ÀS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADES, NOS ANOS DE 2017 A 2020, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO HÁ INDÍCIOS NOS AUTOS QUE CORROBOREM COM A EXISTÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA, DE MODO QUE A AUSÊNCIA DESSE ELEMENTO SUBJETIVO, DESNATURA O ELEMENTO DO TIPO EM QUESTÃO NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICTÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000118-344/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: AVERIGUAR A APLICAÇÃO DE VERBAS PROCEDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TERESINA-PI – FMDPI PARA CUSTEIO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE TERCEIRA IDADE – CCTI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A APLICAÇÃO DE VERBAS PROCEDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TERESINA-PI – FMDPI PARA CUSTEIO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE TERCEIRA IDADE – CCTI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, NÃO VISLUMBROU QUAISQUER INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, OU DE LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POIS AS CONDUTAS IMPUTADAS NÃO SE REVESTEM DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICTÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000631-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO À ATUAÇÃO DOS BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, DURANTE A PANDEMIA NO ANO DE 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMAUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE QUANTO À ATUAÇÃO DOS BOMBEIROS NO

MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, DURANTE A PANDEMIA NO ANO DE 2020. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, RESTOU COMPROVADA AUSÊNCIA DE LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VISTO QUE O DESVIO DE FUNÇÃO NÃO SE ENCONTRA ELENCADE ENTRE AS HIPÓTESES DE IMPROBIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS SÃO MERAMENTE FORMAIS, NÃO SENDO, PORTANTO, CAPAZES DE CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000125-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL FECHAMENTO E REALOCAÇÃO IRREGULAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JURACI PEDRO RODRIGUES, SITUADA NA LOCALIDADE VALVERDE, DATA SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE ACAUÃ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** – INQUÉRITO CIVIL APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL FECHAMENTO E REALOCAÇÃO IRREGULAR DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JURACI PEDRO RODRIGUES, SITUADA NA LOCALIDADE VALVERDE, DATA SÍTIO, NO MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI APÓS ANÁLISE DETIDA DOS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ IRREGULARIDADES NA NUCLEAÇÃO DA ESCOLA JURACI PEDRO RODRIGUES, VEZ QUE A MUNICIPALIDADE OBEDECEU AO QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES EDUCACIONAIS. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000471-369/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: POSSÍVEIS SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL PELA EMPRESA EQUATORIAL.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL APURAR POSSÍVEIS SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOCAL PELA EMPRESA EQUATORIAL. APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE ÁREA EM QUESTÃO TRATA-SE DE OBJETO DE ESBULHO (INVASÃO), SENDO UM BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO DNOCS. AUSÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO DE DIREITO OU LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000428-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR NOTICIA DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO ENTÃO PREFEITO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, PERIVALDO CAMPOS BRAGA, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR MARIA DE LOURDES ARAÚJO DAMASCENO E OUTROS VEREADORES, NOTICIANDO PAGAMENTO DE OBRA NÃO REALIZA-

DA CONSISTENTE NO REPARO DO SANGRADOURO DA BARRAGEM DA LOCALIDADE DUAS BARRAS, ASSIM COMO, LIMPEZA E “ASSOREAMENTO” DA MESMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL. APURAR NOTICIA DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO ENTÃO PREFEITO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI, PERIVALDO CAMPOS BRAGA, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR MARIA DE LOURDES ARAÚJO DAMASCENO E OUTROS VEREADORES, NOTICIANDO PAGAMENTO DE OBRA NÃO REALIZADA CONSISTENTE NO REPARO DO SANGRADOURO DA BARRAGEM DA LOCALIDADE DUAS BARRAS, ASSIM COMO, LIMPEZA E “ASSOREAMENTO” DA MESMA. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA A PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23 DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.20 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000072-164/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB ARGUMENTO DE QUE FALTARIA JUSTA CAUSA PARA O SEU PROSSEGUIMENTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017, O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAR-SE-Á NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, APENAS COM COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEM NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. A REMESSA DOS AUTOS OCORRERÁ, TÃO SOMENTE, PARA APRECIAÇÃO DE RECURSO, HIPÓTESE NÃO VERIFICADA NO CASO CONCRETO. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000925-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES ASSUNTO: POSSÍVEL USURPAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL FAZENDO USO DELIBERADO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO EX-PREFEITO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, NO ANO DE 2020. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – POSSÍVEL USURPAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL FAZENDO USO DELIBERADO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA COMETIDO PELO EX-PREFEITO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, NO ANO DE 2020. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, EM FAVOR DA PROMOTORIA ELEITORAL DA 37ª ZONA ELEITORAL, ANTE EVENTUAL CARÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE PARA APURAR DEMANDAS ELEITORAIS. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, PARA REALIZAR CONTROLE ADMINISTRATIVO ULTERIOR DE DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÃO AOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS INTERNOS, EX VI DO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA ELEITORAL DA 37ª ZONA ELEITORAL, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA

ECONOMICIDADE E DA CELERIDADE PROCESSUAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECONHECEU A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, PARA REALIZAR CONTROLE ADMINISTRATIVO ULTERIOR DE DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÃO AOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS INTERNOS, EX VI DO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA ELEITORAL DA 37ª ZONA ELEITORAL, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA CELERIDADE PROCESSUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000274-063/2015). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PERPETRADO POR EX-GESTOR(A) DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PERPETRADO POR EX-GESTOR(A) DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ. AUSÊNCIA DE PROVAS DE ATO DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 05. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS OU ELEMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000122-081/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS EM DECORRÊNCIA DE FALTAS DOS VEREADORES NAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS EM DECORRÊNCIA DE FALTAS DOS VEREADORES NAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.24 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000043-215/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR OS SUPOSTOS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO DAS MATRÍCULAS Nº 2.320 E Nº 2.321 DO CRI DE GILBUÉS-PI, FALSIDADE IDEOLÓGICA NAS REFERIDAS MATRÍCULAS, USO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FALSEADOS PERANTE ASSENTOS NOTARIAIS, USO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FALSEADAS COMO MEIO DE PROVA EM PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS,

ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, CORRUPÇÃO ATIVA, CORRUPÇÃO PASSIVA E AMEAÇA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – INVESTIGAR OS SUPOSTOS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO DAS MATRÍCULAS Nº 2.320 E Nº 2.321 DO CRI DE GILBUÉS-PI, FALSIDADE IDEOLÓGICA NAS REFERIDAS MATRÍCULAS, USO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FALSEADOS PERANTE ASSENTOS NOTARIAIS, USO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS FALSEADAS COMO MEIO DE PROVA EM PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, CORRUPÇÃO ATIVA, CORRUPÇÃO PASSIVA E AMEAÇA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL QUANTO AOS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO E DE FALSIDADE IDEOLÓGICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM RELAÇÃO AOS CRIMES REMANESCENTE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU PARCIALMENTE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM RELAÇÃO AOS CRIMES REMANESCENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.25 NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 000491-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GLOBALTEC PELA SEMEC, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** NOTICIA DE FATO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GLOBALTEC PELA SEMEC, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.26 NOTÍCIA DE FATO (SIMP: 000534-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: SUPOSTA OCUPAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), POR FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, EM DESVIO DE FUNÇÃO E EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2020. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** NOTICIA DE FATO SUPOSTA OCUPAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA (PI), POR FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS, EFETIVOS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, EM DESVIO DE FUNÇÃO E EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2020. – O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL PARA DISCUTIR A MATÉRIA OBJETO DA NOTÍCIA DE FATO É MOTIVO SUFICIENTE PARA O SEU ARQUIVAMENTO – DEVE-SE MANTER O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, CONSIDERANDO QUE O FATO NARRADO JÁ É OBJETO DE PROCESSO JUDICIAL. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS**

**TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000171-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI, EM VIRTUDE DE POSSÍVEIS FRAUDES E SUPERFATURAMENTO DOS ITENS CONTRATADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PE N.º 01/2022, QUE SAGROU COMO VENCEDORA A EMPRESA RÔMULO F DO REGO LIMA (CNPJ 23.714.767/0001-88). RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSOM FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI, EM VIRTUDE DE POSSÍVEIS FRAUDES E SUPERFATURAMENTO DOS ITENS CONTRATADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PE N.º 01/2022, QUE SAGROU COMO VENCEDORA A EMPRESA RÔMULO F DO REGO LIMA (CNPJ 23.714.767/0001-88). RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO RECORRIDA FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO EM COMENTO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, CONCEDEU-LHE PROVIMENTO, DETERMINANDO A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO MINISTERIAL PARA ATUAR NO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 1º.12.2023, NA 1386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.7.28 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0035804/2023-83). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000130-237/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000130-237/2021 SOLICITADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES– PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NO DESRESPEITO A PRIORIDADE DE VACINA CONTRA A COVID/19 NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, NO ANO DE 2021. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.7.29 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0037835/2023-51). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000604-237/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000604-237/2021 SOLICITADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES– PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI, DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO SR. GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO, EXERCÍCIOS 2017 A 2020 EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.7.30 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038159/2023-33). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000314-426/2022 PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000314-426/2022 SOLICITADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES– PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMPLÍCIO MENDES/PI COM A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EIRELLI EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE

1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.7.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0038222/2023-78). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001014-237/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001014-237/2021 SOLICITADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES– PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO PREGÃO Nº 003/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

2.7.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0036421/2023-49). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000654-434/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000654-434/2021 SOLICITADO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA RESPONDENDO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR E INVESTIGAR ILEGALIDADE/FRAUDE EM PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, DO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, BEM COMO POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DOS GESTORES/AGENTES PÚBLICOS E TERCEIROS (PARTICULARES) FAVORECIDOS. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO (DOCUMENTO Nº 0442617). O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 03 DE OUTUBRO DE 2023, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000366-226/2023. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, CONSTATA-SE QUE O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA PELO RELATOR.**

**O PRESIDENTE PROPÕE VOTO DE LOUVOR PARA OS INTEGRANTES DO GACEP E DEMAIS PROMOTORES DE JUSTIÇA PREMIADOS NACIONALMENTE NESTE ANO DE 2023. VOTO DE LOUVOR SUBSCRITO POR TODOS OS INTEGRANTES DO COLEGIADO E APROVADO À UNANIMIDADE.**

### **3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO**

#### **3.1 COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

3.1.1 SEI Nº 19.21.0017.0039731/2023-11. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NA 1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI E NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA COM SEDE EM BOM JESUS.

#### **3.2 COMUNICAÇÕES VIA SEI.**

3.2.1 SEI Nº 19.21.0706.0035834/2023-29. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000636-369/2023.

3.2.2 SEI Nº 19.21.0624.0035835/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 (SIMP 000048-097/2017).

3.2.3 SEI Nº 19.21.0243.0035844/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000104-434/2022.

3.2.4 SEI Nº 19.21.0624.0035861/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 88/2023 (SIMP 000419-310/2023).

3.2.5 SEI Nº 19.21.0707.0035792/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2023 (SIMP 000014-107/2023).

3.2.6 SEI Nº 19.21.0707.0035405/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000004-109/2023).

3.2.7 SEI Nº 19.21.0167.0035877/2023-66. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 070/2023 (SIMP 000026-030/2023).

3.2.8 SEI Nº 19.21.0103.0035882/2023-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 74/2019 (SIMP 000096-027/2019).

3.2.9 SEI Nº 19.21.0103.0035885/2023-34. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2023 (SIMP 001488-426/2023).

3.2.10 SEI Nº 19.21.0103.0035890/2023-93. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 109/2023 (SIMP 000277-383/2023).

3.2.11 SEI Nº 19.21.0103.0035896/2023-28. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2018 (SIMP 000130-027/2018).

3.2.12 SEI Nº 19.21.0103.0035899/2023-44. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000161-027/2023).

3.2.13 SEI Nº 19.21.0167.0035897/2023-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 069/2023 (SIMP 000022-030/2023).

3.2.14 SEI Nº 19.21.0167.0035924/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 224/2023 (SIMP 001742-426/2023).

3.2.15 SEI Nº 19.21.0088.0035904/2023-37. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000157-172/2023.

3.2.16 SEI Nº 19.21.0310.0035902/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 000257-206/2023).

3.2.17 SEI Nº 19.21.0167.0035906/2023-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 055/2023 (SIMP 000012-030/2023).

3.2.18 SEI Nº 19.21.0706.0035907/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000099-065/2018.

3.2.19 SEI Nº 19.21.0167.0035915/2023-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 190/2023 (SIMP 001458-426/2023).

3.2.20 SEI Nº 19.21.0254.0035923/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 (SIMP 000224-150/2020).

3.2.21 SEI Nº 19.21.0298.0035920/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PA SIMP 000168-325/2022, PA SIMP 000826-325/2022, PA SIMP 000989-325/2022, PA SIMP 000069-325/2023 E ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000673-325/2023.

3.2.22 SEI Nº 19.21.0708.0035928/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001552-100/2022.

3.2.23 SEI Nº 19.21.0103.0035944/2023-90. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2023 (SIMP 000027-027/2023).

3.2.24 SEI Nº 19.21.0103.0035948/2023-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2023 (SIMP 001349-426/2023).

3.2.25 SEI Nº 19.21.0167.0035949/2023-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 074/2023 (SIMP 002348-361/2020).

3.2.26 SEI Nº 19.21.0708.0035950/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 21/2023 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000034-101/2023.

3.2.27 SEI Nº 19.21.0091.0035954/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000172-434/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.28 SEI Nº 19.21.0167.0035946/2023-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2023 (SIMP 000073-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 108/2023.

3.2.29 SEI Nº 19.21.0706.0035958/2023-76. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001688-369/2023.

3.2.30 SEI Nº 19.21.0700.0035963/2023-31. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002297-361/2023.

3.2.31 SEI Nº 19.21.0167.0035965/2023-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 142/2023 (SIMP 000090-030/2023).

3.2.32 SEI Nº 19.21.0624.0035970/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 095/2023 (SIMP 000461-310/2023).

3.2.33 SEI Nº 19.21.0167.0035980/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 30/2023 (SIMP 000030-030/2023) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2023 (SIMP 000030-030/2023).

3.2.34 SEI Nº 19.21.0328.0035988/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2022 (SIMP 000817-154/2022).

3.2.35 SEI Nº 19.21.0103.0035989/2023-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017 (SIMP 000026-027/2017).

3.2.36 SEI Nº 19.21.0167.0035985/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 196/2023 (SIMP 001542-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 111/2023.

3.2.37 SEI Nº 19.21.0118.0035991/2023-51. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 037/2023 (SIMP 000119-034/2023).

3.2.38 SEI Nº 19.21.0109.0035864/2023-26. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP 000063-030/2021).

3.2.39 SEI Nº 19.21.0108.0035996/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 (SIMP 000547-174/2023).

3.2.40 SEI Nº 19.21.0103.0036005/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 50/2023 (SIMP 000206-426/2023).

3.2.41 SEI Nº 19.21.0126.0036006/2023-11. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000074-024/2022.

3.2.42 SEI Nº 19.21.0167.0036009/2023-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 69/2023 (SIMP 000408-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 112/2023.

3.2.43 SEI Nº 19.21.0118.0036013/2023-39. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 020/2023 (SIMP 000159-383/2023).

3.2.44 SEI Nº 19.21.0737.0036011/2023-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000511-368/2023.

3.2.45 SEI Nº 19.21.0118.0036022/2023-87. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 036/2023 (SIMP 000118-034/2023).

3.2.46 SEI Nº 19.21.0707.0036029/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2021 (SIMP 000185-107/2020).

3.2.47 SEI Nº 19.21.0340.0036044/2023-43. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 14/2023 (SIMP 000296-225/2023).

3.2.48 SEI Nº 19.21.0103.0036061/2023-35. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 108/2023 (SIMP 001336-426/2023).

3.2.49 SEI Nº 19.21.0700.0036065/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 (SIMP 001403-361/2023).

3.2.50 SEI Nº 19.21.0150.0036070/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000441-166/2023).

3.2.51 SEI Nº 19.21.0118.0036071/2023-25. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 034/2023 (SIMP 000115-034/2023).

3.2.52 SEI Nº 19.21.0118.0036078/2023-30. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 032/2023 (SIMP 000113-034/2023).

3.2.53 SEI Nº 19.21.0167.0036077/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 027/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 027/2023 (SIMP 000019-030/2023).

3.2.54 SEI Nº 19.21.0700.0036079/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 (SIMP 001301-361/2023).

3.2.55 SEI Nº 19.21.0340.0036075/2023-79. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 13/2023 (SIMP 000294-225/2023).

3.2.56 SEI Nº 19.21.0733.0036068/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE AO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2017 (SIMP 000101-081/2017).

3.2.57 SEI Nº 19.21.0103.0036082/2023-50. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 2694/2023 (SIMP 001533-426/2023).

3.2.58 SEI Nº 19.21.0090.0036091/2023-02. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000150-383/2023.

3.2.59 SEI Nº 19.21.0167.0036093/2023-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 031/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 031/2023 (SIMP 000024-030/2023).

3.2.60 SEI Nº 19.21.0088.0036096/2023-91. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000173-172/2020.

3.2.61 SEI Nº 19.21.0103.0036089/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2023 (SIMP 001173-426/2023).

3.2.62 SEI Nº 19.21.0103.0036101/2023-22. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 77/2019 (SIMP 000102-027/2019).

3.2.63 SEI Nº 19.21.0167.0036107/2023-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 072/2023 (SIMP 000285-426/2023).

3.2.64 SEI Nº 19.21.0700.0036116/2023-71. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000849-090/2018.

3.2.65 SEI Nº 19.21.0733.0036112/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000259-081/2016.

3.2.66 SEI Nº 19.21.0167.0036122/2023-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 033/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 033/2023 (SIMP 000020-030/2023).

3.2.67 SEI Nº 19.21.0118.0036124/2023-49. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 030/2023 (SIMP 000111-034/2023).

3.2.68 SEI Nº 19.21.0700.0036128/2023-38. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000076-370/2020.

3.2.69 SEI Nº 19.21.0706.0036133/2023-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000195-369/2023.

3.2.70 SEI Nº 19.21.0118.0036136/2023-16. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 031/2023 (SIMP 000112-034/2023).

3.2.71 SEI Nº 19.21.0103.0036137/2023-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2023 (SIMP 001488-426/2023).

3.2.72 SEI Nº 19.21.0729.0036130/2023-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000515-435/2023.

3.2.73 SEI Nº 19.21.0703.0036138/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 (SIMP 000959-138/2023).

3.2.74 SEI Nº 19.21.0118.0036141/2023-75. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 035/2023 (SIMP 000117-034/2023).

3.2.75 SEI Nº 19.21.0118.0036150/2023-26. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 033/2023 (SIMP 000114-034/2023).

3.2.76 SEI Nº 19.21.0700.0036155/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000259-089/2020.

3.2.77 SEI Nº 19.21.0298.0035929/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000664-426/2023.

3.2.78 SEI Nº 19.21.0700.0036168/2023-25. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001372-361/2023.

3.2.79 SEI Nº 19.21.0733.0036164/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000585-434/2022).

3.2.80 SEI Nº 19.21.0118.0036181/2023-62. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 014/2023 (SIMP 000111-383/2023).

3.2.81 SEI Nº 19.21.0090.0036186/2023-56. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000008-426/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.82 SEI Nº 19.21.0103.0036109/2023-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2022 (SIMP 000360-426/2023).

3.2.83 SEI Nº 19.21.0624.0036201/2023-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 (SIMP 000509-310/2022).

3.2.84 SEI Nº 19.21.0624.0036203/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2022 (SIMP 000507-310/2022).

3.2.85 SEI Nº 19.21.0703.0036206/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 (SIMP 001509-138/2023).

3.2.86 SEI Nº 19.21.0254.0036207/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2023 (SIMP 000035-344/2023).

3.2.87 SEI Nº 19.21.0254.0036209/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2023 (SIMP 000472-150/2023).

3.2.88 SEI Nº 19.21.0160.0036220/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (000513-201/2023).

3.2.89 SEI Nº 19.21.0167.0036217/2023-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2019 (SIMP 001124-019/2018).

3.2.90 SEI Nº 19.21.0703.0036227/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000897-138/2022).

3.2.91 SEI Nº 19.21.0729.0036233/2023-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PATAC Nº 005/2021 (SIMP 000497-435/2021).

3.2.92 SEI Nº 19.21.0167.0036235/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 039/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 039/2023 (SIMP 000035-030/2023).

3.2.93 SEI Nº 19.21.0167.0036241/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 034/2023 (SIMP 000062-030/2022).

3.2.94 SEI Nº 19.21.0706.0036246/2023-60. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001303-369/2023.

3.2.95 SEI Nº 19.21.0344.0036249/2023-74. ORIGEM: 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001566-426/2023.

3.2.96 SEI Nº 19.21.0167.0036253/2023-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 035/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 035/2023 (SIMP 000054-030/2022).

3.2.97 SEI Nº 19.21.0103.0036261/2023-67. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 71/2023 (SIMP 000682-426/2023).

3.2.98 SEI Nº 19.21.0118.0036262/2023-09. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 019/2023 (SIMP 001109-426/2023).

3.2.99 SEI Nº 19.21.0340.0036259/2023-58. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 26/2021, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 062/2023 RELATIVA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 08/2021 (SIMP 000158-225/2021).

3.2.100 SEI Nº 19.21.0167.0036268/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 077/2023 (SIMP 000094-383/2023).

3.2.101 SEI Nº 19.21.0700.0036270/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000059-088/2015.

3.2.102 SEI Nº 19.21.0705.0036278/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2023 (SIMP 001599-368/2023).

3.2.103 SEI Nº 19.21.0167.0036277/2023-33. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 076/2023 (SIMP 000182-426/2023).

3.2.104 SEI Nº 19.21.0204.0036288/2023-54. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 (SIMP 000024-003/2019).

3.2.105 SEI Nº 19.21.0340.0036291/2023-67. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 29/2023 (SIMP 000295-225/2023).

3.2.106 SEI Nº 19.21.0705.0036297/2023-56. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 (SIMP 001370-368/2021).

3.2.107 SEI Nº 19.21.0705.0036301/2023-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2023 (SIMP 001655-368/2023).

3.2.108 SEI Nº 19.21.0214.0036306/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023.

3.2.109 SEI Nº 19.21.0700.0036309/2023-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001532-361/2020.

3.2.110 SEI Nº 19.21.0091.0036315/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000089-081/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.111 SEI Nº 19.21.0091.0036323/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000130-434/2023.

3.2.112 SEI Nº 19.21.0091.0036327/2023-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000826-434/2021.

3.2.113 SEI Nº 19.21.0705.0036317/2023-98. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 002003-368/2023.

3.2.114 SEI Nº 19.21.0177.0036334/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS – IC Nº 01/2023 (SIMP 000472-210/2023); IC Nº 02/2023 (SIMP 000473-210/2023); IC Nº 03/2023 (SIMP 000474-210/2023); IC Nº 04/2023 (SIMP 000475-210/2023).

3.2.115 SEI Nº 19.21.0340.0036340/2023-05. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 28/2023 (SIMP 000285-225/2023).

3.2.116 SEI Nº 19.21.0328.0036349/2023-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001291-154/2023.

3.2.117 SEI Nº 19.21.0167.0036361/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 075/2023 (SIMP 000340-426/2023).

3.2.118 SEI Nº 19.21.0167.0036364/2023-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 080/2023 (SIMP 000254-383/2023).

3.2.119 SEI Nº 19.21.0703.0036367/2023-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 000039-139/2022).

3.2.120 SEI Nº 19.21.0700.0036374/2023-89. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001191-426/2023.

3.2.121 SEI Nº 19.21.0167.0036379/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 225/2023 (SIMP 000128-030/2023).

3.2.122 SEI Nº 19.21.0118.0036380/2023-24. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 (SIMP 000100-034/2022).

3.2.123 SEI Nº 19.21.0703.0036378/2023-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022 (SIMP 000040-139/2022).

3.2.124 SEI Nº 19.21.0167.0036393/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 226/2023 (SIMP 001765-426/2023).

3.2.125 SEI Nº 19.21.0700.0036408/2023-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002631-361/2023.

3.2.126 SEI Nº 19.21.0103.0036412/2023-64. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 81/2023 (SIMP 000758-426/2023).

3.2.127 SEI Nº 19.21.0709.0036410/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 (SIMP 000093-084/2022).

3.2.128 SEI Nº 19.21.0703.0036407/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 (SIMP 001639-138/2021).

3.2.129 SEI Nº 19.21.0709.0036413/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000692-083/2023.

3.2.130 SEI Nº 19.21.0709.0036425/2023-32. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 (SIMP 000066-084/2023).

3.2.131 SEI Nº 19.21.0167.0036370/2023-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078/2023 (SIMP 000041-030/2023).

3.2.132 SEI Nº 19.21.0167.0036428/2023-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 036/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 036/2023 (SIMP 000032-030/2023).

3.2.133 SEI Nº 19.21.0352.0036433/2023-30. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000054-293/2023).

3.2.134 SEI Nº 19.21.0700.0036441/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003359-361/2023.

3.2.135 SEI Nº 19.21.0624.0036404/2023-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 (SIMP 000018-344/2022).

3.2.136 SEI Nº 19.21.0352.0036465/2023-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000055-293/2023).

3.2.137 SEI Nº 19.21.0705.0036369/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001444-368/2022.

3.2.138 SEI Nº 19.21.0352.0036473/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000056-293/2023).

3.2.139 SEI Nº 19.21.0352.0036477/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000058-293/2023).

3.2.140 SEI Nº 19.21.0103.0036462/2023-72. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2023 (SIMP 000147-027/2023).

3.2.141 SEI Nº 19.21.0167.0036469/2023-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 037/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 037/2023 (SIMP 000044-030/2023).

3.2.142 SEI Nº 19.21.0731.0036489/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000369-154/2021.

3.2.143 SEI Nº 19.21.0625.0036490/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2021 (SIMP 001144-177/2019).

3.2.144 SEI Nº 19.21.0352.0036491/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000502-293/2023).

3.2.145 SEI Nº 19.21.0703.0036496/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 (SIMP 000175-138/2023).

3.2.146 SEI Nº 19.21.0254.0036406/2023-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022 (SIMP 000035-033/2022).

3.2.147 SEI Nº 19.21.0103.0036507/2023-21. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 110/2023 (SIMP 001368-426/2023).

3.2.148 SEI Nº 19.21.0703.0036502/2023-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2018 (SIMP 000028-140/2018).

3.2.149 SEI Nº 19.21.0624.0036487/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000446-310/2023.

3.2.150 SEI Nº 19.21.0103.0036508/2023-91. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 134/2023 (SIMP 001761-426/2023).

3.2.151 SEI Nº 19.21.0186.0036450/2023-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001065-199/2023.

3.2.152 SEI Nº 19.21.0706.0036509/2023-40. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001167-369/2023.

3.2.153 SEI Nº 19.21.0700.0036561/2023-84. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000078-370/2020.

3.2.154 SEI Nº 19.21.0706.0036560/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003626-369/2023.

3.2.155 SEI Nº 19.21.0298.0036569/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000677-325/2023.

3.2.156 SEI Nº 19.21.0138.0036572/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2023 (SIMP 000488-255/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023.

3.2.157 SEI Nº 19.21.0340.0036594/2023-34. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 26/2021, NOS TERMOS DA PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 60/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 05/2022 (SIMP 000216-225/2022).

3.2.158 SEI Nº 19.21.0700.0036603/2023-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002439-361/2021.

3.2.159 SEI Nº 19.21.0700.0036605/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001894-361/2021.

3.2.160 SEI Nº 19.21.0700.0036620/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 (SIMP 001981-361/2023).

3.2.161 SEI Nº 19.21.0103.0036615/2023-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 135/2023 (SIMP 000163-027/2023).

3.2.162 SEI Nº 19.21.0703.0036632/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 (SIMP 000186-138/2022).

3.2.163 SEI Nº 19.21.0103.0036637/2023-03. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 72/2023 (SIMP 001052-426/2023).

3.2.164 SEI Nº 19.21.0340.0036633/2023-48. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 39/2022, NOS TERMOS DA PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 61/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 07/2022 (SIMP 000226-225/2022).

3.2.165 SEI Nº 19.21.0103.0036640/2023-19. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 52/2023 (SIMP 000131-027/2023).

3.2.166 SEI Nº 19.21.0254.0036651/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 32/2023 (SIMP 000517-150/2023).

3.2.167 SEI Nº 19.21.0167.0036652/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 026/2023 (SIMP 001530-426/2022).

3.2.168 SEI Nº 19.21.0700.0036656/2023-41. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000026-090/2023.

3.2.169 SEI Nº 19.21.0091.0036659/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000090-081/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.170 SEI Nº 19.21.0700.0036663/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001552-361/2020.

3.2.171 SEI Nº 19.21.0703.0036660/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 (SIMP 001095-138/2019).

3.2.172 SEI Nº 19.21.0103.0036669/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 74/2023 (SIMP 000758-426/2023).

3.2.173 SEI Nº 19.21.0262.0036671/2023-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000183-161/2023.

3.2.174 SEI Nº 19.21.0703.0036673/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2023 (SIMP 000549-161/2022).

3.2.175 SEI Nº 19.21.0340.0036677/2023-24. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 16/2023 (SIMP 000307-225/2023).

3.2.176 SEI Nº 19.21.0624.0036692/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2022 (SIMP 000511-310/2022).

3.2.177 SEI Nº 19.21.0124.0036701/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000122-228/2020).

3.2.178 SEI Nº 19.21.0103.0036704/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 51/2023 (SIMP 000600-426/2023).

3.2.179 SEI Nº 19.21.0700.0036705/2023-76. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001810-361/2019.

3.2.180 SEI Nº 19.21.0703.0036700/2023-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 (SIMP 000739-138/2022).

3.2.181 SEI Nº 19.21.0700.0036712/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001344-361/2022.

3.2.182 SEI Nº 19.21.0705.0036688/2023-72. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 (SIMP 000936-368/2022).

3.2.183 SEI Nº 19.21.0091.0036726/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000435-434/2022.

3.2.184 SEI Nº 19.21.0705.0036730/2023-05. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2018 (SIMP 000516-076/2018).

3.2.185 SEI Nº 19.21.0703.0036723/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 (SIMP 000899-138/2022).

3.2.186 SEI Nº 19.21.0091.0036737/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000971-434/2021.

3.2.187 SEI Nº 19.21.0709.0036738/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000406-083/2023).

3.2.188 SEI Nº 19.21.0340.0036733/2023-64. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 15/2023 (SIMP 000308-225/2023).

3.2.189 SEI Nº 19.21.0700.0036761/2023-19. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001476-361/2019.

3.2.190 SEI Nº 19.21.0705.0036762/2023-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2023 (SIMP 000996-368/2023).

3.2.191 SEI Nº 19.21.0103.0036766/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 70/2023 (SIMP 000162-027/2023).

3.2.192 SEI Nº 19.21.0091.0036786/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000064-081/2020.

3.2.193 SEI Nº 19.21.0737.0036789/2023-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 (SIMP 000997-368/2022).

3.2.194 SEI Nº 19.21.0103.0036792/2023-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 70/2023 (SIMP 000162-027/2023).

3.2.195 SEI Nº 19.21.0208.0035810/2023-96. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000027-383/2022.

3.2.196 SEI Nº 19.21.0167.0036797/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2022 (SIMP 000177-383/2021).

3.2.197 SEI Nº 19.21.0703.0036782/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 (SIMP 001300-426/2022).

3.2.198 SEI Nº 19.21.0707.0036807/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000079-107/2022.

3.2.199 SEI Nº 19.21.0186.0036810/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 (SIMP 001013-199/2022).

3.2.200 SEI Nº 19.21.0167.0036817/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 79/2023 (SIMP 000056-030/2023).

3.2.201 SEI Nº 19.21.0707.0036820/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2020 (SIMP 000034-107/2020).

3.2.202 SEI Nº 19.21.0090.0036821/2023-80. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 001537-426/2023.

3.2.203 SEI Nº 19.21.0705.0036823/2023-16. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023 (SIMP 000018-077/2023).

3.2.204 SEI Nº 19.21.0707.0036832/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 44/2023 (SIMP 000016-107/2023).

3.2.205 SEI Nº 19.21.0703.0036833/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 (SIMP 000606-138/2023).

3.2.206 SEI Nº 19.21.0707.0036834/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2023 (SIMP 000023-107/2023).

3.2.207 SEI Nº 19.21.0707.0036837/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2023 (SIMP 000021-107/2023).

3.2.208 SEI Nº 19.21.0707.0036838/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 46/2023 (SIMP 000018-107/2023).

3.2.209 SEI Nº 19.21.0707.0036840/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 80/2023 (SIMP 000078-107/2023).

3.2.210 SEI Nº 19.21.0707.0036855/2023-92. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023 (SIMP 000085-109/2023).

3.2.211 SEI Nº 19.21.0144.0036857/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 (SIMP 000435-230/2023).

3.2.212 SEI Nº 19.21.0144.0036859/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000436-230/2023).

3.2.213 SEI Nº 19.21.0729.0036852/2023-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001450-435/2023.

3.2.214 SEI Nº 19.21.0144.0036866/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-230/2023.

3.2.215 SEI Nº 19.21.0103.0036865/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 137/2023 (SIMP 000164-027/2023).

3.2.216 SEI Nº 19.21.0103.0036875/2023-76. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 138/2023 (SIMP 000165-027/2023).

3.2.217 SEI Nº 19.21.0707.0036878/2023-53. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 (SIMP 000071-109/2023).

3.2.218 SEI Nº 19.21.0103.0036879/2023-65. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 139/2023 (SIMP 000166-027/2023).

3.2.219 SEI Nº 19.21.0254.0036882/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 05/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000727-150/2023).

3.2.220 SEI Nº 19.21.0103.0036885/2023-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 140/2023 (SIMP 000167-027/2023).

3.2.221 SEI Nº 19.21.0328.0036886/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO REFERENTE AO SIMP 001271-154/2023.

3.2.222 SEI Nº 19.21.0149.0036891/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000077-164/2023.

3.2.223 SEI Nº 19.21.0705.0036909/2023-22. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 (SIMP 001010-368/2022).

3.2.224 SEI Nº 19.21.0705.0036915/2023-54. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 (SIMP 000874-368/2022).

3.2.225 SEI Nº 19.21.0729.0036928/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 001879-435/2022).

3.2.226 SEI Nº 19.21.0703.0036869/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 (SIMP 000617-138/2023).

3.2.227 SEI Nº 19.21.0700.0036937/2023-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001916-361/2023.

3.2.228 SEI Nº 19.21.0090.0036946/2023-03. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000083-340/2023.

3.2.229 SEI Nº 19.21.0738.0036949/2023-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000025-065/2019.

3.2.230 SEI Nº 19.21.0186.0036941/2023-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001131-199/2023.

3.2.231 SEI Nº 19.21.0103.0036950/2023-88. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 136/2023 (SIMP 000320-383/2023).

3.2.232 SEI Nº 19.21.0118.0036955/2023-19. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 038/2023 (SIMP 000121-034/2023).

3.2.233 SEI Nº 19.21.0118.0036957/2023-62. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 039/2023 (SIMP 000122-034/2023).

3.2.234 SEI Nº 19.21.0118.0036960/2023-78. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 040/2023 (SIMP 000123-034/2023).

3.2.235 SEI Nº 19.21.0118.0036963/2023-94. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 021/2023 (SIMP 000075-034/2023).

3.2.236 SEI Nº 19.21.0706.0036959/2023-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003162-369/2023.

3.2.237 SEI Nº 19.21.0243.0036953/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000311-081/2016.

3.2.238 SEI Nº 19.21.0706.0036968/2023-63. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003368-369/2023.

3.2.239 SEI Nº 19.21.0807.0036956/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000290-182/2021.

3.2.240 SEI Nº 19.21.0167.0036986/2023-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 081/2023 (SIMP 000873-426/2023).

3.2.241 SEI Nº 19.21.0167.0036995/2023-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2023 (SIMP 000061-030/2022).

3.2.242 SEI Nº 19.21.0700.0036998/2023-22. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002474-361/2022.

3.2.243 SEI Nº 19.21.0709.0037003/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2021 (SIMP 000330-083/2021).

3.2.244 SEI Nº 19.21.0103.0037013/2023-36. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 141/2023 (SIMP 001778-426/2023).

3.2.245 SEI Nº 19.21.0243.0037016/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 (SIMP 000157-434/2022).

3.2.246 SEI Nº 19.21.0090.0037020/2023-42. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 001606-426/2023.

3.2.247 SEI Nº 19.21.0088.0037023/2023-88. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000125-172/2016.

3.2.248 SEI Nº 19.21.0624.0037025/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 97/2023 (SIMP 000487-310/2023).

3.2.249 SEI Nº 19.21.0243.0037030/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000274-434/2022.

3.2.250 SEI Nº 19.21.0108.0037033/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2023 (SIMP 000074-174/2023).

3.2.251 SEI Nº 19.21.0707.0037021/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2023 (SIMP 000022-107/2023).

3.2.252 SEI Nº 19.21.0791.0037049/2023-93. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 39/2023 (SIMP 000192-216/2023).

3.2.253 SEI Nº 19.21.0706.0037068/2023-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000559-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.254 SEI Nº 19.21.0123.0037101/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020 (SIMP 000555-182/2019).

3.2.255 SEI Nº 19.21.0167.0037106/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 227/2023 (SIMP 001772-426/2023).

3.2.256 SEI Nº 19.21.0103.0037130/2023-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 73/2023 (SIMP 000812-426/2023).

3.2.257 SEI Nº 19.21.0706.0037144/2023-64. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003039-369/2023.

3.2.258 SEI Nº 19.21.0700.0037147/2023-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000330-089/2020.

3.2.259 SEI Nº 19.21.0167.0037145/2023-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 198/2023 (SIMP 001532-426/2023).

3.2.260 SEI Nº 19.21.0167.0037155/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 194/2023 (SIMP 001508-426/2023).

3.2.261 SEI Nº 19.21.0118.0037131/2023-20. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2023 (SIMP 000033-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2023.

3.2.262 SEI Nº 19.21.0729.0037167/2023-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 (SIMP 000558-435/2022).

3.2.263 SEI Nº 19.21.0167.0037166/2023-86. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 199/2023 (SIMP 001443-426/2023).

3.2.264 SEI Nº 19.21.0108.0037181/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2023 (SIMP 000849-426/2023).

3.2.265 SEI Nº 19.21.0103.0037177/2023-70. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 74/2023 (SIMP 000729-426/2023).

3.2.266 SEI Nº 19.21.0700.0037184/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001929-361/2021.

3.2.267 SEI Nº 19.21.0167.0037190/2023-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 228/2023 (SIMP 000129-030/2023).

3.2.268 SEI Nº 19.21.0700.0037198/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000260-361/2020.

3.2.269 SEI Nº 19.21.0167.0037208/2023-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000123-030/2023.

3.2.270 SEI Nº 19.21.0103.0037210/2023-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 79/2019 (SIMP 000034-027/2019).

3.2.271 SEI Nº 19.21.0103.0037234/2023-83. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 84/2023 (SIMP 000843-426/2023).

3.2.272 SEI Nº 19.21.0729.0037231/2023-86. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001311-435/2023.

3.2.273 SEI Nº 19.21.0167.0037239/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 38/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2023 (SIMP 000045-030/2023).

3.2.274 SEI Nº 19.21.0729.0037237/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000916-435/2023.

3.2.275 SEI Nº 19.21.0700.0037246/2023-19. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003284-361/2023.

3.2.276 SEI Nº 19.21.0243.0037243/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000054-081/2022.

3.2.277 SEI Nº 19.21.0123.0037251/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 22/2023 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2022 (SIMP 000473-182/2021).

3.2.278 SEI Nº 19.21.0624.0037254/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020 (SIMP 000099-310/2020).

3.2.279 SEI Nº 19.21.0088.0037263/2023-10. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000070-172/2016.

3.2.280 SEI Nº 19.21.0088.0037264/2023-80. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000316-172/2015.

3.2.281 SEI Nº 19.21.0254.0037276/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000162-383/2023.

3.2.282 SEI Nº 19.21.0103.0037306/2023-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2023 (SIMP 000030-027/2023).

3.2.283 SEI Nº 19.21.0103.0037311/2023-41. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 119/2023 (SIMP 001427-426/2023).

3.2.284 SEI Nº 19.21.0319.0037314/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000050-214/2021).

3.2.285 SEI Nº 19.21.0706.0037317/2023-49. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000002-070/2023.

3.2.286 SEI Nº 19.21.0733.0037321/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000085-082/2023).

3.2.287 SEI Nº 19.21.0208.0037337/2023-92. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000090-383/2023.

3.2.288 SEI Nº 19.21.0144.0037345/2023-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 77/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 (SIMP 000331-230/2023).

3.2.289 SEI Nº 19.21.0706.0037348/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001397-426/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.290 SEI Nº 19.21.0088.0037357/2023-91. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000141-172/2023.

3.2.291 SEI Nº 19.21.0088.0037364/2023-96. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000501-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.292 SEI Nº 19.21.0186.0037298/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001082-199/2023.

3.2.293 SEI Nº 19.21.0186.0037309/2023-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001087-199/2023.

3.2.294 SEI Nº 19.21.0208.0037361/2023-26. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000116-383/2023.

3.2.295 SEI Nº 19.21.0254.0037375/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 (SIMP 000769-150/2023).

3.2.296 SEI Nº 19.21.0150.0037374/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000361-166/2023).

3.2.297 SEI Nº 19.21.0138.0037389/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 (SIMP 000664-255/2022).

3.2.298 SEI Nº 19.21.0138.0037392/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP 000663-255/2022).

3.2.299 SEI Nº 19.21.0138.0037396/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 (SIMP 000665-255/2022).

3.2.300 SEI Nº 19.21.0144.0037393/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2023 REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PA Nº 41/2023 (SIMP 000456-230/2023); PA Nº 42/2023 (SIMP 000457-230/2023); PA Nº 43/2023 (SIMP 000458-230/2023); PA Nº 44/2023 (SIMP 000459-230/2023); PA Nº 45/2023 (SIMP 000460-230/2023); PA Nº 46/2023 (SIMP 000461-230/2023); PA Nº 47/2023 (SIMP 000462-230/2023); PA Nº 48/2023 (SIMP 000463-230/2023); PA Nº 49/2023 (SIMP 000464-230/2023); PA Nº 50/2023 (SIMP 000465-230/2023); PA Nº 51/2023 (SIMP 000466-230/2023).

3.2.301 SEI Nº 19.21.0150.0037397/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000479-166/2023).

3.2.302 SEI Nº 19.21.0708.0037403/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000117-100/2020.

3.2.303 SEI Nº 19.21.0624.0037395/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2022 (SIMP 000596-426/2022).

3.2.304 SEI Nº 19.21.0708.0037409/2023-57. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001207-100/2022.

3.2.305 SEI Nº 19.21.0254.0037410/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 000061-030/2023).

3.2.306 SEI Nº 19.21.0328.0037411/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 001423-154/2023).

3.2.307 SEI Nº 19.21.0243.0037415/2023-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000011-082/2022).

3.2.308 SEI Nº 19.21.0706.0037418/2023-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004029-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.309 SEI Nº 19.21.0310.0037427/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2022 (SIMP 000362-206/2022).

3.2.310 SEI Nº 19.21.0707.0037170/2023-26. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 (SIMP 000091-109/2023).

3.2.311 SEI Nº 19.21.0729.0037436/2023-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000437-435/2023.

3.2.312 SEI Nº 19.21.0707.0037266/2023-53. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 (SIMP 001235-105/2023).

3.2.313 SEI Nº 19.21.0243.0037442/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS NÚMEROS 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023 E 14/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000198-081/2023.

3.2.314 SEI Nº 19.21.0349.0037447/2023-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000942-237/2020.

3.2.315 SEI Nº 19.21.0349.0037458/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000773-237/2021.

3.2.316 SEI Nº 19.21.0243.0037503/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000100-081/2023.

3.2.317 SEI Nº 19.21.0243.0037508/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000098-081/2023.

3.2.318 SEI Nº 19.21.0118.0037510/2023-69. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 051/2023 (SIMP 000137-034/2023).

3.2.319 SEI Nº 19.21.0111.0037499/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000029-061/2020).

3.2.320 SEI Nº 19.21.0243.0037515/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000092-081/2023.

3.2.321 SEI Nº 19.21.0733.0037512/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2023 EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 11/2023 (SIMP 000017-215/2023).

3.2.322 SEI Nº 19.21.0243.0037523/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000104-081/2023.

3.2.323 SEI Nº 19.21.0349.0037521/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000232-237/2022.

3.2.324 SEI Nº 19.21.0378.0018035/2022-40. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000115-111/2022.

3.2.325 SEI Nº 19.21.0214.0037526/2023-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000214-292/2023).

3.2.326 SEI Nº 19.21.0118.0037529/2023-41. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 022/2023 (SIMP 000076-034/2023).

3.2.327 SEI Nº 19.21.0138.0037531/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP 001025-255/2021).

3.2.328 SEI Nº 19.21.0118.0037534/2023-03. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 047/2023 (SIMP 000131-034/2023).

3.2.329 SEI Nº 19.21.0118.0037542/2023-78. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 045/2023 (SIMP 000129-034/2023).

3.2.330 SEI Nº 19.21.0091.0037545/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000112-361/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.331 SEI Nº 19.21.0118.0037547/2023-40. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 043/2023 (SIMP 000126-034/2023).

3.2.332 SEI Nº 19.21.0729.0037543/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000227-184/2023.

3.2.333 SEI Nº 19.21.0349.0037551/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-276/2018.

3.2.334 SEI Nº 19.21.0208.0037552/2023-10. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-383/2022.

3.2.335 SEI Nº 19.21.0349.0037561/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000221-237/2023.

3.2.336 SEI Nº 19.21.0150.0037564/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2023 REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO SIMP 000669-426/2023.

3.2.337 SEI Nº 19.21.0195.0037568/2023-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 04/2023 EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 000386-212/2023).

3.2.338 SEI Nº 19.21.0208.0037586/2023-62. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001252-426/2022.

3.2.339 SEI Nº 19.21.0349.0037589/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000250-237/2023.

3.2.340 SEI Nº 19.21.0708.0037585/2023-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001634-100/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.341 SEI Nº 19.21.0118.0037554/2023-45. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 041/2023 (SIMP 000124-034/2023).

3.2.342 SEI Nº 19.21.0118.0037612/2023-31. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 042/2023 (SIMP 000125-034/2023).

3.2.343 SEI Nº 19.21.0118.0037618/2023-63. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 048/2023 (SIMP 000132-034/2023).

3.2.344 SEI Nº 19.21.0118.0037621/2023-79. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 046/2023 (SIMP 000130-034/2023).

3.2.345 SEI Nº 19.21.0118.0037625/2023-68. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 044/2023 (SIMP 000127-034/2023).

3.2.346 SEI Nº 19.21.0706.0037632/2023-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000337-369/2023.

3.2.347 SEI Nº 19.21.0243.0037633/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS NÚMEROS 15/2023, 16/2023, 17/2023, 18/2023, 19/2023 E 20/2023 REFERENTES AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000197-081/2023.

3.2.348 SEI Nº 19.21.0126.0037637/2023-12. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-344/2023.

3.2.349 SEI Nº 19.21.0707.0037563/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 81/2023 (SIMP 000077-107/2023).

3.2.350 SEI Nº 19.21.0195.0037639/2023-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000071-212/2023).

3.2.351 SEI Nº 19.21.0310.0037643/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2022 (SIMP 000193-206/2022).

3.2.352 SEI Nº 19.21.0088.0037657/2023-42. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000059-172/2021.

3.2.353 SEI Nº 19.21.0349.0037658/2023-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 55/2022 (SIMP 000697-237/2021).

3.2.354 SEI Nº 19.21.0104.0037662/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.

3.2.355 SEI Nº 19.21.0104.0037666/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023.

3.2.356 SEI Nº 19.21.0104.0037669/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023.

3.2.357 SEI Nº 19.21.0126.0037674/2023-80. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000011-024/2023.

3.2.358 SEI Nº 19.21.0736.0037676/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001108-100/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.359 SEI Nº 19.21.0126.0037678/2023-69. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 (SIMP 000012-024/2023).

3.2.360 SEI Nº 19.21.0103.0037686/2023-04. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 121/2023 (SIMP 001464-426/2023).

3.2.361 SEI Nº 19.21.0254.0037691/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 (SIMP 000811-150/2023).

3.2.362 SEI Nº 19.21.0108.0037696/2023-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 36/2019 (SIMP 000458-174/2019).

3.2.363 SEI Nº 19.21.0708.0037697/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000039-380/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.364 SEI Nº 19.21.0091.0037702/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000495-434/2021.

3.2.365 SEI Nº 19.21.0708.0037707/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001068-100/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.366 SEI Nº 19.21.0198.0037708/2023-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000420-197/2021.

3.2.367 SEI Nº 19.21.0103.0037709/2023-62. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 50/2023 (SIMP 000206-426/2023).

3.2.368 SEI Nº 19.21.0624.0037704/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 41/2023 (SIMP 000488-191/2023).

3.2.369 SEI Nº 19.21.0091.0037720/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000096-081/2019.

3.2.370 SEI Nº 19.21.0090.0037725/2023-19. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000033-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

3.2.371 SEI Nº 19.21.0254.0037724/2023-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000812-150/2023).

3.2.372 SEI Nº 19.21.0103.0037732/2023-23. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 142/2023 (SIMP 001802-426/2023).

3.2.373 SEI Nº 19.21.0254.0037733/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 (SIMP 000813-150/2023).

3.2.374 SEI Nº 19.21.0706.0037747/2023-79. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002378-369/2023.

3.2.375 SEI Nº 19.21.0624.0037755/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2023 (SIMP 000420-191/2023).

3.2.376 SEI Nº 19.21.0090.0037760/2023-44. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000121-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

3.2.377 SEI Nº 19.21.0088.0037761/2023-47. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000234-172/2020.

3.2.378 SEI Nº 19.21.0103.0037763/2023-59. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 75/2023 (SIMP 000128-027/2023).

3.2.379 SEI Nº 19.21.0731.0037775/2023-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000080-154/2022.

3.2.380 SEI Nº 19.21.0090.0037786/2023-21. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000059-383/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.381 SEI Nº 19.21.0708.0037781/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-380/2023.

3.2.382 SEI Nº 19.21.0310.0037790/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP 000192-206/2022).

3.2.383 SEI Nº 19.21.0103.0037793/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 40/2023 (SIMP 000149-426/2023).

3.2.384 SEI Nº 19.21.0118.0037794/2023-64. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2023 (SIMP 000037-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2023.

3.2.385 SEI Nº 19.21.0118.0037796/2023-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2023 (SIMP 000035-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2023.

3.2.386 SEI Nº 19.21.0118.0037800/2023-96. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 056/2023 (SIMP 000140-034/2023).

3.2.387 SEI Nº 19.21.0118.0037807/2023-04. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 049/2023 (SIMP 000135-034/2023).

3.2.388 SEI Nº 19.21.0310.0037805/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2022 (SIMP 000195-206/2022).

3.2.389 SEI Nº 19.21.0186.0037803/2023-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019 (SIMP 001009-199/2019).

3.2.390 SEI Nº 19.21.0731.0037812/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 001326-154/2022.

3.2.391 SEI Nº 19.21.0310.0037815/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2022 (SIMP 000197-206/2022).

3.2.392 SEI Nº 19.21.0090.0037813/2023-68. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000069-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

3.2.393 SEI Nº 19.21.0118.0037814/2023-09. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2023 (SIMP 000036-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2023.

3.2.394 SEI Nº 19.21.0103.0037822/2023-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 27/2023 (SIMP 000038-027/2023).

3.2.395 SEI Nº 19.21.0349.0037833/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000860-237/2021.

3.2.396 SEI Nº 19.21.0705.0037839/2023-35. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 (SIMP 001616-368/2023).

3.2.397 SEI Nº 19.21.0171.0037829/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PA Nº 42/2023 (SIMP 000351-221/2023); PA Nº 41/2023 (SIMP 000350-221/2023) E PA Nº 43/2023 (SIMP 000352-221/2023).

3.2.398 SEI Nº 19.21.0707.0037843/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 52/2023 (SIMP 000025-107/2023).

3.2.399 SEI Nº 19.21.0243.0037847/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000489-434/2023).

3.2.400 SEI Nº 19.21.0340.0037853/2023-88. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INTEGRADO Nº 15/2022 (SIMP 000195-225/2022).

3.2.401 SEI Nº 19.21.0729.0037849/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001276-435/2023.

3.2.402 SEI Nº 19.21.0310.0037859/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 (SIMP 000252-206/2021).

3.2.403 SEI Nº 19.21.0143.0037870/2023-62. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 000246-383/2023).

3.2.404 SEI Nº 19.21.0807.0037875/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2020 (SIMP 000694-182/2019).

3.2.405 SEI Nº 19.21.0349.0037884/2023-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000651-237/2022.

3.2.406 SEI Nº 19.21.0167.0037890/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020 (SIMP 000067-030/2020).

3.2.407 SEI Nº 19.21.0167.0037891/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020 (SIMP 000070-030/2020).

3.2.408 SEI Nº 19.21.0700.0037893/2023-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 (SIMP 001022-361/2022).

3.2.409 SEI Nº 19.21.0167.0037895/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020 (SIMP 000064-030/2020).

3.2.410 SEI Nº 19.21.0103.0037902/2023-89. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 (SIMP 000042-027/2019).

3.2.411 SEI Nº 19.21.0705.0037899/2023-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001601-368/2023.

3.2.412 SEI Nº 19.21.0705.0037903/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001602-368/2023.

3.2.413 SEI Nº 19.21.0705.0037906/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001603-368/2023.

3.2.414 SEI Nº 19.21.0104.0037909/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 000461-271/2023).

3.2.415 SEI Nº 19.21.0103.0037911/2023-40. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 (SIMP 000077-027/2020).

3.2.416 SEI Nº 19.21.0167.0037908/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000135-030/2021).

3.2.417 SEI Nº 19.21.0705.0037916/2023-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001629-368/2023.

3.2.418 SEI Nº 19.21.0167.0037920/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020 (SIMP 000055-030/2020).

3.2.419 SEI Nº 19.21.0167.0037923/2023-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 208/2023 (SIMP 000118-030/2023).

3.2.420 SEI Nº 19.21.0167.0037924/2023-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020 (SIMP 000049-030/2020).

3.2.421 SEI Nº 19.21.0705.0037921/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001630-368/2023.

3.2.422 SEI Nº 19.21.0103.0037928/2023-66. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2023 (SIMP 000023-027/2023).

3.2.423 SEI Nº 19.21.0167.0037933/2023-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 193/2023 (SIMP 001473-426/2023).

3.2.424 SEI Nº 19.21.0700.0037934/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000076-089/2021.

3.2.425 SEI Nº 19.21.0700.0037946/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 (SIMP 002250-361/2023).

3.2.426 SEI Nº 19.21.0705.0037955/2023-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000875-368/2023.

3.2.427 SEI Nº 19.21.0708.0037957/2023-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000018-380/2023.

3.2.428 SEI Nº 19.21.0708.0037958/2023-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000040-101/2023.

3.2.429 SEI Nº 19.21.0340.0037962/2023-55. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS PÚBLICOS INTEGRADOS – IC Nº 03/2021 (SIMP 000111-225/2021), IC Nº 05/2022 (SIMP 000009-225/2022), IC Nº 04/2022 (SIMP 000012-225/2022), IC Nº 10/2022 (SIMP 000072-225/2022), IC Nº 11/2022 (SIMP 000146-225/2022), IC Nº 12/2022 (SIMP 000147-225/2022), IC Nº 13/2022 (SIMP 000148-225/2022) E IC Nº 06/2023 (SIMP 000227-225/2023).

3.2.430 SEI Nº 19.21.0624.0037964/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 88/2023 (SIMP 000447-310/2023).

3.2.431 SEI Nº 19.21.0117.0037917/2023-56. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000118-344/2022.

3.2.432 SEI Nº 19.21.0167.0037889/2023-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 (SIMP 000069-030/2020).

3.2.433 SEI Nº 19.21.0108.0037973/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 48/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000362-174/2022.

3.2.434 SEI Nº 19.21.0104.0037975/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 (SIMP 000269-271/2022).

3.2.435 SEI Nº 19.21.0088.0037976/2023-62. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000009-172/2023.

3.2.436 SEI Nº 19.21.0108.0037978/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000324-174/2021).

3.2.437 SEI Nº 19.21.0118.0037982/2023-32. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007/2023 (SIMP 000038-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2023.

3.2.438 SEI Nº 19.21.0118.0037991/2023-80. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 054/2023 (SIMP 000134-034/2023).

3.2.439 SEI Nº 19.21.0118.0037993/2023-26. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 050/2023 (SIMP 000136-034/2023).

3.2.440 SEI Nº 19.21.0104.0037997/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000331-271/2023).

3.2.441 SEI Nº 19.21.0340.0037994/2023-64. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ADITAMENTO DA PORTARIA Nº 35/2022, NOS TERMOS DA PORTARIA DE ADITAMENTO Nº 063/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 03/2022 (SIMP 000199-225/2022).

3.2.442 SEI Nº 19.21.0118.0037998/2023-85. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 058/2023 (SIMP 000285-383/2023).

3.2.443 SEI Nº 19.21.0167.0038001/2023-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 203/2023 (SIMP 000117-030/2023).

3.2.444 SEI Nº 19.21.0707.0038003/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2023 (SIMP 000732-105/2023).

3.2.445 SEI Nº 19.21.0707.0037981/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 43/2023 (SIMP 000194-107/2022).

3.2.446 SEI Nº 19.21.0186.0037987/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001147-199/2023.

3.2.447 SEI Nº 19.21.0243.0038010/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000164-434/2022.

3.2.448 SEI Nº 19.21.0104.0037671/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000429-271/2023).

3.2.449 SEI Nº 19.21.0167.0038014/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2022 (SIMP 000010-030/2022).

3.2.450 SEI Nº 19.21.0104.0038017/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 18/2020 (SIMP 000100-216/2020).

3.2.451 SEI Nº 19.21.0104.0038018/2023-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020 (SIMP 000420-271/2020).

3.2.452 SEI Nº 19.21.0103.0038028/2023-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 (SIMP 000054-027/2019).

3.2.453 SEI Nº 19.21.0103.0038032/2023-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 144/2023 (SIMP 001827-426/2023).

3.2.454 SEI Nº 19.21.0167.0038037/2023-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 202/2023 (SIMP 001568-426/2023).

3.2.455 SEI Nº 19.21.0700.0038038/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002868-361/2022.

3.2.456 SEI Nº 19.21.0167.0038043/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2021 (SIMP 000142-030/2020).

3.2.457 SEI Nº 19.21.0243.0038044/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000435-434/2022.

3.2.458 SEI Nº 19.21.0103.0038041/2023-22. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 123/2023 (SIMP 001621-426/2023).

3.2.459 SEI Nº 19.21.0144.0038066/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2023 REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PA Nº 41/2023 (SIMP 000456-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 (SIMP 000457-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 (SIMP 000458-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 (SIMP 000459-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 (SIMP 000460-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000461-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 (SIMP 000462-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 (SIMP 000463-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 (SIMP 000464-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 (SIMP 000465-230/2023); PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 (SIMP 000466-230/2023).

3.2.460 SEI Nº 19.21.0700.0038067/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 (SIMP 002079-361/2023).

3.2.461 SEI Nº 19.21.0103.0038062/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 76/2023 (SIMP 000169-027/2023).

3.2.462 SEI Nº 19.21.0167.0038075/2023-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 237/2023 (SIMP 001812-426/2023).

3.2.463 SEI Nº 19.21.0733.0038072/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 000095-215/2022).

3.2.464 SEI Nº 19.21.0737.0038079/2023-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001156-368/2023.

3.2.465 SEI Nº 19.21.0737.0038084/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019 (SIMP 000100-076/2019).

3.2.466 SEI Nº 19.21.0103.0038085/2023-95. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2023 (SIMP 000081-426/2023).

3.2.467 SEI Nº 19.21.0167.0038088/2023-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 236/2023 (SIMP 001795-426/2023).

3.2.468 SEI Nº 19.21.0733.0038101/2023-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 (SIMP 000148-080/2020).

3.2.469 SEI Nº 19.21.0103.0038106/2023-13. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 49/2023 (SIMP 000208-426/2023).

3.2.470 SEI Nº 19.21.0167.0038109/2023-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 235/2023 (SIMP 001820-426/2023).

3.2.471 SEI Nº 19.21.0167.0038113/2023-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2018 (SIMP 000165-029/2018).

3.2.472 SEI Nº 19.21.0185.0038111/2023-06. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000104-032/2022).

3.2.473 SEI Nº 19.21.0706.0038118/2023-53. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000016-067/2023.

3.2.474 SEI Nº 19.21.0185.0038125/2023-16. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 (SIMP 000105-032/2022).

3.2.475 SEI Nº 19.21.0700.0038134/2023-02. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-091/2020.

3.2.476 SEI Nº 19.21.0706.0038137/2023-25. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003575-369/2021.

3.2.477 SEI Nº 19.21.0349.0038136/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000244-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000244-237/2023.

3.2.478 SEI Nº 19.21.0729.0038139/2023-14. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001522-435/2023.

3.2.479 SEI Nº 19.21.0706.0038149/2023-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001536-369/2023.

3.2.480 SEI Nº 19.21.0355.0038152/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CORREIÇÃO INTERNA EXTRAORDINÁRIA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000647-143/2023).

3.2.481 SEI Nº 19.21.0103.0038157/2023-91. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 77/2023 (SIMP 000170-027/2023).

3.2.482 SEI Nº 19.21.0700.0038160/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002368-361/2021.

3.2.483 SEI Nº 19.21.0167.0038162/2023-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 234/2023 (SIMP 001816-426/2023).

3.2.484 SEI Nº 19.21.0737.0038172/2023-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020 (SIMP 000764-368/2020).

3.2.485 SEI Nº 19.21.0703.0038171/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000122-138/2023).

3.2.486 SEI Nº 19.21.0167.0038178/2023-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 233/2023 (SIMP 001815-426/2023).

3.2.487 SEI Nº 19.21.0167.0038195/2023-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 232/2023 (SIMP 001814-426/2023).

3.2.488 SEI Nº 19.21.0167.0038199/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 230/2023 (SIMP 000131-030/2023).

3.2.489 SEI Nº 19.21.0104.0038200/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 (SIMP 000140-271/2020).

3.2.490 SEI Nº 19.21.0088.0038202/2023-71. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000099-172/2016.

3.2.491 SEI Nº 19.21.0167.0038204/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 229/2023 (SIMP 000130-030/2023).

3.2.492 SEI Nº 19.21.0104.0038207/2023-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000257-271/2023).

3.2.493 SEI Nº 19.21.0088.0038211/2023-22. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000092-172/2016.

3.2.494 SEI Nº 19.21.0703.0038212/2023-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 000549-138/2022).

3.2.495 SEI Nº 19.21.0243.0038214/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 21/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000105-081/2023.

3.2.496 SEI Nº 19.21.0707.0038215/2023-38. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 (SIMP 000108-109/2023).

3.2.497 SEI Nº 19.21.0707.0037937/2023-75. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 (SIMP 000590-426/2022).

3.2.498 SEI Nº 19.21.0349.0038234/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-276/2018.

3.2.499 SEI Nº 19.21.0706.0038262/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000362-426/2023.

3.2.500 SEI Nº 19.21.0118.0038266/2023-27. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 (SIMP 000985-426/2023).

3.2.501 SEI Nº 19.21.0703.0038258/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 (SIMP 000012-140/2023).

3.2.502 SEI Nº 19.21.0700.0038272/2023-59. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000085-370/2020.

3.2.503 SEI Nº 19.21.0706.0038260/2023-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000042-067/2023.

3.2.504 SEI Nº 19.21.0703.0038267/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 (SIMP 000616-138/2023).

3.2.505 SEI Nº 19.21.0103.0038275/2023-09. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2023 (SIMP 000042-027/2022).

3.2.506 SEI Nº 19.21.0733.0038277/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000534-434/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.507 SEI Nº 19.21.0186.0038286/2023-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001163-199/2023.

3.2.508 SEI Nº 19.21.0624.0038288/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 92/2023 (SIMP 000459-310/2023).

3.2.509 SEI Nº 19.21.0731.0038289/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 000546-154/2023).

3.2.510 SEI Nº 19.21.0167.0038264/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 124/2023 (SIMP 000077-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 115/2023.

3.2.511 SEI Nº 19.21.0733.0038303/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-434/2023.

3.2.512 SEI Nº 19.21.0254.0038300/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 06/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 (SIMP 000728-150/2023).

3.2.513 SEI Nº 19.21.0706.0038299/2023-16. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001541-369/2023.

3.2.514 SEI Nº 19.21.0167.0038304/2023-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 166/2023 (SIMP 000100-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 116/2023.

3.2.515 SEI Nº 19.21.0103.0038305/2023-72. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2023 (SIMP 000042-027/2023).

3.2.516 SEI Nº 19.21.0700.0038322/2023-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 (SIMP 002169-361/2023).

3.2.517 SEI Nº 19.21.0703.0038321/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 (SIMP 000882-138/2023).

3.2.518 SEI Nº 19.21.0707.0038298/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CIENTIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL REFERENTE AO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2019 (SIMP 001154-105/2018).

3.2.519 SEI Nº 19.21.0706.0038329/2023-79. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000220-369/2023.

3.2.520 SEI Nº 19.21.0707.0038279/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 83/2023 (SIMP 000098-107/2023).

3.2.521 SEI Nº 19.21.0700.0038335/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 (SIMP 002255-361/2023).

3.2.522 SEI Nº 19.21.0703.0038330/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000889-138/2022).

3.2.523 SEI Nº 19.21.0167.0038332/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 231/2023 (SIMP 001813-426/2023).

3.2.524 SEI Nº 19.21.0167.0038338/2023-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 209/2023 (SIMP 001644-426/2023).

3.2.525 SEI Nº 19.21.0703.0038336/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020 (SIMP 001686-138/2020).

3.2.526 SEI Nº 19.21.0185.0038316/2023-97. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000103-032/2022).

3.2.527 SEI Nº 19.21.0185.0038353/2023-68. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000177-340/2022).

3.2.528 SEI Nº 19.21.0167.0038356/2023-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 123/2023 (SIMP 000918-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 117/2023.

3.2.529 SEI Nº 19.21.0733.0038359/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000234-434/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.2.530 SEI Nº 19.21.0144.0038365/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO SIMP 000717-230/2023.

3.2.531 SEI Nº 19.21.0167.0038367/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 51/2019 (SIMP 000090-030/2019).

3.2.532 SEI Nº 19.21.0144.0038369/2023-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO SIMP 000366-230/2023.

3.2.533 SEI Nº 19.21.0185.0038371/2023-67. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000118-032/2023).

3.2.534 SEI Nº 19.21.0167.0038364/2023-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 226/2023 (SIMP 001765-426/2023).

3.2.535 SEI Nº 19.21.0167.0038375/2023-35. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 59/2019 (SIMP 000106-030/2019).

3.2.536 SEI Nº 19.21.0167.0038376/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 222/2023 (SIMP 001696-426/2023).

3.2.537 SEI Nº 19.21.0328.0038227/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000833-154/2023.

3.2.538 SEI Nº 19.21.0167.0038383/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 227/2023 (SIMP 001772-426/2023).

3.2.539 SEI Nº 19.21.0254.0038386/2023-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 (SIMP 000831-150/2023).

3.2.540 SEI Nº 19.21.0167.0038389/2023-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 120/2023.

3.2.541 SEI Nº 19.21.0167.0038391/2023-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 215/2023 (SIMP 000120-030/2023).

3.2.542 SEI Nº 19.21.0167.0038393/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 122/2023 (SIMP 000076-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 114/2023.

3.2.543 SEI Nº 19.21.0167.0038394/2023-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 211/2023 (SIMP 001661-426/2023).

3.2.544 SEI Nº 19.21.0167.0038397/2023-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 118/2023.

3.2.545 SEI Nº 19.21.0185.0038398/2023-17. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000119-032/2023).

3.2.546 SEI Nº 19.21.0243.0038401/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018 (SIMP 000030-082/2018).

3.2.547 SEI Nº 19.21.0167.0038402/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 192/2023 (SIMP 000115-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 113/2023.

3.2.548 SEI Nº 19.21.0167.0038405/2023-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 113/2023.

3.2.549 SEI Nº 19.21.0167.0038414/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 238/2023 (SIMP 000132-030/2023).

3.2.550 SEI Nº 19.21.0103.0038416/2023-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000046-027/2022).

3.2.551 SEI Nº 19.21.0243.0038428/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000492-434/2023.

3.2.552 SEI Nº 19.21.0737.0038440/2023-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 (SIMP 000004-076/2018).

3.2.553 SEI Nº 19.21.0167.0038443/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 067/2023 (SIMP 000592-426/2023).

3.2.554 SEI Nº 19.21.0167.0038451/2023-20. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 043/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 043/2023 (SIMP 000038-030/2023).

3.2.555 SEI Nº 19.21.0737.0038453/2023-49. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001952-368/2023.

3.2.556 SEI Nº 19.21.0167.0038454/2023-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 201/2023 (SIMP 001559-426/2023).

3.2.557 SEI Nº 19.21.0118.0038457/2023-11. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2023 (SIMP 000043-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2023.

3.2.558 SEI Nº 19.21.0167.0038455/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 212/2023 (SIMP 001663-426/2023).

3.2.559 SEI Nº 19.21.0091.0038460/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000782-434/2023.

3.2.560 SEI Nº 19.21.0737.0038458/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 79/2023 (SIMP 001663-368/2023).

3.2.561 SEI Nº 19.21.0706.0038464/2023-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002656-369/2023.

3.2.562 SEI Nº 19.21.0254.0038469/2023-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022 (SIMP 000165-150/2022).

3.2.563 SEI Nº 19.21.0737.0038470/2023-75. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001858-368/2023.

3.2.564 SEI Nº 19.21.0118.0038475/2023-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 061/2023 (SIMP 000148-034/2023).

3.2.565 SEI Nº 19.21.0729.0038483/2023-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 037/2023 (SIMP 000915-435/2023).

3.2.566 SEI Nº 19.21.0185.0038486/2023-66. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 (SIMP 000117-032/2022).

3.2.567 SEI Nº 19.21.0091.0038489/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001103-434/2022.

3.2.568 SEI Nº 19.21.0208.0038494/2023-87. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000769-426/2023.

3.2.569 SEI Nº 19.21.0088.0038497/2023-60. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001008-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.570 SEI Nº 19.21.0167.0038491/2023-07. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 131/2023 (SIMP 000210-383/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 119/2023.

3.2.571 SEI Nº 19.21.0624.0038498/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2023 (SIMP 000404-191/2023).

3.2.572 SEI Nº 19.21.0185.0038508/2023-54. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000078-032/2023).

3.2.573 SEI Nº 19.21.0737.0038511/2023-35. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 (SIMP 000417-368/2021).

3.2.574 SEI Nº 19.21.0700.0038527/2023-61. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 002687-361/2023.

3.2.575 SEI Nº 19.21.0708.0038532/2023-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000077-101/2022.

3.2.576 SEI Nº 19.21.0700.0038534/2023-66. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000082-426/2023.

3.2.577 SEI Nº 19.21.0091.0038536/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000407-434/2023.

3.2.578 SEI Nº 19.21.0708.0038537/2023-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000079-101/2022.

3.2.579 SEI Nº 19.21.0310.0038547/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2022 (SIMP 000363-206/2022).

3.2.580 SEI Nº 19.21.0209.0038549/2023-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000199-267/2023.

3.2.581 SEI Nº 19.21.0103.0038552/2023-96. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 (SIMP 000068-027/2022).

3.2.582 SEI Nº 19.21.0167.0038554/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 044/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 044/2023 (SIMP 001711-426/2022).

3.2.583 SEI Nº 19.21.0103.0038555/2023-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022 (SIMP 000105-027/2022).

3.2.584 SEI Nº 19.21.0167.0038560/2023-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 083/2023 (SIMP 001091-426/2023).

3.2.585 SEI Nº 19.21.0103.0038562/2023-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022 (SIMP 000110-027/2022).

3.2.586 SEI Nº 19.21.0103.0038569/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022 (SIMP 000072-027/2022).

3.2.587 SEI Nº 19.21.0706.0038563/2023-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000005-372/2023.

3.2.588 SEI Nº 19.21.0167.0038572/2023-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 050/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 050/2023 (SIMP 000008-030/2023).

3.2.589 SEI Nº 19.21.0166.0038567/2023-07. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001510-435/2023.

3.2.590 SEI Nº 19.21.0624.0038573/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 101/2023 (SIMP 000486-310/2023).

3.2.591 SEI Nº 19.21.0103.0038584/2023-08. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 125/2023 (SIMP 001616-426/2023).

3.2.592 SEI Nº 19.21.0709.0038606/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000517-083/2023.

3.2.593 SEI Nº 19.21.0298.0038607/2023-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000600-325/2023 E ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – PA SIMP 000521-325/2023; PA SIMP 000166-325/2021; PA SIMP 000293-325/2023 E PA SIMP 000610-325/2023.

3.2.594 SEI Nº 19.21.0624.0038605/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023 (SIMP 000610-310/2023).

3.2.595 SEI Nº 19.21.0298.0038610/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO – NF SIMP 000692-325/2023, NF SIMP 000707-325/2023, NF SIMP 000708-325/2023; ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000325-325/2023 E ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000273-325/2023.

3.2.596 SEI Nº 19.21.0707.0038612/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 84/2023 (SIMP 000107-107/2023).

3.2.597 SEI Nº 19.21.0807.0038623/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-182/2022.

3.2.598 SEI Nº 19.21.0707.0037376/2023-90. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000027-109/2022).

3.2.599 SEI Nº 19.21.0707.0037368/2023-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000021-108/2023).

3.2.600 SEI Nº 19.21.0167.0038636/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 049/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 049/2023 (SIMP 000049-030/2023).

3.2.601 SEI Nº 19.21.0167.0038651/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 041/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 041/2023 (SIMP 000046-030/2023).

3.2.602 SEI Nº 19.21.0103.0038658/2023-47. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022 (SIMP 000119-027/2022).

3.2.603 SEI Nº 19.21.0103.0038669/2023-41. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022 (SIMP 000112-027/2022).

3.2.604 SEI Nº 19.21.0103.0038661/2023-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 131/2023 (SIMP 001686-426/2023).

3.2.605 SEI Nº 19.21.0139.0038670/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 001827-368/2023).

3.2.606 SEI Nº 19.21.0103.0038673/2023-30. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 (SIMP 000048-027/2019).

3.2.607 SEI Nº 19.21.0167.0038675/2023-83. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2023 NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 030/2018 (SIMP 000270-030/2017).

3.2.608 SEI Nº 19.21.0139.0038681/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DAS AÇÕES DE GUARDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000988-368/2023).

3.2.609 SEI Nº 19.21.0737.0038687/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001872-368/2023.

3.2.610 SEI Nº 19.21.0139.0038688/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 (SIMP 001461-368/2021).

3.2.611 SEI Nº 19.21.0706.0038693/2023-48. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000014-067/2023).

3.2.612 SEI Nº 19.21.0737.0038696/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021 (SIMP 001634-368/2020).

3.2.613 SEI Nº 19.21.0737.0038702/2023-19. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 68/2023 (SIMP 001328-368/2023).

3.2.614 SEI Nº 19.21.0254.0038710/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 47/2023 (SIMP 000729-150/2023).

3.2.615 SEI Nº 19.21.0706.0038716/2023-09. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002177-369/2023.

3.2.616 SEI Nº 19.21.0103.0038720/2023-22. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 124/2023 (SIMP 001581-426/2023).

3.2.617 SEI Nº 19.21.0729.0038690/2023-75. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2023 (SIMP 000918-435/2023).

3.2.618 SEI Nº 19.21.0167.0038725/2023-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 025/2023 (SIMP 001370-426/2022).

3.2.619 SEI Nº 19.21.0167.0038733/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 129/2023 (SIMP 000208-383/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 121/2023.

3.2.620 SEI Nº 19.21.0167.0038734/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 210/2023 (SIMP 001656-426/2023).

3.2.621 SEI Nº 19.21.0733.0038736/2023-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-434/2023.

3.2.622 SEI Nº 19.21.0167.0038739/2023-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 241/2023 (SIMP 000136-030/2023).

3.2.623 SEI Nº 19.21.0118.0038742/2023-76. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011/2023 (SIMP 000044-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2023.

3.2.624 SEI Nº 19.21.0167.0038741/2023-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 040/2023 (SIMP 000462-426/2023).

3.2.625 SEI Nº 19.21.0708.0038737/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001001-100/2022.

3.2.626 SEI Nº 19.21.0118.0038745/2023-92. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/2023 (SIMP 000042-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2023.

3.2.627 SEI Nº 19.21.0167.0038746/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 239/2023 (SIMP 000135-030/2023).

3.2.628 SEI Nº 19.21.0103.0038763/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 143/2023 (SIMP 001819-426/2023).

3.2.629 SEI Nº 19.21.0091.0038772/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000783-434/2023.

3.2.630 SEI Nº 19.21.0167.0038786/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 206/2023 (SIMP 001605-426/2023).

3.2.631 SEI Nº 19.21.0733.0038797/2023-36. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001134-434/2022.

3.2.632 SEI Nº 19.21.0088.0038802/2023-70. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000142-172/2022.

3.2.633 SEI Nº 19.21.0167.0038804/2023-92. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2019 (SIMP 000062-030/2019).

3.2.634 SEI Nº 19.21.0091.0038807/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS Nº 23/2023 E Nº 24/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000059-081/2023.

3.2.635 SEI Nº 19.21.0733.0038803/2023-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000468-434/2022.

3.2.636 SEI Nº 19.21.0167.0038805/2023-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 242/2023 (SIMP 001901-426/2023).

3.2.637 SEI Nº 19.21.0167.0038810/2023-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 240/2023 (SIMP 001847-426/2023).

3.2.638 SEI Nº 19.21.0091.0038812/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001102-434/2022.

3.2.639 SEI Nº 19.21.0733.0038813/2023-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000354-080/2019.

3.2.640 SEI Nº 19.21.0088.0038814/2023-37. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000070-172/2021.

3.2.641 SEI Nº 19.21.0167.0038817/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 205/2023 (SIMP 001604-426/2023).

3.2.642 SEI Nº 19.21.0705.0038823/2023-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 59/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2023.

3.2.643 SEI Nº 19.21.0243.0038822/2023-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000514-426/2023.

3.2.644 SEI Nº 19.21.0103.0038860/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2023 (SIMP 000143-426/2023).

3.2.645 SEI Nº 19.21.0091.0038888/2023-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 25/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000449-434/2023.

3.2.646 SEI Nº 19.21.0091.0038899/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000219-434/2023.

3.2.647 SEI Nº 19.21.0091.0038906/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 26/2023 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001547-434/2021.

3.2.648 SEI Nº 19.21.0167.0038916/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 087/2023 (SIMP 000101-030/2023).

3.2.649 SEI Nº 19.21.0709.0038910/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000651-083/2023.

3.2.650 SEI Nº 19.21.0091.0038940/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000397-081/2020.

3.2.651 SEI Nº 19.21.0091.0038942/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000542-081/2017.

3.2.652 SEI Nº 19.21.0254.0038943/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2022 (SIMP 000185-150/2022).

3.2.653 SEI Nº 19.21.0167.0038929/2023-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 207/2023 (SIMP 001607-426/2023).

3.2.654 SEI Nº 19.21.0167.0038947/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 243/2023 (SIMP 001918-426/2023).

3.2.655 SEI Nº 19.21.0167.0038946/2023-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 084/2023 (SIMP 000452-426/2023).

3.2.656 SEI Nº 19.21.0707.0038955/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 (SIMP 000109-107/2019).

3.2.657 SEI Nº 19.21.0204.0038957/2023-62. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2020 (SIMP 000034-004/2020).

3.2.658 SEI Nº 19.21.0167.0038964/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 213/2023 (SIMP 001665-426/2023).

3.2.659 SEI Nº 19.21.0707.0038977/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2023 (SIMP 000253-426/2023).

3.2.660 SEI Nº 19.21.0167.0038959/2023-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 085/2023 (SIMP 000050-030/2023).

3.2.661 SEI Nº 19.21.0088.0038988/2023-92. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000004-172/2017.

3.2.662 SEI Nº 19.21.0103.0038996/2023-39. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2022 (SIMP 000099-426/2023).

3.2.663 SEI Nº 19.21.0707.0038582/2023-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CIENTIFICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL RELATIVA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 (SIMP 000631-107/2021).

3.2.664 SEI Nº 19.21.0700.0039009/2023-45. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002026-361/2023.

3.2.665 SEI Nº 19.21.0204.0039014/2023-75. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO SIMP 000037-003/2023.

3.2.666 SEI Nº 19.21.0700.0039016/2023-50. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003945-361/2023.

3.2.667 SEI Nº 19.21.0729.0039013/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001406-435/2023.

3.2.668 SEI Nº 19.21.0243.0039023/2023-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000367-434/2022.

3.2.669 SEI Nº 19.21.0348.0039026/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2019 (SIMP 000178-319/2019).

3.2.670 SEI Nº 19.21.0254.0039027/2023-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 (SIMP 000110-033/2022).

3.2.671 SEI Nº 19.21.0323.0039024/2023-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 002/2023 (SIMP 000101-215/2022).

3.2.672 SEI Nº 19.21.0298.0039038/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: DENÚNCIA CRIMINAL NO BOJO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000325-325/2023.

3.2.673 SEI Nº 19.21.0186.0039040/2023-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000747-199/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023.

3.2.674 SEI Nº 19.21.0085.0039057/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 (SIMP 000019-186/2022).

3.2.675 SEI Nº 19.21.0118.0039062/2023-69. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 50/2023 (SIMP 000136-034/2023).

3.2.676 SEI Nº 19.21.0167.0039069/2023-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 139/2023 (SIMP 000088-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 122/2023.

3.2.677 SEI Nº 19.21.0103.0039077/2023-83. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 31/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2023 (SIMP 000307-426/2023).

3.2.678 SEI Nº 19.21.0254.0039080/2023-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 53/2023 (SIMP 000745-150/2023).

3.2.679 SEI Nº 19.21.0700.0039086/2023-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000151-090/2023.

3.2.680 SEI Nº 19.21.0167.0039093/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 048/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 048/2023 (SIMP 000051-030/2023).

3.2.681 SEI Nº 19.21.0700.0039100/2023-13. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003947-361/2023.

3.2.682 SEI Nº 19.21.0706.0039099/2023-47. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002685-369/2022.

3.2.683 SEI Nº 19.21.0108.0039106/2023-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2023 (SIMP 000457-174/2019).

3.2.684 SEI Nº 19.21.0103.0039101/2023-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 91/2023 (SIMP 000883-426/2023).

3.2.685 SEI Nº 19.21.0090.0039113/2023-82. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 001738-426/2023.

3.2.686 SEI Nº 19.21.0090.0039120/2023-87. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 000326-383/2023.

3.2.687 SEI Nº 19.21.0103.0039122/2023-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 125/2023 (SIMP 001616-426/2023).

3.2.688 SEI Nº 19.21.0208.0039128/2023-41. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000021-383/2023.

3.2.689 SEI Nº 19.21.0254.0039133/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 34/2023 (SIMP 001020-426/2023).

3.2.690 SEI Nº 19.21.0208.0039138/2023-62. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000044-383/2023.

3.2.691 SEI Nº 19.21.0090.0039141/2023-05. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 000281-383/2023.

3.2.692 SEI Nº 19.21.0118.0039148/2023-75. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2023 (SIMP 001562-426/2023).

3.2.693 SEI Nº 19.21.0167.0039152/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 244/2023 (SIMP 000137-030/2023).

3.2.694 SEI Nº 19.21.0118.0039154/2023-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2022 (SIMP 000042-034/2022).

3.2.695 SEI Nº 19.21.0167.0039156/2023-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 047/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 047/2023 (SIMP 000007-030/2023).

3.2.696 SEI Nº 19.21.0118.0039159/2023-69. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 008/2023 (SIMP 000039-034/2023) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 016/2023.

3.2.697 SEI Nº 19.21.0703.0039160/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 (SIMP 000417-138/2023).

3.2.698 SEI Nº 19.21.0103.0039176/2023-29. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 77/2023 (SIMP 000170-027/2023).

3.2.699 SEI Nº 19.21.0118.0039185/2023-46. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2022 (SIMP 000043-034/2022).

3.2.700 SEI Nº 19.21.0118.0039189/2023-35. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 057/2023 (SIMP 001319-426/2023).

3.2.701 SEI Nº 19.21.0330.0039193/2023-45. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 037/2023 (SIMP 000191-216/2023).

3.2.702 SEI Nº 19.21.0204.0039199/2023-27. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 (SIMP 001402-426/2023).

3.2.703 SEI Nº 19.21.0185.0039205/2023-53. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2022 (SIMP 000075-032/2022).

3.2.704 SEI Nº 19.21.0700.0039215/2023-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001920-361/2023.

3.2.705 SEI Nº 19.21.0729.0039217/2023-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001124-435/2022.

3.2.706 SEI Nº 19.21.0706.0039223/2023-94. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000013-067/2023.

3.2.707 SEI Nº 19.21.0328.0039231/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000179-158/2019.

3.2.708 SEI Nº 19.21.0167.0039242/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 082/2023 (SIMP 000082-030/2023) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023.

3.2.709 SEI Nº 19.21.0138.0039247/2023-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 (SIMP 000496-255/2023).

3.2.710 SEI Nº 19.21.0103.0039250/2023-68. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 145/2023 (SIMP 001921-426/2023).

3.2.711 SEI Nº 19.21.0090.0039257/2023-74. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000255-426/2023.

3.2.712 SEI Nº 19.21.0167.0039263/2023-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 217/2023 (SIMP 000121-030/2023).

3.2.713 SEI Nº 19.21.0706.0039279/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000893-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.714 SEI Nº 19.21.0117.0039281/2023-88. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000014-023/2023).

3.2.715 SEI Nº 19.21.0208.0039306/2023-85. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000128-029/2018.

3.2.716 SEI Nº 19.21.0193.0039307/2023-89. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 040/2023 (SIMP 000203-216/2023).

3.2.717 SEI Nº 19.21.0254.0039311/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000770-150/2023).

3.2.718 SEI Nº 19.21.0706.0039310/2023-73. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002848-369/2023.

3.2.719 SEI Nº 19.21.0090.0039321/2023-92. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000095-029/2019.

3.2.720 SEI Nº 19.21.0243.0039313/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2018 (SIMP 000328-232/2018).

3.2.721 SEI Nº 19.21.0705.0039325/2023-71. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 (SIMP 001374-368/2023).

3.2.722 SEI Nº 19.21.0330.0039330/2023-32. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 05/2023 (SIMP 000073-216/2022).

3.2.723 SEI Nº 19.21.0091.0039347/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001101-434/2022.

3.2.724 SEI Nº 19.21.0706.0039346/2023-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO 000157-161/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.725 SEI Nº 19.21.0064.0038513/2023-85. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000304-150/2023.

3.2.726 SEI Nº 19.21.0151.0039097/2023-84. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000190-228/2023.

3.2.727 SEI Nº 19.21.0349.0039358/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 (SIMP 000755-237/2023).

3.2.728 SEI Nº 19.21.0700.0039362/2023-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003373-361/2023.

3.2.729 SEI Nº 19.21.0208.0039359/2023-12. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000018-030/2023.

3.2.730 SEI Nº 19.21.0091.0039370/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000527-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.731 SEI Nº 19.21.0243.0039373/2023-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001313-434/2022.

3.2.732 SEI Nº 19.21.0729.0039368/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000071-061/2022).

3.2.733 SEI Nº 19.21.0705.0039389/2023-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 (SIMP 002011-368/2021).

3.2.734 SEI Nº 19.21.0733.0039391/2023-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000309-434/2023.

3.2.735 SEI Nº 19.21.0624.0039419/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 100/2023 (SIMP 001278-426/2023).

3.2.736 SEI Nº 19.21.0091.0039436/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000052-081/2022.

3.2.737 SEI Nº 19.21.0700.0039462/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000904-090/2019.

3.2.738 SEI Nº 19.21.0700.0039477/2023-19. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000058-093/2023.

3.2.739 SEI Nº 19.21.0703.0039478/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 (SIMP 000523-138/2023).

3.2.740 SEI Nº 19.21.0209.0039486/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA Nº 029/2023 (SIMP 000046-267/2023) E PA Nº 030/2023 (SIMP 000294-267/2022).

3.2.741 SEI Nº 19.21.0705.0039448/2023-48. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000023-077/2023.

3.2.742 SEI Nº 19.21.0091.0039371/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000527-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.2.743 SEI Nº 19.21.0088.0039501/2023-15. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000025-172/2022.

3.2.744 SEI Nº 19.21.0703.0039515/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 (SIMP 000564-138/2023).

3.2.745 SEI Nº 19.21.0069.0039520/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000857-234/2023.

3.2.746 SEI Nº 19.21.0176.0039447/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000036-095/2022.

3.2.747 SEI Nº 19.21.0737.0039544/2023-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 89/2023 (SIMP 001862-368/2023).

3.2.748 SEI Nº 19.21.0091.0039553/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 000651-434/2023.

3.2.749 SEI Nº 19.21.0091.0039562/2023-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000670-434/2023.

3.2.750 SEI Nº 19.21.0703.0039563/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 (SIMP 001136-138/2023).

3.2.751 SEI Nº 19.21.0700.0039583/2023-67. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000037-371/2023.

3.2.752 SEI Nº 19.21.0088.0039584/2023-05. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-172/2022.

3.2.753 SEI Nº 19.21.0700.0039591/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002928-361/2022.

3.2.754 SEI Nº 19.21.0091.0039592/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000054-081/2022.

3.2.755 SEI Nº 19.21.0088.0039590/2023-37. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000441-426/2023.

3.2.756 SEI Nº 19.21.0091.0039599/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000532-201/2022.

3.2.757 SEI Nº 19.21.0733.0039595/2023-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000103-434/2023.

3.2.758 SEI Nº 19.21.0091.0039608/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001205-434/2021.

3.2.759 SEI Nº 19.21.0243.0039610/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000490-434/2023.

3.2.760 SEI Nº 19.21.0090.0039607/2023-33. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000214-383/2023.

3.2.761 SEI Nº 19.21.0091.0039617/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001205-434/2021.

3.2.762 SEI Nº 19.21.0091.0039624/2023-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001206-434/2021.

3.2.763 SEI Nº 19.21.0254.0039625/2023-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 (SIMP 000671-426/2022).

3.2.764 SEI Nº 19.21.0090.0039623/2023-86. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000238-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

3.2.765 SEI Nº 19.21.0708.0039627/2023-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000022-380/2023.

3.2.766 SEI Nº 19.21.0733.0039633/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 (SIMP 000151-082/2019).

3.2.767 SEI Nº 19.21.0254.0039642/2023-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2014 (SIMP 000005-216/2016).

3.2.768 SEI Nº 19.21.0090.0039639/2023-42. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000697-426/2023.

3.2.769 SEI Nº 19.21.0731.0039654/2023-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000878-154/2022.

3.2.770 SEI Nº 19.21.0349.0039661/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000314-237/2022 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 (SIMP 000314-237/2022).

3.2.771 SEI Nº 19.21.0352.0039657/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000502-293/2023).

3.2.772 SEI Nº 19.21.0344.0039664/2023-19. ORIGEM: 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000004-251/2023).

3.2.773 SEI Nº 19.21.0707.0039490/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 (SIMP 000009-107/2020).

3.2.774 SEI Nº 19.21.0708.0039663/2023-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-380/2023.

3.2.775 SEI Nº 19.21.0352.0039671/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019 (SIMP 000533-293/2018).

3.2.776 SEI Nº 19.21.0708.0039675/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000829-100/2022.

3.2.777 SEI Nº 19.21.0186.0039561/2023-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001080-199/2023.

3.2.778 SEI Nº 19.21.0708.0039685/2023-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000020-102/2020.

3.2.779 SEI Nº 19.21.0708.0039690/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000034-102/2022.

3.2.780 SEI Nº 19.21.0708.0039694/2023-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000018-102/2020.

3.2.781 SEI Nº 19.21.0703.0039699/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 (SIMP 000879-426/2023).

3.2.782 SEI Nº 19.21.0707.0039705/2023-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 60/2023 (SIMP 000037-107/2023).

3.2.783 SEI Nº 19.21.0707.0039706/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2023 (SIMP 000154-107/2022).

3.2.784 SEI Nº 19.21.0707.0039707/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL Nº 62/2022 (SIMP 000174-107/2022) EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER.

3.2.785 SEI Nº 19.21.0707.0039708/2023-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL Nº 64/2022 (SIMP 000176-107/2022) EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER.

3.2.786 SEI Nº 19.21.0707.0039709/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL Nº 66/2022 (SIMP 000178-107/2022) EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER.

3.2.787 SEI Nº 19.21.0108.0039714/2023-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2023 (SIMP 000089-174/2023).

3.2.788 SEI Nº 19.21.0138.0039715/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2023 (SIMP 000632-255/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023.

3.2.789 SEI Nº 19.21.0103.0039726/2023-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 147/2023 (SIMP 001940-426/2023).

3.2.790 SEI Nº 19.21.0169.0032941/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 (SIMP 000076-445/2023).

3.2.791 SEI Nº 19.21.0115.0034326/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 (SIMP 000080-445/2023).

3.2.792 SEI Nº 19.21.0700.0039755/2023-79. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001284-361/2023.

3.2.793 SEI Nº 19.21.0103.0039762/2023-18. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 66/2023 (SIMP 000599-426/2023).

3.2.794 SEI Nº 19.21.0167.0039458/2023-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 245/2023 (SIMP 001934-426/2023).

3.2.795 SEI Nº 19.21.0167.0039770/2023-06. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 090/2023 (SIMP 000106-030/2023).

3.2.796 SEI Nº 19.21.0090.0039785/2023-77. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001604-426/2022.

3.2.797 SEI Nº 19.21.0144.0039644/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000352-230/2023).

3.2.798 SEI Nº 19.21.0088.0039812/2023-57. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000170-172/2017.

3.2.799 SEI Nº 19.21.0091.0039829/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-081/2022.

3.2.800 SEI Nº 19.21.0709.0039835/2023-15. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 (SIMP 000123-084/2023).

3.2.801 SEI Nº 19.21.0088.0039836/2023-88. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000107-172/2015.

3.2.802 SEI Nº 19.21.0167.0039838/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 089/2023 (SIMP 000057-030/2023).

3.2.803 SEI Nº 19.21.0088.0039843/2023-93. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000166-172/2020.

3.2.804 SEI Nº 19.21.0328.0039842/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001599-154/2023.

3.2.805 SEI Nº 19.21.0167.0039847/2023-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 086/2023 (SIMP 000366-426/2023).

3.2.806 SEI Nº 19.21.0103.0039851/2023-40. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 2720/2023 (SIMP 001558-426/2023).

3.2.807 SEI Nº 19.21.0090.0039854/2023-57. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000112-029/2019.

3.2.808 SEI Nº 19.21.0118.0039875/2023-40. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 (SIMP 000047-034/2023).

3.2.809 SEI Nº 19.21.0733.0039873/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001355-434/2022.

3.2.810 SEI Nº 19.21.0090.0039876/2023-45. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000111-029/2020.

3.2.811 SEI Nº 19.21.0091.0039884/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000423-081/2019.

3.2.812 SEI Nº 19.21.0118.0039883/2023-18. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 060/2023 (SIMP 001562-426/2023).

3.2.813 SEI Nº 19.21.0103.0039887/2023-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 146/2023 (SIMP 001913-426/2023).

3.2.814 SEI Nº 19.21.0349.0039888/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023 (SIMP 000602-237/2023).

3.2.815 SEI Nº 19.21.0204.0039891/2023-64. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 26/2023 (SIMP 000827-426/2023).

3.2.816 SEI Nº 19.21.0204.0039901/2023-85. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 (SIMP 000008-003/2022).

3.2.817 SEI Nº 19.21.0729.0039898/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001424-435/2023.

3.2.818 SEI Nº 19.21.0204.0039908/2023-90. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 27/2023 (SIMP 000030-003/2023).

3.2.819 SEI Nº 19.21.0243.0039910/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023 E 11/2023 REFERENTES AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000068-082/2023).

3.2.820 SEI Nº 19.21.0355.0039922/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000647-143/2023).

3.2.821 SEI Nº 19.21.0167.0039923/2023-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 248/2023 (SIMP 001958-426/2023).

3.2.822 SEI Nº 19.21.0295.0039935/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 (SIMP 000410-232/2021).

3.2.823 SEI Nº 19.21.0118.0039941/2023-04. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2023 (SIMP 000076-034/2022) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2023.

3.2.824 SEI Nº 19.21.0103.0039943/2023-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 (SIMP 000058-027/2019).

3.2.825 SEI Nº 19.21.0103.0039948/2023-40. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 (SIMP 000065-027/2019).

3.2.826 SEI Nº 19.21.0355.0038990/2023-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023 (SIMP 000068-143/2023).

3.2.827 SEI Nº 19.21.0088.0039961/2023-11. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000068-172/2019.

3.2.828 SEI Nº 19.21.0706.0039967/2023-85. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000015-067/2023.

3.2.829 SEI Nº 19.21.0118.0039968/2023-51. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 027/2023 (SIMP 000108-034/2023).

3.2.830 SEI Nº 19.21.0684.0039979/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 (SIMP 000186-246/2022).

3.2.831 SEI Nº 19.21.0167.0039983/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 054/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 054/2023 (SIMP 000071-030/2023).

3.2.832 SEI Nº 19.21.0118.0039977/2023-02. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 022/2023 (SIMP 000101-034/2023).

3.2.833 SEI Nº 19.21.0193.0036321/2023-07. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 56/2023 (SIMP 000083-445/2023).

3.2.834 SEI Nº 19.21.0090.0039985/2023-12. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000165-029/2019.

3.2.835 SEI Nº 19.21.0167.0039982/2023-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 247/2023 (SIMP 001949-426/2023).

3.2.836 SEI Nº 19.21.0118.0039988/2023-93. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 025/2023 (SIMP 000104-034/2023).

3.2.837 SEI Nº 19.21.0684.0039990/2023-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 (SIMP 000474-246/2022).

3.2.838 SEI Nº 19.21.0208.0039984/2023-15. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000124-383/2023.

3.2.839 SEI Nº 19.21.0118.0039992/2023-82. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 029/2023 (SIMP 000110-034/2023).

3.2.840 SEI Nº 19.21.0185.0039993/2023-20. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000077-032/2023).

3.2.841 SEI Nº 19.21.0118.0039997/2023-44. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 021/2023 (SIMP 000100-034/2023).

3.2.842 SEI Nº 19.21.0330.0039999/2023-11. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 032/2023 (SIMP 000174-216/2023).

3.2.843 SEI Nº 19.21.0118.0040000/2023-60. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 023/2023 (SIMP 000102-034/2023).

3.2.844 SEI Nº 19.21.0103.0040002/2023-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 96/2023 (SIMP 001023-426/2023).

3.2.845 SEI Nº 19.21.0118.0040003/2023-76. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 020/2023 (SIMP 000099-034/2023).

3.2.846 SEI Nº 19.21.0118.0040009/2023-11. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 (SIMP 000059-034/2018).

3.2.847 SEI Nº 19.21.0103.0040011/2023-85. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 (SIMP 000085-027/2021).

3.2.848 SEI Nº 19.21.0624.0040001/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000250-310/2022.

3.2.849 SEI Nº 19.21.0167.0040010/2023-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 246/2023 (SIMP 000138-030/2023).

3.2.850 SEI Nº 19.21.0684.0040021/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 (SIMP 000473-246/2022).

3.2.851 SEI Nº 19.21.0118.0040022/2023-48. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 024/2023 (SIMP 000098-034/2023).

3.2.852 SEI Nº 19.21.0115.0036314/2023-08. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 58/2023 (SIMP 000085-445/2023).

3.2.853 SEI Nº 19.21.0684.0040027/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 (SIMP 000064-246/2020).

3.2.854 SEI Nº 19.21.0243.0040024/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000634-434/2021.

3.2.855 SEI Nº 19.21.0708.0040030/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000050-102/2022.

3.2.856 SEI Nº 19.21.0262.0040032/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000246-161/2023).

3.2.857 SEI Nº 19.21.0103.0040036/2023-89. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 78/2023 (SIMP 000172-027/2023).

3.2.858 SEI Nº 19.21.0243.0040040/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000014-215/2018.

3.2.859 SEI Nº 19.21.0684.0040043/2023-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 16/2023 (SIMP 000750-426/2023).

3.2.860 SEI Nº 19.21.0706.0040038/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003526-369/2023.

3.2.861 SEI Nº 19.21.0091.0040059/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001566-434/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.2.862 SEI Nº 19.21.0684.0040064/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 32/2023 (SIMP 000466-246/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023.

3.2.863 SEI Nº 19.21.0700.0040065/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000275-089/2019.

3.2.864 SEI Nº 19.21.0208.0040062/2023-43. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000280-029/2019.

3.2.865 SEI Nº 19.21.0177.0040018/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2023 (SIMP 000199-210/2023).

3.2.866 SEI Nº 19.21.0684.0040077/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 (SIMP 000481-306/2018).

3.2.867 SEI Nº 19.21.0707.0039932/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 63/2022 (SIMP 000175-107/2022) EM RAZÃO DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER.

3.2.868 SEI Nº 19.21.0707.0039931/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 (SIMP 000171-107/2021).

3.2.869 SEI Nº 19.21.0181.0038887/2023-66. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022 (SIMP 000060-035/2022).

3.2.870 SEI Nº 19.21.0707.0039929/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2022 (SIMP 000040-107/2022).

3.2.871 SEI Nº 19.21.0708.0040104/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001287-100/2023.

3.2.872 SEI Nº 19.21.0700.0040107/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 (SIMP 002269-361/2023).

3.2.873 SEI Nº 19.21.0703.0040108/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 (SIMP 000603-138/2023).

3.2.874 SEI Nº 19.21.0733.0040119/2023-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000534-434/2023.

3.2.875 SEI Nº 19.21.0729.0040118/2023-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 001/2023 (SIMP 000071-214/2022).

3.2.876 SEI Nº 19.21.0703.0040120/2023-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023 (SIMP 000651-138/2023).

3.2.877 SEI Nº 19.21.0092.0040126/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000050-246/2022).

3.2.878 SEI Nº 19.21.0167.0040134/2023-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2019 (SIMP 000137-030/2019).

3.2.879 SEI Nº 19.21.0243.0040138/2023-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000008-215/2021.

3.2.880 SEI Nº 19.21.0167.0040141/2023-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2021 (SIMP 000129-030/2020).

3.2.881 SEI Nº 19.21.0243.0040144/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000090-434/2021.

3.2.882 SEI Nº 19.21.0167.0040146/2023-39. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2022 (SIMP 000392-426/2021).

3.2.883 SEI Nº 19.21.0167.0040147/2023-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 218/2023 (SIMP 000122-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 123/2023.

3.2.884 SEI Nº 19.21.0167.0040149/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 62/2020 (SIMP 000085-030/2019).

3.2.885 SEI Nº 19.21.0729.0040154/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 001847-435/2022).

3.2.886 SEI Nº 19.21.0328.0040158/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000515-154/2023.

3.2.887 SEI Nº 19.21.0349.0040164/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000247-237/2023.

3.2.888 SEI Nº 19.21.0349.0040166/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000254-237/2023.

3.2.889 SEI Nº 19.21.0349.0040169/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000117-237/2020.

3.2.890 SEI Nº 19.21.0167.0040174/2023-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 244/2023 (SIMP 000137-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 124/2023.

3.2.891 SEI Nº 19.21.0167.0040178/2023-48. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 228/2023 (SIMP 000129-030/2023).

3.2.892 SEI Nº 19.21.0167.0040177/2023-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 249/2023 (SIMP 000901-177/2023).

3.2.893 SEI Nº 19.21.0103.0040189/2023-32. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 80/2023 (SIMP 000198-027/2023).

3.2.894 SEI Nº 19.21.0103.0040197/2023-10. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 (SIMP 000098-027/2020).

3.2.895 SEI Nº 19.21.0167.0040195/2023-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 250/2023 (SIMP 001920-426/2023).

3.2.896 SEI Nº 19.21.0192.0040101/2023-06. ORIGEM: 37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000012-348/2023.

3.2.897 SEI Nº 19.21.0103.0040200/2023-26. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 80/2023 (SIMP 000198-027/2023).

3.2.898 SEI Nº 19.21.0167.0040216/2023-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 252/2023 (SIMP 000139-030/2023).

3.2.899 SEI Nº 19.21.0103.0040218/2023-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 079/2023 (SIMP 000197-027/2023).

3.2.900 SEI Nº 19.21.0706.0040219/2023-71. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000005-070/2023.

3.2.901 SEI Nº 19.21.0092.0040223/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 (SIMP 000472-246/2022).

#### **4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

##### **4.1 RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO REFERENTES AO BIÊNIO 2022-2023.**

**SOLENIIDADE DE DESCERRAMENTO DA PLACA DE COMPOSIÇÃO DO ATUAL BIÊNIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO E HOMENAGEM ÀS CONSELHEIRAS IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES E MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, QUE CUMPRIRAM SEU SEGUNDO MANDATO CONSECUTIVO JUNTO AO COLEGIADO.**

**O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.**

**EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.**

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**